

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra

O Vereador que a este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI N° /2024



Declara de utilidade pública o Instituto Ide Soluções Sociais

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Instituto Ide Soluções Sociais, CNPJ: 21.482.854/0001-21, localizado Avenida Central B, 386, Setor II, bairro Civit II, Serra/ES. CEP: 29168-071

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 23 de Abril de 2024

IGOR ELSON BROMONSCHENKEL DE ALMEIDA IGOR ELSON VEREADOR/PL





JUSTIFICATIVA

Como surgiu as iniciativas do INSTITUTO IDE?

A 29 anos atrás um empresário perguntou para o fundador, hoje atual presidente: "Ricardo, o que menos uma entidade recebe de doação?" Pensou e concluiu, carne. Toda entidade tem que comprar carne, o que representa uma demanda onerosa demais entre seus desafios diários. O empresário afirmou: Ótimo, vamos dar carne para quem não tem carne, vamos criar o "Projeto Proteína", você será o idealizador e gestor desta iniciativa.

Iniciamos então auxiliando entidades de amparo à Terceira Idade, portadores de HIV crianças e adultos, meninas sob risco social, e dependentes químicos Droga e Álcool. Nestes 29 anos mais de 400 toneladas de frangos já foram doadas às entidades, o que começou com a doação anônima e generosa de um empresário, se tornou a melhor ação intersetorial de que temos conhecimento no Espírito Santo, assessorando gestores sociais, criando um ambiente de confiança e interação.

O Instituto Ide se consolidou como uma Aceleradora do Terceiro Setor, especializado na profissionalização do Terceiro Setor.

Hoje cuidamos precisamente de 1.200 crianças, 10 creches em toda grande Vitória.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desta Lei.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 23 de Abril de 2024

IGOR ELSON BROMONSCHENKEL DE ALMEIDA IGOR ELSON VEREADOR/PL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra - Comarca da Capital

Etelvina Abreu do Valle Ribeiro Oficiala e Tabeliã

Av. Eudes Scherer de Souza, 1350 - Laranjeiras - Serra - ES - CEP: 29165-680 - Telefone: (27)3328-0455 / (27)3038-7900 - www.cartorioserra.com.br

CERTIFICA

Que foi prenotado no Livro A do Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o nº24173 em 11/03/2024 e Registrado sob o nº 10936 em 15/03/2024, sendo que foram digitalizado(s) e procedido(s) o(s) seguinte(s) ato(s), abaixo descrito(s):

| Livro | Registro | Título/Documento |
|---------|----------|---|
| Livro A | 10936 | ATA DE AGE CONSTITUIÇÃO, ESTATUTO E LIVRO DE ATAS - S/№ |

Emolumentos Detalhados:

Diversos...... R\$ 0,00

| Tabe | la Ite | mLe | tra Ato Praticado | Avaliação Atual | Quant. | E | molumentos | arpen | Funepj | Fadespes | Funemp | Funcad | Total |
|------|--------|-----|------------------------------|--------------------|--------|---|------------|-------|--------|----------|--------|--------|--------|
| 10 | ı | Α | Registro sem valor declarado | | 0 | 1 | 124,80 | 0,00 | 12,48 | 6,24 | 6,24 | 6,24 | 156 |
| 10 | VII | | Autenticação de Livros | | 0 | 1 | 48,73 | 0,00 | 4,87 | 2,44 | 2,44 | 2,44 | 60,92 |
| 10 | VI | | Arquivamento | | 0 | 2 | 19,52 | 0,00 | 1,96 | 0,98 | 0,98 | 0,98 | 24,42 |
| 3 | IX | | Processamento de Dados | | 0 | 1 | 8,10 | 0,00 | 0,81 | 0,40 | 0,40 | 0,40 | 10,11 |
| TOTA | L GE | RAL | DOS EMOLUMENTOS | | | | 201,15 | 0,00 | 20,12 | 10,06 | 10,06 | 10,06 | 251,45 |

| Depósito Prévio: Total de Custas: saldo: | 251,45 |
|--|---|
| Recebemos em/, de importância de R\$ 251,45 . | STITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS, CNPJ: Nº: 21.482.854/0001-21, a |
| Eu,(nome legível) certidão/recibo anexada ao título/docum | declaro que em/, recebi uma via desta |
| Título/Documento: ATA DE AGE C Pessoa Jurídica INSTITUTO IDE | NSTITUIÇÃO, ESTATUTO E LIVRO DE ATAS OLUÇÕES SOCIAIS |

Poder Judiciário do Estado do Espirito Santo Selo Digital de Fiscalização 022954.BBE2401.00084

Emolumentos: R\$ 201.15 Encargos: R\$ 50.30 Total: R\$ 251.45

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Serra-ES, 15/03/2024.



Etelvina Abreu do Valle Ribeiro

Ana Flávia Oliveira Kiefer Teixeira Escrevente







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório do 1º Ofício 2º Zona da Serra - Comarca da Capital Etelvina Abreu do Valle Ribeiro Oficiala e Tabeliã

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO

A presente certidão substitui o CARIMBO previsto no Art. 211 da Lei 6.015/73 - Lei de Registros Públicos e refere unicamente ao ato indicado abaixo.

DOCUMENTO: ATA DE AGE CONSTITUIÇÃO, ESTATUTO E LIVRO DE ATAS ESP2466805477

PARTES:

JURÍDICA: INSTITUTO SOLUÇÕES PESSOA IDE **SOCIAIS - CNPJ:** 21.482.854/0001-21

CERTIFICO, que o documento supracitado foi protocolado em 11 de Março de 2024, sob o nº. **024.173** no Livro 1 e **registrado** neste Cartório, no Livro A, sob o nº 010.936 em 15 de Março de 2024. O referido é verdade e dou fé.

> Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização

022954.BBE2401.00084

Emolumentos: R\$ 201,15 Encargos: R\$ 50,30 Total: R\$ 251.45

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Serra - ES, 15 de Março de 2024

ETELVINA ABREU DO Assinado de forma digital por VALLE

ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO:45000794753

RIBEIRO:45000794753 Dados: 2024.03.15 17:58:00 -03'00'

Etelvina Abreu do Valle Ribeiro - Oficiala e Tabeliã

Av. Eudes Scherrer de Souza, 1350 Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES Substituto Legal: Vania Abreu do Valle Ventura Bruno do Valle Couto Teixeira Valle Couto Teixeira
le Couto Teixeira Fardin AO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO 2ª Zona da Serra - Comarca da Capital

Ilmª. Srª. Tabeliã e Oficiala – ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO

RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ, brasileiro, divorciado, Consultor Social, filho de Roberto Rosa da Cruz e Alice Teixeira Brião, Residente e domiciliado à Rua: Elpídio Pimentel, nº22, Bairro: Manguinhos, Cidade: Serra/ES, CEP: 29.173-065, RG: 2.128.044 SPTC/ES CPF:429.795.360-91, endereço eletrônico: herancacontabilidade@gmail.com, na qualidade de PRESIDENTE vem requerer que seja registrado/averbado: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA do "INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS"; CNPJ 21.482.854/0001-21 com Sede na Avenida: Central B, N° 386, Setor II, Bairro: Civit II, Cidade: Serra – ES, CEP: 29.168-071. O requerente declara ter sido informado pelo Cartório de que todos os dados pessoais fornecidos nesta oportunidade receberão tratamento de coleta, recepção, utilização, armazenamento e/ou arquivamento, para fins exclusivos mencionados acima, em atenção às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD).Declara, finalmente, consentir, nos termos dos artigos 5º, inc. XII, e 23 da referida Lei, e de forma livre, informada e inequívoca, que tais dados sejam tratados para a finalidade acima prevista.

Nestes Termos, P. Deferimento

Serra/ES, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ







Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS CNPJ Nº 21.482.854/0001-21



REALIZADA EM 04 DE OUTUBRO DE 2023

Aos 04 (quatro) dias do mês 10 (outubro) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 19hr, reunidos em primeira convocação, em sua Sede na Avenida Jerônimo Monteiro, nº1385, Edificio Empresarial Evisec, nº 70, Bairro: Centro, Cidade: Vila Velha/ES, CEP: 29.100-401, reuniram-se em assembleia geral os membros do INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS, inscrito no CNPJ sob nº 21.482.854/0001-21 e devidamente registrado sob o nº4647, Livro A, para deliberarem assuntos de extremo interesse da instituição. O Sr. ANTONIO SERAFIM DA SILVA NETO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº115.919.896-98 e do RG residente na Avenida: Iriri, nº339, Condomínio Dream Park nº18072642 SPTC/MG, Residence, Torre 2, Apartamento 501, Bairro: Valparaíso, Cidade: Serra/ES, CEP: 29.165-800, que presidiu a reunião, convidou a mim, Sra. SARA SANTOS DA SILVA CAMELLO. brasileira, viúva, podóloga, portadora do CPF nº 160.298.597-90 e do RG nº 3.535.212 SPTC/ES, residente na Rua: Tel Aviv, nº31, Bairro: Parque Residencial Tubarão, Cidade. Serra/ES, CEP 29.171-716, para secretariar a reunião. Iniciando os trabalhos, o senhor Presidente solicitou que fosse lida a ordem do dia, que era a seguinte: I) Alteração de endereço; II) Alteração estatutária; III) Eleição e posse da Diretoria Executiva; IV) Eleição e posse do Conselho Fiscal. O presidente deu as boas-vindas a todos e enfatizou a necessidade de representar a associação junto ao poder público e à iniciativa privada em toda à sociedade, não apenas no âmbito capixaba, mas quiçá nacional e internacional. Ato contínuo, passou a deliberar sobre a ordem do dia: I) Alteração de Endereço: que ficcu estabelecida como Sede na Avenida: Central B, 386, Setor II, Bairro: Civit II, Cidade: Serra/ES, CEP 29.168-071. Dando sequência à ordem do dia, próximo item: II) Alteração Estatutária: Foi lido o texto do estatuto para os presentes, tendo surgido algumas dúvidas, as quais foram esclarecidas pelo presidente e foram sugeridas algumas alterações as quais foram aceitas chegando-se ao texto final que segue na forma de anexo à esta Ata. O estatuto foi colocado então para votação tendo sido aprovada a sua alteração por unanimidade pelos presentes. III) Eleição e posse da Diretoria Executiva: o presidente aproveitou a ocasião para informar aos presentes que de acordo com o art. 19 da 1ª Alteração Estatutária, o tempo de mandato é de 04 anos, e devido a um equívoco, o último mandato compreendeu o período de 05/10/2019 a 04/10/2022, ocasionando no lapso de 01 ano, reforçou ainda que, nesse periodo, a diretoria permaneceu inalterada. Sendo assim, a fim de se adequar a alteração vigente e prosseguir com os assuntos da AGE, indicou os postulantes aos cargos, tendo sido eleitos e empossados por unanimidade para um mandato de 04/10/2023 a 04/10/2028, as seguintes pessoas: Presidente: RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ, brasileiro, divorciado. consultor social, portador do CPF: 429.795.360-91, e do RG nº: 2.128.044 SPTC/ES, residente à Rua: Elpidio Pimentel, nº22, Bairro: Manguinhos, Cidade: Serra/ES, CEP: 29.173-065; Vice-Presidente: RODRIGO MOREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 083.086 557-85, RG 12485021-5 DETRAN/RJ, residente na Rua: Minas Gerais, nº660. Bloco 16, Apartamento 202, Bairro: Morada de Laranjeiras, Cidade: Serra/ES, CEP 29.143-680; Diretor Administrativo Financeiro: ROBERTO LUIS ALVES, brasileiro, divorciado, contador, portador do CPF:817.685.087-04, RG 792083 SSP/ES, residente na Rua: Luiz Castelar da Silva, nº111, Sala 202, Bairro: de Fátima, Cidade: Serra/ES, CEP: 29.160-791. sendo todos eleitos por unanimidade, sem objeções ou impedimentos, sendo imediatamente conduzidos aos cargos.



Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS CNPJ Nº 21.482.854/0001-21



REALIZADA EM 04 DE OUTUBRO DE 2023

Seguindo para o último item de pauta, IV) Eleição e posse do Conselho Fiscal. O presidente ressaltou a importância da existência do Conselho Fiscal no INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS, e discorreu sobre suas atribuições de acordo com o Estatuto Social. Assim, por unanimidade foram eleitos três conselheiros fiscais e conduzidos imediatamente aos cargos: Primeiro Conselheiro Fiscal: NEBELTO CARLOS DOS SANTOS GARCIA, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF 421.702.907-10, e do RG nº 4472513 SPTC/ES, residente à Rua: Jofredo Novaes, nº101, Apartamento 101, Bairro: Praia da Costa, Cidade: Vila Velha/ES, CEP:29.101-470; Segundo Conselheiro Fiscal: PAULO FERNANDES COSTA, brasileiro, casado, consultor, portador do CPF 011.365.426-04,e do RG 3.279.025 SPTC/ES, residente na Rua Goiânia, nº18, Apartamento 601, Bairro: Itapoă, Cidade: Vila Velha/ES, CEP: 29.101-780; Terceira Conselheira Fiscal: ANDRESSA CAMPOS SATHLER ROSA, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF 022.599.257-40, RG 1.092.058 SESP/ES, residente na Rua Arthur Czartoryski, nº 147, Apartamento 301, Bairro: Jardim da Penha, Cidade: Vitória/ES, CEP 29.060-370. Feito isso, o presidente abriu a palavra para os que quisessem dela fazer uso. Não havendo manifestação, o presidente encerrou os trabalhos, nada mais havendo a deliberar, e finalizou ressaltando a importância de todos os atos serem levados a registro para que surtam os seus devidos efeitos. Por fim, agradeceu a todos e deu o trabalho por encerrado às 21h. Para os devidos fins, eu secretária, lavrei e li a presente Ata, a qual após a leitura, foi aprovada por todos, foi assinada pelo presidente, por mim secretária e pelos eleitos para a Diretoria Executiva e Conselheiros Fiscais. Nada mais.





ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS CNPJ № 21.482.854/0001-21



REALIZADA EM 04 DE OUTUBRO DE 2023

| DIRETORIA ELEITA E EMPOSSA | DA | | | | |
|---|------------|------------|------------------------|--|---|
| | 12 | O CARAPINA | MOTSIA | | |
| J. | | (AMON) | | | |
| RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ Presidente | | N | | | |
| 7 1 | | | | 31 E | - Coop |
| Worked found | | | | ≰ sya | |
| RODRIGO MOREIRA | | | le e | DTAS DE VILA VELHA P 20100-021 - Tel-(27) 3229-0816 A D SP COLUÇÃO fel do original. | aral n° edo 35 4.98 |
| Vice-Presidente | | | | DE VILA | TAC TAC |
| Spiration sine of | | | | DE NOTAS - ES - QP 20100- sorp - Fabella CA QA Opta & reproduçã | and 7: V, da Lei F anemo de 2024 - Escrevente Auto 63 p.2046/Cod 356 fis R\$ 1.07 - TO IV |
| DENISE FIGUEIREDO Secretária Executiva | | | AND THE REAL PROPERTY. | | SERVICE OF |
| Secretaria Executiva | | | | noncontrol of the August 1990 of | Alla Veha-E. Lugusto Bos- elo 024612 md. R\$5.9 |
| 1/ | | | | CARTÓRIO DO SEGUN Avenda Herriga Moscono, 247 Geru | 2 一 流山 |
| - Turkhit | | | | IO DO SEG | S. Sa |
| ROBERTO LUIS ALVES | | | | ORIG | 1:09:00:430 |
| Diretor Financeiro | | | | CAR | |
| | | | | | 能夠音 |
| n | nama | iia | | -0 | 8888 |
| MARII | LDA ARANTI | EMARIA | | | |



Reconheço por semelhança a firma da RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ. Serra-ES. 14/11/2023, 08:10:22

Em Test da vero

Selo Digital: 024547.RTM2302.15423

Emolumentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 0,94 Total: R\$ 4,67 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - Func: Iris dos Santos Pereira





ADVOGADA

OAB-ES N° 19.972



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS CNPJ Nº 21.482.854/0001-21



REALIZADA EM 04 DE OUTUBRO DE 2023

CONSELHO FISCAL ELEITO E EMPOSSADO

NEBELTO CARLOS DOS SANTOS GARCIA

It Culesdes

Primeiro Conselheiro Fiscal

PAULO FERNANDES COSTA

Segundo Conselheiro Fiscal

ANDRESSA CAMPOS SATHLER ROSA

Terceira Conselheira Fiscal

auci MARILDA ARANTE MARIA

ADVOGADA

OAB-ES Nº 19972

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA

sente copia e reprodução fiel do original rmos de est 70 V, da Lei Fed aral nº

pe-ES. 08 de jeneiro de 2024

sulo Augustordos Santos - Escrevente Autorize do Selo 094512 VCP2303:07047/Cod 35C 1 - Emai: R\$3-81 - Texas' R\$ 1,07 - TOTAL: R\$ 4,98 Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br





ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS CNPJ Nº 21.482.854/0001-21



REALIZADA EM 04 DE OUTUBRO DE 2023

LISTA DE PRESENÇA

| 01 | RICARDO T. DA CRUZ | 2 (3) |
|----|------------------------------------|----------------------|
| 02 | Koru in Down | pt 2 |
| 03 | Indieska C. Sathler Rose | AWOSE |
| 04 | Venintiquire 93 | |
| 05 | RAFAEL DA COSTA GARCIA | Laddon. To |
| 06 | WEBELTO CA: LLOI DOS SENTOS GARDIA | |
| 07 | Célia F. Oliveira | 900 |
| 08 | Antonio Visio 065 Junios | 1 AABi. |
| 09 | gorago Lvis DLVES | - timely |
| 10 | ROUTIDD DE OLIVERA SILVA | Reinster |
| 11 | Antimio Gergem do Salva hets (| 2000 |
| 12 | SARA SANTOS STIVA CAMBIO | Top Maylos J gamelle |
| 13 | FAULO FEICHANDES COSTA | Kajuller |
| 14 | | |
| 15 | | |
| 16 | | |
| 17 | | |
| 18 | | |
| 19 | | |
| 20 | | |
| 21 | | |
| 22 | | |
| 23 | | |
| 24 | | |











ESTATUTO SOCIAL

2ª ALTERAÇÃO ESTATUÁRIA Instituto Ide Soluções Sociais

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, NATUREZA, FINS E DURAÇÃO

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO III - DOS RECURSOS, DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS E CAPITAIS

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO V - DO PROCESSO ELETIVO

CAPÍTULO VI – DO REGIME FINANCEIRO, SUA FISCALIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

CAPÍTULO VII - DOS LIVROS

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Dirautemicidade assinado digitalmente



ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS



CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, NATUREZA, FINS E DURAÇÃO

- Art. 1°. O Instituto Ide Soluções Sociais, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, constituído sob a forma de associação civil nos termos do art. 53 e seguintes dos Código Civil Brasileiro CCB/2002, inscrito no CNPJ sob o nº 21.482.854/0001-21, com duração por tempo indeterminado, que possui autonomia administrativa e financeira e rege-se pelo presente Estatuto Social e também pelas demais normas legais e sociais vigentes.
- Art. 2º. O Instituto Ide Soluções Sociais, tem sede na Avenida Central B, 386 Civit II Serra/ES CEP: 29.168-071 e foro na comarca de Serra/ES.
- Art. 3º. O Instituto Ide Soluções Sociais tem como atividade principal a prestação de atividade de associação de defesa de direito sociais, além das seguintes atividades secundárias:
- Educação profissional;
- II. Treinamento em informática:
- III. Oficinas diversas: culinária, corte e costura, beneficiamento de alimentos, artesanato, dentre outros de interesse da instituição;
- IV. Promoção da educação e ensino de esportes;
- V. Ensino de música com ênfase em produção musical;
- VI. Ensino de arte e cultura:
- VII. Ensino de idiomas:
- VIII. Promoção da saúde.
- Art. 4º. O Instituto Ide Soluções Sociais tem por objetivos de natureza educacional, cultural, assistencial, e de cidadania, comprometidos com o resgate social de pessoas que vivem em situação de risco e vulnerabilidade econômica, com os seguintes fins institucionais:
 - Promoção da Assistência Social, especialmente àqueles em condições de risco social;
- Promoção de ações que reforcem a intersetorialidade e o exercício da cidadania responsável;
- Elaboração e promoção de capacitação profissional que acelere a inserção de jovens e adolescentes no mercado de trabalho;
- IV. Capacitação e assessoramento a gestores de entidades do Terceiro Setor;
- V. Criação e manutenção de projetos nas áreas de esporte, arte e cultura, envolvendo teatro, dança, apresentações artísticas, culturais e afins;
- Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VII. Promoção de assessoria jurídica gratuita para as famílias assistidas por seus projetos sociais;
- VIII. Realizar trabalhos com crianças, jovens, adultos e idosos;
 - IX. Difusão dos direitos adquiridos no Estatuto do Idoso;
 - Promoção da popularização de hábitos socialmente sustentáveis,



orio 3



- XI. Promoção do voluntariado, da defesa do meio ambiente, de ações que intensifiquem a luta contra a fome e a pobreza, a consolidação da dignidade e cidadania, o reforço à autoestima;
- XII. Realização de intercâmbio com outras instituições objetivando a promoção de crescimento social, cultural e da cidadania, a promoção da ética, da paz, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, que promovam geração de renda, capacitação e qualificação profissional, e o combate às desigualdades sociais;
- XIII. Contribuir com o sistema de vigilância de exclusão social;
- XIV. Contribuir para a garantia dos direitos de seguridade humana, social e a saúde, priorizando a redução de riscos e vulnerabilidade sociais e pessoais:
- XV. Incentivo à parceria com setores relacionados ao mercado de trabalho, contribuindo com a criação de oportunidades para inserção dos adolescentes, jovens e adultos no mercado de trabalho:
- XVI. Combate e prevenção do uso indevido de drogas;
- XVII. Desenvolvimento de outras atividades pedagógicas relacionadas a cursos musicais, cultural, artístico, profissionais, técnicos e científicos que contribuam para a realização da finalidade do Instituto Ide Soluções Sociais, e capacitação de rede:
- XVIII. Atividades de artistas plásticos:
- XIX. Garantia à criança e ao adolescente de atendimento em consonância com o Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8.069/90);
- XX. Promover, apoiar, sugerir, estimular, divulgar, incentivar e fomentar a criação de oficinas, cursos, campanhas, estudos, publicações, seminários, palestras e outros eventos de interesse para o setor turístico, cultural e assistencial;
- XXI. Promoção do intercâmbio cultural e científico com instituições estaduais, nacionais e internacionais;
- XXII. Promoção de ações de apoio e filantropia, em favor de grupos populacionais vitimados por calamidades e/ou catástrofe, epidemias, por risco social pontual ou amplo, assumindo responsabilidade de utilidade pública, conforme as diretrizes que regem este Estatuto, bem como as prerrogativas de sua atualização através de leis derivadas e/ou decretos e resolução, e, demais legislações estrangeiras aonde quer que o Instituto Ide Soluções Sociais venha atuar;
- XXIII. Produção de material didático, promocional e publicitário, em mídia impressa ou eletrônica, direcionado para campanhas de conscientização focando a "ajuda humanitária", entre outras formas de se promover a cidadania e a consciência ética e moral bem como para além destas, divulgar o trabalho do programa;
- XXIV. Desenvolvimento de atividades de auto sustentação econômica, através da produção de materiais promocionais, publicações, recebimento de doações, de contribuições dos associados, de projetos de serviços, de recursos humanos, financeiros e outros;
- XXV. Proposição de ações civis públicas em defesa de direitos difusos e coletivos, bem como outras ações judiciais e administrativas pertinentes, para os beneficiários dos programas e projetos desenvolvidos pelo Instituto Ide Soluções Sociais de acordo com a legislação brasileira vigente;





INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS

- XXVI. Promoção e apoio à iniciativas de geração de trabalho e renda, em programas, projetos de empreendimentos que elevam a dignidade e a qualidade de vida da pessoa humana e da sustentabilidade do Instituto Ide Soluções Sociais;
- XXVII. Execução de programas de qualificação e formação profissional de jovens e adultos, e a inclusão social no mundo do trabalho, através de modelos sócio produtivos, por meio da educação, resgate de conhecimentos tradicionais, do desenvolvimento de habilidades, do saber científico, da democratização e do acesso a tecnologia de informação.

Parágrafo Primeiro: Na execução da finalidade social, o Instituto Ide Soluções Sociais, dará forma a diversos Projetos Sociais que contribuam para o fomento do voluntariado e desenvolvimento do Terceiro Setor por meio de ações de intersetorialidade e promoção de eventos.

Parágrafo Segundo: O Instituto Ide Soluções Sociais tem como atividade principal a prestação de atividade de associação de defesa de direitos sociais, além das seguintes atividades secundárias:

- Oficinas diversas: culinária, corte e costura, beneficiamento de alimentos, artesanato; dentre outros de interesse da instituição;
- II. Ensino de idiomas:
- III. Ensino de música com ênfase de produção musical;
- IV. Promoção a educação e ensino de esportes;
- V. Ensino de arte e cultura;
- VI. Produção de eventos;
- VII. Fomento ao voluntariado;
- VIII. Desenvolvimento da responsabilidade social junto a iniciativa privada.

Art. 5°. Para a Consecução de seus objetivos o Instituto Ide Soluções Sociais poderá:

- Realizar, patrocinar e promover exposições, cursos, conferências, seminários, debates, congressos, conclaves de tipos e natureza diversos, intercâmbio entre profissionais e entidades;
- Promover o treinamento, capacitação profissional, em rede e especialização técnica e científica de qualquer natureza;
- III. Promover campanhas de mobilização e esclarecimento da opinião pública acerca dos objetivos do Instituto Ide Soluções Sociais;
- IV. Prestar serviços e assistência técnica, acordos operacionais ou outra forma de ajuste, com instituições públicas e privadas tanto nacionais quanto internacionais no campo da pesquisa, elaboração, avaliação e implantação de projetos, desde que voltados para os interesses do Instituto Ide Soluções Sociais;
- V. Atuar junto aos poderes constituídos em âmbito federal, estadual e municipal, visando aperfeiçoar ou implantar normas legais pertinentes ao funcionamento dos projetos, bem como estabelecer relações de patrocínio, parceria, cooperação e divulgação das atividades fins do Instituto Ide Soluções Sociais;
- VI. Firmar termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação e demais termos previstos na Lei nº 13.019 e suas atualizações.

Art. 6°. O Instituto Ide Soluções Sociais alcançará os objetivos relacionados no



R



artigo anterior, desenvolvendo uma forma direta de atuação e/ou através dos seguintes procedimentos:

- Do estímulo, apoio, manutenção ou participação em outras instituições identificadas com os seus objetivos;
- Da permanente integração e intercâmbio com entidades públicas ou privadas e com movimentos comunitários;
- III. Da celebração de Instrumentos Jurídicos, termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação e demais termos previstos na Lei nº 13.019 e suas atualizações, com órgãos públicos e/ou entidades privadas, nacionais ou estrangeiras;
- IV. Buscar a inscrição nos Conselhos e Comissões que estejam dentro da área de atuação, de seus objetivos e finalidades;
- V. Receber contribuições, auxilio, subvenções, doações e legados;
- VI. Receber transferência a título de subvenções sociais, contribuições correntes e auxilio, seja na esfera do poder público Federal, Estadual e Municipal.
- Art. 7°. Para a concretização de seus objetivos, o Instituto Ide Soluções Sociais poderá:
 - Receber verbas advindas de apoios nacional e internacional;
 - II. Emendas parlamentares municipais, estaduais e federais.
- Art. 8°. O Instituto Ide Soluções Sociais não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras, que não se coadunem com seus objetivos institucionais.
- Art. 9°. O Instituto Ide Soluções Sociais poderá organizar-se em unidades independentes de trabalho denominadas coordenações, filiais ou licenciadas, com autonomia administrativa e financeira e poderá ter seu funcionamento regulamentado previamente pela Diretoria.

Capítulo II DOS ASSOCIADOS

- Art. 10. Serão admitidos, na qualidade de associados, pessoas de ambos os sexos, de bons costumes e ocupações que, interessadas em trabalhar nas finalidades do Instituto Ide Soluções Sociais, se submetam as normas do presente estatuto social.
- Art. 11. O mesmo é constituído por número ilimitado de associados, admitidos mediante a aprovação pela Assembleia Geral nas seguintes modalidades:
 - a) <u>Associados Fundadores:</u> os que participaram da Assembleia Geral da Fundação, com direito a votar e ser votado;
 - Associados Efetivos: todos que tiverem sua admissão proposta por algum associado e forem aceitos pela Assembleia Geral, que contribuam e participem das ações relacionadas aos objetivos propostos;
 - c) <u>Associados Beneméritos:</u> pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas do **Instituto Ide Soluções Sociais**, fizerem jus a este título.



A CONTRACTOR OF THE PROPERTY O



1ª ZONA

Parágrafo primeiro – Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18(dezoito) anos, ou as que tenham idade entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos, desde que legalmente autorizadas, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Parágrafo segundo - O colaborador ou voluntário não será considerado associado, tampouco será alçado a essa condição, salvo diante de requerimento expresso do interessado e por decisão fundamentada pela Assembleia Geral.

Art. 12: Dos direitos dos associados:

- Votar e serem votados para os cargos eletivos;
- II. Participar efetivamente das Assembleias Gerais;
- III. Propor temas, atividades e projetos para compor os planos e programas de trabalho do Instituto Ide Soluções Sociais;
- IV. Propor a admissão de novos associados;
- V. Retirar-se livremente do Instituto Ide Soluções Sociais.

Art. 13: São deveres dos associados:

- Observar, cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais do Instituto Ide Soluções Sociais:
- II. Acatar e cumprir as decisões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III. Colaborar para a concretização das finalidades do Instituto Ide Soluções Sociais:
- IV. Zelar pela conservação e salvaguarda do patrimônio do Instituto Ide Soluções Sociais.

Art. 14: Será excluído o associado que:

- a) Cometer grave infração dos deveres estipulados no presente estatuto social;
- b) Cujo comportamento pessoal o incompatibilize com os objetivos do Instituto Ide Soluções Sociais;
- c) Causar dano moral ou material à Instituição;
- d) Os integrantes da diretoria e/ou conselho fiscal ficam proibidos de se filiarem a partidos políticos e/ou concorrer a cargo público eletivo, devendo, neste caso, fornece previamente carta de desassociação ao Instituto Ide Soluções Sociais.

Parágrafo Primeiro: Os associados poderão desligar do Instituto Ide Soluções Sociais, a qualquer tempo, por meio de carta direcionada ao Conselho Diretor.

Parágrafo Segundo: Os associados, que porventura, se desligarem por livre e espontânea vontade, poderão retornar ao Instituto Ide Soluções Sociais.

Parágrafo Terceiro: Todos os associados excluídos, terão o direito a ampla defesa e contraditório, que será exercido perante a Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para tal fim.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS, DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS E CAPITAIS



APITAIS



- Art. 15: A fonte de recursos do Instituto Ide Soluções Sociais que comporá o seu patrimônio consistirá em:
 - a)Contribuições das igrejas e organizações congênitas, nacionais e internacionais;
 - b)Contribuições dos associados;
 - c) Contribuições voluntárias;
 - d)Ofertas, doações diversas, inclusive legados;
 - e)Firmar termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação e demais termos previstos na Lei nº 13.019/2014 e suas atualizações.
 - f) Obrigações Sociais, constituídas de mensalidades, taxa de manutenção, anuidades e outras regularmente instituídas;
 - g)Receitas dos diversos empreendimentos do Instituto Ide Soluções Sociais;
 - h)Importâncias provenientes de operações de créditos autorizadas.
 - i) Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
 - j) Dotações orçamentárias consignadas, anualmente, no orçamento da União, do Estado, dos Municípios, das instituições privadas e de instituições com sede no exterior;
 - k) Bens e direitos que lhe forem designados;
 - Bazar e eventos beneficentes;
 - m) Captação de recursos e renúncia fiscal;
 - n)Rendas advindas da aplicação e gestão de seus bens patrimoniais e capitais.
 - o)Doações, legados e heranças de pessoas físicas e jurídicas, privadas e pública, nacionais e internacionais, destinadas a apoiar as atividades do Instituto Ide Soluções Sociais.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

- Art. 16: O Instituto Ide Soluções Sociais terá os seguintes órgãos:
 - a) Assembleia Geral;
 - b) Conselho Diretor;
 - c) Conselho Fiscal;
- Art. 17: Além dos órgãos de deliberação e administração superior, especificados no artigo anterior, poderão ser criados coordenações técnicas, administrativas e/ou jurídicas exigidas para o atendimento dos objetivos deste instituto.
- Art. 18: A Assembleia Geral ordinárias ou extraordinárias, é a reunião dos Associados Fundadores e Efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários e é o Órgão de deliberação máxima do Instituto, detendo a soberania para decidir os assuntos de sua competência e demais situações não atribuídas a outro órgão e não previstas estatutariamente;



Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 19: Deverá ser observada a alternância no exercício dos cargos de direção, sem prejuízo da limitação da duração do mandato de seu Presidente, ou dirigente máximo, a 5 (cinco) anos, sendo permitida reeleição.

Parágrafo único: É vedada a eleição de cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 3º (terceiro) grau por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade.

Art. 20: O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros, sendo 02 efetivos e um suplente, eleitos pela assembleia, devendo ser indicados pela Diretoria, desde que validado em assembleia geral.

DAS ASSEMBLEIAS

Art. 21: A assembleia geral reunir-se-á:

- a) Ordinariamente:
- Anualmente para conhecimento, discussão e apreciação e votação sobre as contas do Exercício anterior.
- b) Extraordinariamente:
- Sempre que houver necessidade de atender a um interesse de alta relevância do Instituto Ide Soluções Sociais.

Art. 22: Compete à assembleia geral ordinária:

- a) Eleger membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- b) Aprovar Planos de Trabalho;
- c) Aprovar Balanços e Contas;
- Art. 23: A assembleia geral extraordinária, poderá se reunir quantas vezes necessárias, sempre que o assunto for de interesse do Instituto Ide Soluções Sociais.
- Art. 24: Compete à assembleia geral extraordinária:
 - a) Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
 - b) Dissolução da entidade;
 - c) Demais assuntos de relevância;
 - d) Alterar ou reformar o presente estatuto:
 - e) Destituir os administradores;

Art. 25: As assembleias poderão ser convocadas por:

- a) Diretoria;
- b) Conselho Fiscal:
- c) Por 1/5 (um quinto) dos associados de pleno gozo de seus direitos.



Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade.com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS



Art. 26: As convocações das assembleias gerais poderão ser realizadas da seguinte forma, a escolher:

- a) Por email, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos;
- b) Por meio de circular entre os associados:
- c) Por fixação do edital no quadro de avisos da secretaria da sede.

Art. 27: As deliberações das assembleias gerais poderão ser realizadas da seguinte forma:

- a) Na primeira convocação com mínimo da metade dos seus associados em pleno gozo de seus direitos;
- b) A segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados.

Parágrafo 1º. O associado poderá se fazer presente pelo uso das tecnologias disponíveis, desde que a presença seja registrada em ata, após comprovação.

Parágrafo 2º. Ainda que a participação do associado ocorra por meio tecnológico remoto, a manifestação dos associados que comprovadamente deliberarem sobre os temas na Assembleia deverão firmar a ata da mesma.

Art. 28: No edital de convocação das assembleias deverá conter:

- a) Data da assembleia;
- b) Horário da assembleia;
- c) Local com endereço completo;
- d) Pauta da assembleia.

Art. 29: Quando da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados, com direitos a voto, de pleno gozo de seus direitos poderão participar.

Art.30: As assembleias são abertas à participação do público em geral, sem restrições, inclusive com direito de manifesto, sem direito ao voto.

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 31: O Conselho Diretor é o órgão de deliberação superior do Instituto Ide Soluções Sociais, e possui a seguinte composição:

- a) Presidente:
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário Executivo;
- d) Diretor Financeiro.

Art. 32: Ao Conselho Diretor compete:



da A ICP Maria



ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS



- a) Aprovar o orçamento e o plano de trabalho para cada exercício, e suas eventuais alterações;
- Aprovar a demonstração financeira anual do Instituto Ide Soluções Sociais, decidindo sobre a aplicação dos resultados apurados em balanço e autorizando a criação provisões;
- Aprovar a estrutura administrativa, o plano de cargos e salários e o regime disciplinar do pessoal;
- d) Aprovar o Regimento Interno do Instituto Ide Soluções Sociais e as possíveis reformas estatutárias;
- e) Elaborar seu planejamento interno, dispondo, especialmente, sobre o número de reuniões extraordinárias; o modo da convocação e seu funcionamento; o modo de substituição dos Conselheiros e as condições para sua instalação;
- f) Autorizar a participação do Instituto Ide Soluções Sociais no capital de sociedades congêneres, bem assim, a criação de órgão de apoio;
- g) Constituir e dissolver comissões, coordenações e filiais;
- h) Constituir comissões, com finalidades específicas, que venham a contribuir e auxiliar nos processos de gestão da entidade;
- Autorizar a contratação de empréstimos, a alienação de bens e todas as formas de contratação do ativo permanente e a sua alienação.

Parágrafo 1° - As decisões do Conselho Diretor serão tomadas por maioria simples de votos, exceto aquelas indicadas na letra "d", supra que exigirão maioria absoluta de votos.

Parágrafo 2° - O Presidente do Conselho Diretor terá, além do voto pessoal, o de qualidade, em caso de empate.

Art. 33. Compete ao Presidente:

- Representar o Instituto Ide Soluções Sociais judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- III. Presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar as reuniões da Diretoria e as Assembleias;
- V. Realizar, em companhia do Tesoureiro, todo e qualquer tipo de ato ou negócio econômico em nome do Instituto Ide Soluções Sociais, inclusive a abertura e movimentação de recursos em contas bancárias de instituições financeiras nacionais, visando sempre a melhor operação e os devidos rendimentos financeiros.

Art. 34. Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;



Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Je d



IV. em caso de assunção temporária do mandato de Presidente, realizar, em companhia do Tesoureiro, todo e qualquer tipo de ato ou negócio econômico em nome do Instituto, inclusive a abertura e movimentação de recursos do Instituto em contas bancárias de instituições financeiras nacionais, visando sempre a melhor operação e os devidos rendimentos financeiros.

Art. 35. Compete ao Secretário Executivo:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade:
- III. Conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Secretaria, tais como as originais e cópias autenticadas do Estatuto Social, Regimento Interno, Relatório Anual de Gestão e Relatório Anual de Prestação de Contas e o Livro de Atas;
- IV. Substituir o Diretor Financeiro em suas faltas ou impedimentos;

Art. 36. Compete ao Diretor Financeiro:

- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em día a escrituração da Instituição;
- II. Pagar as contas autorizadas pela Diretoria, devidamente comprovada e autorizada;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e demais relatórios sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. Conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria da entidade, em especial os de relevância contábil;
- VI. Manter todo o numerário do Instituto em instituição financeira;
- VII. Realizar, em companhia do Presidente, todo e qualquer tipo de ato ou negócio econômico em nome do **Instituto Ide Soluções Sociais**, inclusive a abertura e movimentação de recursos em contas bancárias de instituições financeiras nacionais, visando sempre a melhor operação e os devidos rendimentos financeiros.



da Aricip Maria



Art. 37. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros eleitos por Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será de 05 (cinco) anos, sendo permitida a reeleição em todos os casos, em uma única vez.

Parágrafo segundo - Em caso de vacância de qualquer vaga de Conselheiro Titular a Assembleia Geral será convocada para escolha de novo membro/associado a fim de regularizar o quadro de componentes do Conselho Fiscal.

Art. 38. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade, conforme as determinações legais pertinentes;
- III. Requisitar ao Presidente ou à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, e/ou sempre que necessário.

CAPÍTULO V DO PROCESSO ELETIVO

Art. 39: Os cargos eletivos para o Conselho Diretor são exclusivos dos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos.

Art. 40: A eleição ocorrerá em assembleia geral ordinária da seguinte forma:

- a) Será presidida pelo presidente do Instituto Ide Soluções Sociais, e secretariada pelo por seu secretário executivo;
- A votação será secreta, ou aberta para todos associados em pleno gozo de seus direitos;
- c) Encerrada a votação, será realizada a contagem dos votos;

Art. 41: A posse dos membros eleitos ocorrerá imediatamente na mesma assembleia de eleição.



12

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade and com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil.



Art. 42: Os membros eleitos, deverão apresentar até um dia após a posse, as cópias dos seguintes documentos:

- a) RG Identidade:
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- Art. 43: Toda pessoa que assumir cargo eletivo no Instituto Ide Soluções Sociais não poderá ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado; se estiver respondendo a processo criminal na qualidade de réu; entretanto, o Conselho Diretor deverá analisar o crime que está sendo imputado ao associado candidato e julgar por maioria simples se é ou não caso de destituição do associado ou indeferimento do candidato na chapa.

Parágrafo único: na impossibilidade de obtenção de maioria, o Conselho Diretor poderá submetê-la a assembleia Geral que deliberará conforme os termos deste Estatuto.

CAPÍTULO VI DO REGIME FINANCEIRO, SUA FISCALIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 44: O exercício fiscal coincidirá com o ano civil.

Art. 45: O orçamento do Instituto Ide Soluções Sociais será anual, compreendendo todas as receitas e despesas, compondo-se de:

- a) Estimativa de receita, discriminada por verbas;
- b) Discriminação analítica da despesa;

Art. 46: A prestação anual de contas do Instituto Ide Soluções Sociais conterá, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstrativos de resultados;
- c) Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- d) Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- e) Notas Explicativas.

Parágrafo 1º: A Prestação de contas observará os seguintes princípios:

- a) Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- b) Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;



Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Parágrafo 2º: É garantido o acesso irrestrito a todos os <u>associados e filiados</u> aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na integra no sítio eletrônico desta.

Art. 47: No caso de projetos cujas execuções excedam a um exercício financeiro, serão previstos, obrigatoriamente, verbas necessárias para suprir as despesas com o seu prosseguimento nos exercícios seguintes.

Art. 48: Quando exigido por Lei ou solicitado pelo Conselho Diretor, o Instituto Ide Soluções Sociais deverá contratar auditoria externa e independente, para elaboração de parecer das atividades contábeis e fiscais.

CAPÍTULO VII DOS LIVROS

Art. 49: O Instituto Ide Soluções Sociais manterá os seguintes livros:

- a) Livros fiscais e contábeis;
- b) Demais livros exigidos pelas legislações.

Art. 50: Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas e numeradas e arquivadas, excetos livros fiscais e contábeis que devem atender às regras da legislação específica.

Art. 51: Os livros estarão sob a guarda do Secretário do Conselho Diretor do Instituto Ide Soluções Sociais, devendo ser visitados pelo Conselho Diretor e Conselho Fiscal.

Art. 52: Os livros estarão na sede do Instituto Ide Soluções Sociais, sendo disponibilizado para o público em geral, que não poderão sair da sede da Instituição sob nenhuma hipótese.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53: No caso da extinção do Instituto Ide Soluções Sociais, decidida pelos membros do Conselho Diretor, o seu patrimônio, legado ou doações que lhe tenham sido destinadas, serão incorporados a outra organização social qualificada no âmbito da União, cujas causas sejam semelhantes. Para tanto:

 a) Deverá ser convocada uma assembleia extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, pela imprensa local;

b) A deliberação será com 1/5 dos associados presentes em primeira



A



- convocação e com qualquer número dos presentes em segunda convocação, sendo necessário o quórum de 1/3 (um terço) dos votos concordes;
- c) Sendo resolvido à extinção o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição ou mais instituições que, preferencialmente, tenham o mesmo objeto social da extinta enquadrada como determinado na Lei Federal nº 9.790/99 e nos termos da Lei 13.019/14, no que for omissa a lei específica.

Parágrafo único – Considera-se caso de extinção conforme previsto no caput deste artigo:

- a) Inviabilidade de manutenção da instituição;
- b) A decisão espontânea de descontinuidade da instituição.
- Art. 54: Os cargos do Conselho Diretor e Conselho Fiscal <u>não</u> poderão ser remunerados pelo exercício de suas funções estatutárias. Entretanto, em caso de funções que não sejam o exercício de suas funções estatutárias, poderão perceber remuneração, desde que contratado tendo como teto máximo a remuneração de mercado, de acordo com a área de atuação para àquelas atribuições e atividades desenvolvidas.
- Art. 55: O presente estatuto somente poderá ser alterado mediante proposta da Diretoria Executiva, com deliberação de maioria absoluta de votos.
- Art. 56: Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome do Instituto Ide Soluções Sociais, o Conselho Diretor poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formada por associados, para análise da situação e parecer para aplicação de disciplina.
- Art. 57: Dentro das atividades do Instituto Ide Soluções Sociais fica proibida qualquer tipo de discriminação, que seja por raça, sexo, idade, etnia ou religião.
- Art. 58: Dentro das atividades do Instituto Ide Soluções Sociais fica expressamente proibida a manifestação política partidária.
- Art. 59: O regime de pessoal adotado pelo Instituto Ide Soluções Sociais é o da legislação trabalhista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, CLT.
- Art. 60: O Instituto Ide Soluções Sociais não distribuirá quaisquer vantagens financeiras a seus instituidores e mantenedores, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro.

Parágrafo Único: O Instituto Ide Soluções Sociais não distribui, entre os seus associados, conselheiros, diretores executivos, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos,



15



ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS



bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 61: Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Diretor.

Vila Velha, 04 de outubro de 2023

| RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ | |
|---|--|
| Presidente | |
| RODRIGO MOREIRA | |
| Vice-Presidente | I - ES S, CEP. 29101-01 ENLINE EN DE LA VELHA/ES |
| DENISE FIGUEIREDO Secretária Executiva | Avenida Antônio Gil yelloso, nº 1998, Prais da Costa - Vila Velha - ES Designaturalis conta - registrollaris es costa - Vila Velha - ES, CEP: 29101-011 DOCOLADO SOB Nº 0019711, E AVENBADO SOB Nº 14 AMARGEM DO STRO Nº 00004647 DO LIVRO A- EM 11/01/2024, VILA VELHA/ES, Umentoe: R\$ 275,44 Taxas: R\$ 73,90. Total: R\$ 349,30. Alexandre Josa He Araujo - Escrevente Autorizado Selo Digint: 024455; FMMP2303.02167 |
| ROBERTO LUIS ALVES | IO DA 1ª ZONA DE VILVA Isloso, nº 1998, Praia da Costa - VI LOTATITA E AVERBADO SI POTO LIVRO A- EM 11/01 Taxas: R\$ 72, 90. Total: R\$ 3 SCAMA 8 Araújo - Escrevente Autoria 024455, P.MP2303, 02167 enticidade em www.tjes jus.br |
| Soluções So | FCIO DA 12 ZC |
| mamaria | 1º OF Enida Antônio Gi Strainella control COLADO SOB RO Nº 00000 Wentoe: R\$ 275 Selo Digit Consulte a |
| MARILDA ARANTE MARIA ADVOGADA | Avenda Antônio Gi ontre Destrucionals com PROTOCOLADO SO RE JISTRO Nº 0000 RE JISTRO Nº 0000 Emulumentos: R\$ 275 Alexandre Jou Selo Digit |
| OAB-ES N° 19.972 | SV ON AND S |



Reconheço por semelhança a firma de RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ. Serra-ES, 14/11/2023, 08 12:42

Iris dos Santos Pereira - Escrevente Selo Digital: 024547.RTM2302.15430

olumentos R\$ 3,73 Encargos R\$ 0,94 Total R\$ 4,67

com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Brasil

Long, Protesto de Titulos, Registro de Titulos e

DOCUMENTOS A CIVIL MAS Demarca da Capital

Avenida Antônio Gil Velloso, 1998, Praia da Costa, Vila Velha, ES, CEP: 29101-011 www.registrovilavelha.com.br



CERTIDÃO RTD/RPJ

PROTOCOLO Nº 5778 EM 19/02/2024

GUIA DE PAGAMENTO N'3.364

PREVISÃO DE ENTREGA

26/02/2024

Apresentante: CENTRAL RTDPJ BRASIL

CPF/CNPJ: /

Telefone:

E-mail:

Tipo da Certidão: Registro Civil de Pessoa Jurídica

Observações.:

REG. 4647

CÁLCULO PRÉVIO: R\$ 129,89

IMPORTANTE

A conferência dos dados fornecidos no ato do pedido é de responsabilidadedo solicitante da certidão. Se não retirada, a certidão será inutilizadas pós 90 dias.

O pagamento será efetuado no caixa desta Serventia e só será validado com a impressão do recibo de pagamento.

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA RETIRADA DO DOCUMENTO.

Vila Velha-ES,19 de fevereiro de 2024

CENTRAL RTDPJ BRASIL

Amanda Costa Santiago Nascimento

19/02/2024 11:24:02 Amanda Costa Santiago Nascimento

Realize o Pagamento com PIX Acesse com o QR-CODE abaixo. Chave CPF: 337.597.808-14







CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1º ZONA DE VILA VELHA

contato@registrovilavelha.com.br

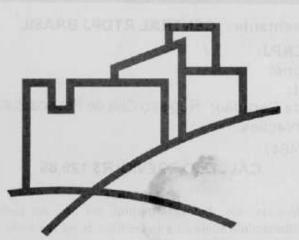
((27) 3038-1585

((27) 99802-1585

Os dados impressos tem vidai 🔹 de 😘 , de Su evite contato direto com plástic; prodaumico: exposição a calor, umidade, luzi zar e adais. Flu

SILFER CONF. - Ato Colege 021/2011 SILFER CNP. 61 854 383/001-75 PAPE. TERMOSCRIPT KPR - Ato Colege 024/2015

Para uso em ECF 50m* Ato Colope (221/2011 SILFER CMPJ 61 054 363/0031-75 PAPEL TERMOSCRIPT KPR - Ato Colope (24/2015



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1º ZONA DE VILA VELHA

contato@registrovilavelha.com.br

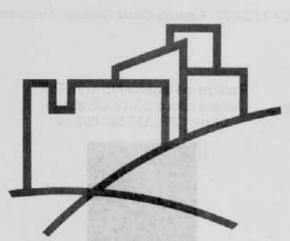
((27) 3038-1585

(27) 99802-1585

"Os dados impressos tem vida util de 5 anos, desde que se evite contato direto com plásticos, produtos químicos, líquidos, exposição a calor, umidade, luz solar e lâmpadas fluorescente

essos tem vida util de 5 anos, desde que se eto com plásticos, produtos químicos, líquidos, or, umidade, luz solar e lâmpadas fluorescente

Para uso em ECF 50m" - Ato Cotaçe 02/2011 SILFER CNPJ 61:054 383/0001-75 PAPEL TERMOSCRIPT KPR - Ato Cotaçe 924/2015



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1º ZONA DE VILA VELHA

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente

conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (27) ISPBBB-1585







CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL

Renata Cristina De Oliveira Santos Aoki Oficial de Registro

RECIBO DE CUSTAS DE CERTIDÃO DE RTD/RPJ

Protocolo nº 5778

Solicitante: CENTRAL RTDPJ BRASIL Tipo da Certidão: Certidão de Breve Relato

TOTAL DAS CUSTA.....

| Tabela | Descrição | Qtd. | Emol. | Funepj | Fadespes | ISS | Funemp | Funcad | Total |
|--------------------|---|------|-------|--------|----------|------|--------|--------|--------|
| Custas Específicas | 1814 - 2024 - Tabela 3. Item I. Letra A - Certidão pela prime | 1 | 15,66 | 1,57 | 0,78 | 0,31 | 0,78 | 0,78 | 19,88 |
| Custas Específicas | 1820 - 2024 - Tabela 3. Item IX Processamento de dados p | 1 | 8,10 | 0,81 | 0,40 | 0,16 | 0,40 | 0,40 | 10,27 |
| Custas Específicas | 1815 - 2024 - Tabela 3. Item I. Letra B - Certidão - por face | 13 | 81,12 | 8,06 | 4,03 | 1,56 | 4,03 | 4,03 | 102,83 |

| SALDO | R\$ 3,09 a ser pago pelo cliente |
|--|----------------------------------|
| Em razão da necessidade de aperfeiçoamento da prestação das atividades administ Normativo Conjunto nº 16/2023, a Corregedoria Geral da Justiça informou que a con estará indisponível entre os dias 20/12/2023 a 10/01/2024. | |
| | and a final management |

TOTAL DE DEPÓSITOS.....

| O TÍTULO ESTÁ SENDO RETIRADO NESTA DATA. | 78 9,88 |
|--|-----------|
| Ciente em:/ | 40 0.27 |
| Nome(Legível): | 13 2.91 |
| RG: | 9,8 |
| Telefone:() | .ai- inte |
| Λ | 11.00 |

VILA VELHA-ES, 22 de fevereiro de 2024

Ataxandre José de Araujo

Escrevente Autonzado

22/02/2024 10:46:18

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

Selo Digital de Fiscalização

D124455 Atleptica do Espírito Santo

com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente

com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente

ICP Brasil 5778

R\$ 132,98

R\$ 129,89





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki
Oficial

CERTIDÃO

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, Oficial de Registro de Imóveis, Registro de Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos e Tabeliã de Protesto de Títulos e Outros Documentos de Dívida do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

C E R T I F I C O e dou fé, por haver sido requerido pela parte interessada, que revendo os livros de <u>REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS</u> desta Serventia, foi encontrado o registro nº 4.647 de ordem do Livro A, datado de 26/06/2020, em nome da <u>INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS</u>, CNPJ: 21.482.854/0001-21 conforme Certidão de Inteiro Teor que segue em anexo. CERTIFICO ainda que o referido registro foi <u>ENCERRADO</u> passando a pertencer a circunscrição do Cartório da 2ª Zona de Serra/ES, tendo em vista a mudança de endereço da sede, deliberada em Ata realizada aos 04 dias de outubro de 2023, averbada nesta serventia sob o nº 03 em 11/01/2024.

Vila Velha/ES, 22 de fevereiro de 2024.

Alexandre José de Araújo - Escrevente Autorizado



CERTIDÃO № 5778 EMITIDA EM: 22/02/2024 Emolumentos: R\$ 104,88. Taxas: R\$ 28,10. Total: R\$ 132,98.

> Alexandre José de traújo - Escrevente Autorizado Selo Digital: 024455.PMP2303.02495 Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br













Ao:

CARTÓRIO DE 1º OFICIO DA 1º ZONA DE VILA VELHA - ES

Ilma Sra. Oficiala

Renata Cristina de Oliveira Santos AOKI

O INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS, inscrito CNPJ 21.482.854/0001-21, Avenida Central B, nº 386 – sala 01 – Bairro Civit II – Serra/ES – CEP: 29.168-071, através de seu Presidente Senhor Ronaldo de Oliveira Silva, brasileiro, casado, economista, portador do CPF 142.649.860-87 e identidade 7029505679 SSP/RS, residente e domiciliado a Avenida São Paulo 1955/101-A-ED Brisa domar, Praia da Costa, Vila Velha/ES, e-mail: ragarcia82@yahoo.com.br, vem respeitosamente solicitar a registro desta instituição junto a este cartório, transferido da Cidade da Serra para a Cidade de Vila Velha.

Serra/ES, 17 de abril de 2020.

Respeitosamente,

Gerusa Corteletti Ronconi - Tabelini RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconheço pot firma(s) de: RONALDO DE OLIVEIRA SILVA (1x) Test. de verdade. Vila Veihe-ES, 25 de maio de

Asefe Berbose Fonsece Torres - Escrevente Autoriza Selo: 024612.VSQ2001.06952/Cod.DN5 Emol.: R\$ 3,04 - Enc.: R\$ 0,81 - TOTAL: R\$ 3,

نَدُ نَتُ خَا خَا خَا خَا خَا فَا لَا

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE N

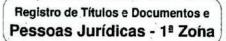


Ronaldo de Oliveira Silva

Presidente







Rua Major Pissarra, nº 196 Serra, Comarca de Capital - E. S. Tel/Fax.: (27) 3064-7250

Elisabeth Bergami Roche - Oficials

Mertre Sergami Roche - Substitute Legal



LIVRO A-060 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 648 PÁGINA 001

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas da 1º Zona, Serra, ES, neles encontrel, registrado sob número 648, no livro A-060, com 50 páginas, incluindo elementos de averbação, em data 12/11/2014, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada o

Página 001 de 050

AO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA 1º ZONA DA SERRA-ES

lima. Sra. Oficiala

Elizabeth Bergami Rocha

INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS, situado à Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 2401, Parque Jacaraípe, Serra, ES, CEP 29175-525, rieste ato representado pelo presidente, Sr. Reginaldo Correa da Costa, brasileiro, casado, inscrito no CPF 069.119.187-58 e identidade 1.161.044-5SP-ES, residente à Rua Fortunato de Abreu Gagno, 847, Loja 01, Jardim Camburi, Vitória, ES, CEP 29090-200, requer a V. Sa. o registro dos atos constitutivos, conforme ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL (2014 – 2017) do INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS aprovados em Assembléia realizada dia treze de maio de dois mil e quatorze.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Serra-ES, 13 de maio de 2014.

REGINALDO CORRA DA COSTA
Presidente











LIVRO A-060 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 648 PÁGINA 002

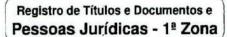
Página 002 de 050 (verso)

EM BRANCO



Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade, com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





arca da Capital - E. S. Tel/Fax.: (27) 3064-7250



LIVRO A-060

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL № 648

PÁGINA 003

Página 003 de 050

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS PARA TRIÊNIO 01/06/2014 a 30/05/2017

Aos treze de maio de dois mil e quatorze, às 09:00 horas, reuniram-se em Assembléia Geral, no auditório da empresa Ética Pedagógicos, situada à Avenida Primeira, Nº 26, Laranjeiras, Serra, ES, profissionais do Terceiro Setor e Simpatizantes sob a direção do Sr. Ricardo Teixelra da Cruz, idealizador da referida instituição. À presente assembléla objetiva a fundação da organização social de interesse público denominado INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS e a apresentação de seu Estatuto Social. A Sra. Simone Rodor Ramos, foi escolhida por aclamação para secretariar e orar pela Assembléia e suas deliberações. Em seguida, o Sr. Ricardo Teixeira da Cruz, declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1) Apresentação do Instituto IDE SOLUÇÕES SOCIAIS; 2) Discussão e aprovação do Estatuto Social da Instituição; 3) Eleição e posse do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal: O Estatuto Social foi todo apresentado e lido de acordo com a pauta acima, explicando-se que a redação do Estatuto atende a legislação 9.790/1999 (Lei Federal OSCIP), devido aos seus objetivos sociais e ações, contemplando os seguintes temas: da denominação, da sede, da natureza, dos fins e duração; dos associados; dos recursos; da administração; do conselho diretor, do conselho consultivo e do conselho fiscal; do patrimônio social, das receitas e das despesas e das disposições gerais. Também foi realizada simultaneamente a apresentação dos nomes das seguintes pessoas para Conselho Diretor e Conselho Fiscal: PRESIDENTE: REGINALDO CORREA DA COSTA, Corretor de Seguros, Brasileiro, Casado, portador do CPF: 069.119.187-58 e identidade nº 1.161.044 SSP-ES, residente à Avenida Rio Amazonas, Nº 17, Térreo, Bairro de Fátima, Serra, ES, CEP 29160-800; VICE-PRESIDENTE: ENILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA, Comerciante, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF: 424.021.747-49 e Identidade nº 5.134.430 RJ, residente à Avenida Guarani, № 355, Bairro das Laranjeiras, Jacaraípe, Serra, ES, CEP 29175-596; SECRETÁRIA GERAL: SIMONE RODOR RAMOS, Professora, Brasileira, Viúva, portadora do CPF: 005.362.847-09 e identidade nº 805.937 SSP-ES, residente à Rua João Germano de Mello, № 1607, Bairro das Laranjeiras, Jacaraípe, Serra, ES, CEP 29.175-584; PRIMEIRA TESOUREIRA: VERA LUCIA QUEIROZ, Professora, Psicopedagoga, Braslleira, Casada, portadora do CPF: 007.817.987-44



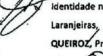










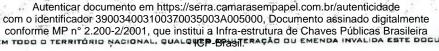














LIVRO A-060 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 648 PÁGINA 004

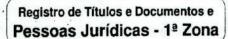
Página 004 de 050 (verso)

EM BRANCO



Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Rua Major Pissarra, nº 196 rra, Comarca da Capital - E. S. Tel/Fax.: (27) 3064-7250



LIVRO A-060

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 648

PÁGINA 005

Página 005 de 050

e Identidade nº 976.462 SSP-ES, residente à Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, Bloco 801-A, Apt 302, 2ª Etapa, Castelândia, Serra, EŚ, CEP 29172-630; SEGUNDO TESOUREIRO: CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA, Contador, Brasileiro, Casado, portador do CPF: 085.390.477-48 e Identidade nº 1.453.090 SSP-ES, residente à Rua Flamboyant, Nº 21, Feu Rosa, Serra, ES, CEP 29.172-080; PRIMEIRA SECRETÁRIA: ERCÍLIA RICARDO CELINO, Professora, Brasileira, Casada, portadora do CPF; 695.754.527-04 e Identidade nº 505.822 SSP-ES, residente à Rua Américo de Oliveira; Nº 104, Bairro Residencial Jacaraípe, Serra, ES, CEP 29175-785; SEGUNDA SECRETÁRIA: VANDETE RAMOS FERNANDES, Controle Social, Braslleira, Viúva, portadora do CPF: 850.308,567-49 e Identidade nº 05.752.400-1 SSP-RJ; residente à Avenida Guarani, № 547, Bairro das Laranjeiras, Jacaraipe, Serra- ES, CEP 29175-596; PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL: PAULO ELIAS MARTINS, Servidor Público, Brasileiro, Casado, portador do CPF: 458.982.436-15 e Identidade nº 846.910 SSP-ES, residente à Rua Tururins, Nº 08, Costa Bela, Serra, ES, CEP 29173-544; MEMBRO CONSELHEIRO: GILMAR PEREIRA DA SILVA Micro Empresário, Brasileiro, Casado, portador do CPF: 001.519.087-02 e Identidade nº 1.009.769 SSP-ES, residente à Rua Manoel Caetano, № 60, Boa Vista, Nova Almeida, Serra, ES, CEP 29182-693; MEMBRO CONSELHEIRO: EDIAME AMÉRICO RODOR, Professora Aposentada, Brasileira, Viúva, portadora do CPF: 696.488.837-34 e Identidade nº 93.817. SSP-ES, residente à Avenida Guarani, Nº 201, Bairro das Laranjeiras, Serra, ES, CEP 29175-596; SUPLENTE CONSELHO FISCAL: WELBERT VARZEM MIRANDA, Comerciante, Brasileiro, portador do CPF: 017.415.897-11 e Identidade nº 944.862 SSP-ES, residente à Rua José Arcanjo de Lima, Nº 900, Nova Almeida, Serra, ES, CEP 29182-530. Em seguida, foi informado o novo endereço com sede e foro à Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 2401, Parque Jacaraípe, Serra, ES, CEP 29175-525. O Estatuto Social foi aprovado, e a Diretoria apresentada. Foi aceita por unanimidade e empossada no mesmo instante, com mandato de três anos iniciando em 01/06/2014 à 30/05/2017. A seguir o Presidente empossado orou por toda sua equipe, e pelos convidados presentes e nada mais havendo, o Presidente DEU POSSE aos eleitos, agradecendo a participação de todos os presentes e dando por encerrada a reunião, da qual eu, SIMONE RODOR RAMOS, secretária geral, lavrel a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presente

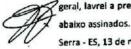












erra - ES, 13 de maio de 2014.







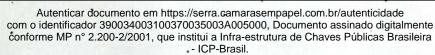






Página 006 de 050 (verso)







Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - 1ª Zona Serra, Comarca da Capital - E. S. Tel/Fax.: (27) 3064-7250

LIVRO A-060 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL № 648

Página 007 de 050

PÁGINA

CARTÓRIO CORIOLANO

RICARDO TEIXEIRA DA CPF: 429.795.360-91 Presidente da Assembléia OF

SIMONE RODOR RAMOS CPF: 005.362.847-09 Secretária da Assembléia

MEMBROS DA DIRETORIA ELEITOS:

CPF: 069.119.187-58 EXCARTÓRIO CORICIANO

ENILSON RIBERO DE OLIVEIRA CPF: 424.021.747-49



SIMONE RODOR RAM Secretária Geral CPF: 005.362.847-09

Segundo Tesoureiro CPF: 085.390.477-48

ERCUA RICARDO CEUNO Primeira Secretária CPF: 695.754.527-04

Segunda Secretária / CPF: 850.308.567-49

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL ELEITOS:

PAULO ELIAS MARTINS Presidente Conselho Fiscal CPF: 458.982.436-15

Conselho Fiscal CPF: 696.488.837-34

BILMÁR PERÉIRA DA SILVA Conselho Fiscal CPF:001.519.087-02

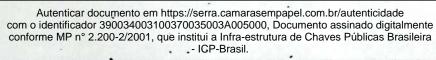
VARZEM MIRANDA Suplência do Conselho Fiscal CPF: 017.415.897-11



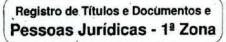
LIVRO A-060 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 648 PÁGINA 008 Página 008 de 050 (verso)











Rua Major Pissarra, nº 196 Serra, Comerca da Capital - E. S. Tel/Fax.: (27) 3064-7250

Eilsabeth Bergami Roche - Oficiale



LIVRO A-060

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 648

EGRAL Nº 648 PÁGINA 908

Página 009 de 050

INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS LISTA DE TODOS OS MEMBROS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO

Assembleia Geral, realizada no dia treze de maio de dois mil e quatorze, no auditório da empresa Ética Pedagógicos, situada à Avenida Primeira, Nº 26, Laranjeiras, Serra, ES.

| NOME | CPF |
|---------------------------------------|----------------|
| RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ | 429.795.360-91 |
| SIMONE RODOR RAMOS | 005.362.847-09 |
| REGINALDO CORREA DA COSTA | 069.119.187-58 |
| ENILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA | 424.021.747-49 |
| VERA LÚCIA QUEIROZ | 007.817.987-44 |
| CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA | 085.390.477-48 |
| ERCÍLIA RICARDO CELINO | 695.754.527-04 |
| VANDETE RAMOS FERNANDES | 850.308.567-49 |
| WELBERT VARZEM MIRANDA | 017.415.897-11 |
| PAULO ELIAS MARTINS | 458.982.436-15 |
| GILMAR PEREIRA DA SILVA | 001.519.087-02 |
| EDIAME AMÉRICO RODOR | 696.488.837-34 |
| IVI LORENA DA SILVA MANFRÉ | 117.460.217-13 |
| MARIA DAS GRAÇAS MARINATO F. DA SILVA | 015.477.597-55 |
| ANÁLIA ROSA DE SOUZA | 003.522.993-47 |







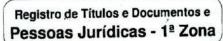
Página 010 de 050 (verso)

EM BRANCO



Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Rua Major Pissarra, nº 196 Serra, Comarca da Capital - E. S. Tel/Fax.: (27) 3064-7250

Elisabeth Bergami Roche - Oficiala



LIVRO A-060 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL № 648

PÁGINA 01

1 20NA

INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS

Lista de Presença

Assembléia Geral, realizada no dia treze de maio de dois mil e quatorze, no auditório da empresa Ética Pedagógicos, situada à Avenida Primeira, Nº 26, Laranjeiras, Serra, ES.

| Ordem | Nome Legível | Assinatura |
|----------|---------------------------------|--|
| 01 | RIGARDO TEIXEIRA AA CRUZ | 1 |
| 02. | Dismaldo Corrio da Losta | ((- A/ |
| 67 | WEIDERT WARTEN MINASA | VIII- |
| 04 | Vande Te domes fermondes | UDS'S |
| 25 | Envame Comorion Rodon | |
| 06 | Si mome Rador Formes | Options. |
| NZ | Envison Ribeito de Oliveita | #7 |
| 08. | Carlos Hannai de Visiero Saya . | Alexa. |
| 09 | GALLIDE PERIORES DS. SINA | Wishley. |
| 10 | Erilya Ricardo Celino | 1200 D |
| 11 | PAULO ECIAS MARTINS " | 'CA |
| 12 | Vera Lucia Querroz | (Vin)_ |
| 13 | Raguel Comes Pinto | 1000 |
| 14 | Releca & Blaga da Cruzy | Release & B. Cruz |
| | 0 | 0 |
| | | |
| | | CHI TO THE TOTAL |
| - 14 | | - 1 |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | 1 4 |
| | | |
| | | |
| | | |
| 刺 | | • |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| -01: -0X | | |





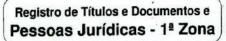


Página 012 de 050 (verso)









Rua Major Pissarra, nº 196 Serra, Comarca da Capital - E. S. Tel/Fax.: (27) 3064-7250

Elisabeth Bergami Rochs - Oficials

Marine Bergemi Roche - Substituta Legal



LIVRO A-060

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL № 648

PÁGINA 013

3 1º ZONA

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, NATUREZA, FINS E DURAÇÃO

Art. 1e⁴ O Instituto IDE Soluções Sociais neste Estatuto Social definido simplesmente como Instituto IDE, é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de Organização Civil de Interesse Público - OSCIP, sem fins lucrativos e económicos, por tempo Indeterminado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto Social e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 29/O instituto IDE, tem sede e foro à Avenida Nossa Senhora dos Navegantes/2401, Parque / Jacaraípe/Serra, ES, CEP 29175-525

Art. 39. Tem por finalidade realizar trabalhos com crianças, jovens, adultos e idosos, difundir os direitos adquiridos no estatuto do Idoso, a popularização de hábitos socialmente sustentáveis, promoção do voluntariado, da defesa do meio ambiente, de ações que intensifiquem a luta contra a fome e a pobreza, a consolidação da dignidade e cidadania, o reforço à auto-estima, assim como realizar intercâmbio com outras instituições objetivando a promoção de crescimento social, cultural e da cidadania, a promoção da ética, da paz, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, que promovam geração de renda, capacitação e qualificação profissional, e o combate às desigualdades sociais. Para cumprir tais finalidades, o instituto IDE realizará as atividades de:

- a) Promoção da Assistência Social, especialmente àqueles em condições de risco social;
- Estimulo ao empreendedorismo e o desenvolvimento sustentável nas áreas do cultura, da educação, da saúde, do esporte, do meio ambiente, e de ações de combate à pobreza;
- c) Promoção de ações que reforce a intersetorialidade e o exercicio da cidadania responsável;
- d) Elabaroção e promoção de copacitação profissional que acelere a inserção de jovens e adolescentes no mercado de trabalho;
- e) Capacitação e assessoramento a gestores de entidades do Terceiro Setor;
- f) Criação e manutenção de projetos nas áreas de esporte, arte e cultura, envolvenda teatro, dança, apresentações artísticas, culturais e afins;
- g) Promoção do segurança alimentar e nutricional;
- h) Promoção de assessoria jurídica gratuita para as famílias assistidas por seus projetos sociais.

Parágrafo único - Na execução da finalidade social o Instituto IDE, dará forma a diversos - Projetos Sociais tais como: Centro de Tratamento de Dependência Química, Droga e Álcool, Escola das Nações, Pousada Abrigo da Cidadania; Projeto "Justiça para todos", Programa Proteina, entre outros.



1



1



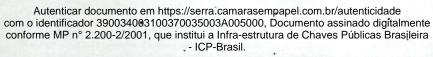




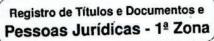


Página 014 de 050 (verso)









Rua Major Pissarra, nº 196 Serra, Comarca da Capital - E. S. Tel/Fax.: (27) 3064-7250

PÁGINA



LIVRO A-060

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL № 648

Página 015 de 050

: Art. 48. O Instituto IDE, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência (Lei 9790/1999), e não fará qualquer discriminação de raça, cor, género ou religião.

Art. 5º./Não distribuirá entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 69. Poderá criar filiais, escritórios e departamentos quando for necessário em outros pontos do país, e desenvolver qualquer atividade que se enquadre em suas finalidades sociais.

Art. 79. Para realizar as tarefas a que se propõe, o Instituto pode fazer todas as transações e contratos permitidos por lei.

Capítulo II

DOS ASSOCIADOS.

Art. 8º./Serão admitidos, na qualidade de associados, pessoas de ambos os sexos, de bons costumes e ocupações que, interessadas em trabalhar nas finalidades do Instituto IDE, se submetâm às normas do presente estatuto social.

Art. 9º./O mesmo é constituído por número ilimitado de associados, admitidos mediante a aprovação de seu legítimo Conselho Diretor (e ratificados pela Assembléia Geral) nas seguintes modalidades:

- Associados Fundadores: os que porticiparam da Assembléia Geral de Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;
- Associados Efetivos: cidadõos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da
- Associados Beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas do Instituto Ide , fizerem jus a este título;
- Associados Colaboradores: pessoas físicas que, identificadas com os objetivos da entidade solicitarem seu ingresso.

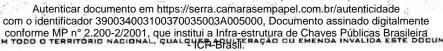
Art. 10º Dos direitos dos associados:

- Votar e ser votado para cargos eletivos, apás um ano de filiação como associado efetivo;
- Comparecer às Assembléias Gerals, discutir, votar os assuntos ventilados, e propor medidas útels oos interesses do instituto ide;
- Exigir dos órgãos de administração do Instituto Ide, a cumprimento do presente estatuto social;
- Ser Informado periodicamente das ações realizados.

Art. 11º. São deveres dos associados:

- Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- Desempenhar fleimente as funções para que foi eleito, nomeodo ou designado; Acatar as determinações do Conselha Diretor e Assembléia e suas resoluções;
- Comparecer às Assemblélas Gerals;

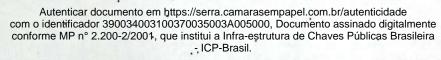




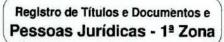


Página 016 de 050 (verso)









Serra, Comarca da Capital - E. S. Tel/Fax.: (27) 3064-7250



CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 648 LIVRO A-060

PÁGINA OT

Página 017 de 050

r pelo patrimônio moral e material do instituto ide Participar de todos as atividades do instituto IDE, salvo ju

Art. 129. Será excluído o associado que:

- Cometer grave infração dos deveres estipulados no presente esti
- Cujo comportamento pessoal o incompatibilize com os objetivos do instituto ide;
- Causar dano moral ou material à instituição;
- Servir-se do mesmo pera fins políticos ou estr
- arecer às reuniões da entidade com regularidade.

Parágrafo Primeiro - Os associados poderão se desligar do Instituto IDE, a qualquer tempo, por rneio de carta direcionada ao Conselho Diretor, desde que, não possuam débitos junto a tesouraria.

Parágrafo Segundo - Os associados, que por ventura, se desligaram por livre e espontânea vontade, poderão retomar ao instituto IDE, desde que retomem a mesma categoria, e somente terão o direito de votar e de ser votado, após 1 (um) ano de retorno.

Parágrafo Terceiro – Todos os associados excluídos, terão o direito a ampla defesa e contraditório, que será exercido perante a Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para tal fim.

Capítulo III

DOS RECURSOS

Art. 13º? O Instituto IDE será mantido pelas seguintes fontes de recursos:

- Contribuições de Igrejas e organizações congênitas, nucionais e internacionais
- Contribuições dos associados/montenedores;
- Contribuições voluntários;
- Ofertas, doações diversas, inclusive legac
- Convênios e Termos de Parcerlos, junto a Empresas Priva

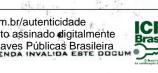
Parágrafo Primeiro - O Instituto IDE, prevê a possibilidade de se instituir remuneração para os prestadores de serviços específicos, respeitados, em ambos os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação. (Lei 9790/1999)

Parágrafo Segundo - É vedado aos associados à distribuição de lucros, dividendos, bonificações, vantagens ou beneficios sobre quaisquer títulos, aos membros do Conselho Diretor e benfeitores.

Art. 149. O Conselho Diretor e os demais membros não respondem nem individual nem subsidiariamente com seus bens particulares, pelas obrigações contraídas pelo instituto Ide.

Art. 15º/ A prestação de contas do Instituto IDE, observará as seguintes normas: (Conforme o art. 4º, inciso VII, da Lei 9.790/99)

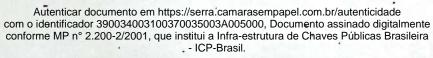
ide e as Normas Brasileiras de Contabilidade:



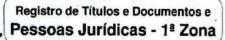


Página 018 de 050 (verso)









Rua Major Pisserra, nº 196 Serra, Comarca da Capital - E. S. Tel/Fax.: (27) 3064-7250

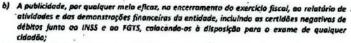
Elisabeth Bergami Rocha - Oficiala

Waring Bergami Rocks - Substitute Lensi

LIVRO A-060 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 648

GRAL Nº 648 PÁGINA 0

Página 019 de 050



- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Terma de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) A prestação de contos de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo único - O Instituto IDE, adotará práticas de gestão administrativa, necessária e suficiente a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório. (Lei 9790/1999)

Capítulo IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 169. O Instituto IDE terá os seguintes órgãos:

- a) Assembléia Gerai;
- b) Conselho Diretor;
- c) Canselho Fiscal;
- d) Conselho Consultiva.

Art. 179. A Assembléia Geral constituída por todos os associados, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários, é o órgão soberano, cabendo-lhe deliberar livremente sobre tudo o que diga respeito aos interesses sociais do Instituto IDE, sem outros limites que os deste Estatuto Social, podendo reunir-se ordinária ou extraordinariamente.

Art. 18°. A Assembléia Geral reûne-se ordinariamente, no inicio de cada ano, de preferência no mês janeiro, para apresentação e aprovação das contas do exercício anterior , aprovação de novos associados, a cada três anos para eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselhos Fiscal, e extraordinariamente sempre que se fixer necessário mediante convocação afixada na sede da entidade, devidamente assinada pelo Presidente, com antecedência mínima de 15 (quínze) dias. O quorum de deliberação será de 1/3 de seus associados ativos, seja para Assembléias Ordinárias ou extraordinárias.

Parágrafo único - Caso haja assunto imperioso è inadiável, pode o Presidente, convocar a Assembléia Geral Extraordinária, com o prazo de 03 (três) dias de antecedência.

Art. 199. Compete a Assembléia Geral Ordinária:

- a) Apredar o relatório anual do Conselho Diretor:
- Aprovar a extinção de filiais e dar destino a seu patrimônio;
- c) Eleger os membros do Conselho Diretor;
- d) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;
- e) Indicar os membros do Conselho Consultivo.

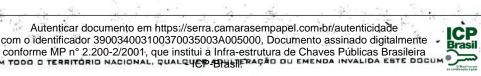
Art. 209. Compete a Assembléia Geral Extraordinária:











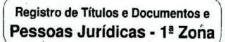
Página 020 de 050 (verso)

EM BRANCO



Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - 1CP-Brasil.





Rua Major Pissarra, nº 196 Serra, Comerca de Capital - E. S. Tel/Fax.: (27) 3064-7250

Elisabeth Bergami Rochs - Oficials

Marine Bergemi Rochs - Substitute Legal



LIVRO A-060 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL № 648

PÁGINA 024

....

- a) Aprovar as reformas estatutárias;
- b) Decidir sobre a extinção do Instituto
- c) Aprovar o Regimento Interno;
- d) Decidir sobre reformas estatutárias,
- e) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

Página 021 de 050

n Destituir os administradores,

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 21º. O Conselho Diretor é constituido de Presidente, Vice Presidente, Secretário Geral, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro e Suplente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Suplente, eleitos pela Assembléia Geral.

- a) É necessária a maioria de dois terços de votos dos presentes para a eleição dos membros do Conselho Diretor.
- b) O mandato dos membros do Conselho Diretor será de três anos, facultada a reeleição.

Art. 22% Ao Presidente compete:

- a) Convocar e presidir as Assembléias Gerals:
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto social;
- c) Orientar as atividades do Instituto Ide para a conclusão de seus fins;
- d) Representá-lo em juizo ou fora dele, inclusive diante das repartições públicas, entidades paraestatais e de economia mista;
- a) Exercer o voto nas deliberações do Conselho Diretor e, sempre que se verificar empete;
- f) Assinar títulos honoríficos;
- g) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
- h) . Assinar documentos, recebimentos, pagamentos e contratos
- Emitir e endossar cheques em conjunto com o tesoureiro, abrir e movimentar contas bancárias, bem como assinar qualsquer documentos que envolvam responsabilidades sociais;
- Administrar o instituto, em conformidade com o presente estatuto e diretrizes da Assemblei Geral;
- Representar o instituto em reuniões com instituições públicas e privadas objetivando construir parcerlas intersetoriais;
- I) Acompanhar os trabalhos das Gerências;
- m) Manter o Instituto sempre atualizado visando o cumprimento dos seus objetivos;
- n) Formentar iniciativas que agreguem valor à imagem do instituto IDE junto a sociedade;
- constituir, consorciar, unificar e dissolver Gerências de projetos, nomeando seus titulares objetivando o melhor cumprimento dos objetivos do instituto;
- p) Nomear os dirigentes de departamentos, fillais e órgãos subordinados ao Instituto.

Art. 239: Ao Vice-Presidente compete:

- a) Auxiliar o presidente em suas funções, quando por este for solicitado;
- b) Substituir o presidente em suas faitas ou eventuais impedimentos.

Art. 24º. Ao Secretário Geral compete:

- a) Auxillar e por em prática as decisões tomadas pelo Conselho Diretor;
- b) Coordenar a executar as atividades institucionals respondendo por elas;
- c) Contratar e organizar o quadro administrativo;
- d) Instituir programas, projetos, contratar serviços e terceiros, mediante aprovação da Assembléia



0

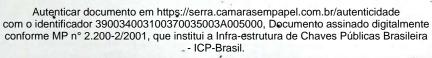




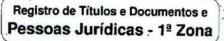


Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira









arca da Capital - E. S. Tel/Fax.: (27) 3064-7250



CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL № 648 LIVRO A-060

PÁGINA 023



Art. 259. Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- ar as finanças do Instituto IDE e acompanhar a respectiva escritura
- Contábil:
- Representar o Instituto junto a bancos e demais estabelecimentos de crédito;
- Emitir e endossar cheques em conjunto com o Presidente, abrir e movimentar em como assinar quaisquer documentos de responsabilidade da tesouraria.

Art. 26º. Ao Segundo Tesoureiro compete:

- Auxiliar o primeiro tesoureiro em suas funções, quando por esse for solicitado; Substituir o primeiro tesoureiro em suas faitas ou eventuais impedimentos.

Art. 27%. Ao suplente de Tesoureiro compete auxiliá-lo em suas funções, e representá-lo quando por esse for solicitado.

Art. 289. Ao Primeiro Secretário compete lavrar e redigir as atas das sessões do Conselho Diretor, e das Assembléias Gerais, e exercer as funções habituais deste cargo:

- Arquivar e conservar as fichas de associados;
- Divulgar as notícias e informações do Instituto.

Art. 299. Ao Segundo Secretário compete:

- uxiliar o primeiro secretário em suas funções quando por esse for solicitad
- Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou eventuais impedimentos.

Art. 30º/ Ao suplente de Secretário compete auxiliá-lo em suas funções quando por esse for

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 319/ O Conselho consultivo é o órgão de participação institucionalizada de pessoas que contribulram de modo relevante para a consolidação do Instituto. Seu objetivo é zelar pela qualidade e desenvolvimento da entidade.

Art. 322/São atribuições do Conselho Consultivo:

- Solicitar esclarecimentos de atividades e procedimentos;
- Apresentar sugestões de melhorias, de expansão ou corre
- Representar o instituto IDE em eventos, cerimônias e divulgações

Parágrafo único - O conselho Consultivo não é órgão deliberativo e não tem poder de veto.

DO CONSELHO FISCAL





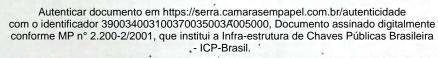


Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira m TDDD D TERRITORIO NACIONAL, QUALQUE BIASILERAÇÃO DU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTA DE LA CARRITORIO NACIONAL, QUALQUE BIASILERAÇÃO DU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTA DE LA CARRITORIO NACIONAL.

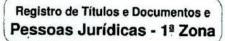


Página 024 de 050 (verso)









Rua Major Pissarra, nº 196 Serra, Comarca da Capital - E. S. Tel/Fax.: (27) 3064-7250

Elisabeth Bergami Rocha - Oficials -

PÁGINA



LIVRO A-060 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 648

Página 025 de 05

Art. 33º. O Conselho Fiscal, composto de dois membros efetivos e dois suplentes, será eleito simultaneamente ao Conselho Diretor, na mesma Assembléia Geral Ordinária, com mandato de três anos, com direito a reeleição.

1 Art. 349 Compete ao Conselho Fiscal:

- e) Examinar os livros de escrituração do Instituto;
- Emitir parecer sobre os balanços e relatórios de desempenho econômico-financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para organismos superiores da entidade; (Lei 9790/1999)
- Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- d) Convocar extraordinariamente a Assembléla Geral dos associados a qualquer tempo

Art. 35º/ O Conselho Fiscal, órgão colegiado de funções deliberativas, será composto por quatro membros, assim distribuído:

- a) Presidente
- b) Membro conselheiro: *
- c) Membro conselheiro;
- d) Suplente

Art. 36º. O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, a cada doze meses e, extraordinariamente, sempre de quatro em quatro meses, para fazer análise da documentação, para não haver acúmulo de trabalho no final do ano.

Capítulo V

PATRIMÔNIO SOCIAL, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Art. 378. O patrimônio do Instituto IDE será constituído de bens móveis, imóveis e semoventes, ações e títulos da dívida pública e valores, veículos, incorporados por dotação orçamentária, doações, por geração de receita própria e por vias de convênios, contratos e termos de parcerias.

Art. 389. Os recursos financeiros necessários à manutenção do Instituto IDE poderão ser obtidos por:

- a) Termos de Parceria, Conyênios e Contratos firmados com o Poder Público, empresas e agências nacionais e internacionais para finânciamento e patrocínio de seus projetos;
- b) Bens móveis, imóveis e semoventes;
- c) Doações, legados e heranças;
- d) Contribuição de pessoas físicas e jurídicas;
- Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- Captação de incentivos e renúncias fiscal.

Art. 398. O instituto IDE aplicará integralmente sua renda, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território parional

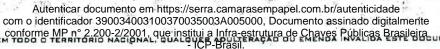








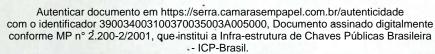




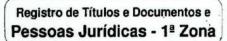


Página 026 de 050 (verso)









Rua Major Pissarra, nº 196 Serra, Comerca de Capital - E. S. Tel/Fax.: (27) 3064-7250

Elisabeth Bergami Rocha - Oficials

Marine Bergami Roche - Substituta Lagai



LIVRO A-060

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 648 Página 027 de 050

№ 648 PÁGINA 027

Parágrafo único - O Instituto IDE aplicará as subvenções, os auxílios e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas e/ou previstas nesse Estatuto.

Art. 402. As despesas de caráter permanente do Instituto IDE serão constituídas por:

I - pagamentos de taxas e impostos devidos;

II - salários e encargos trabalhistas;

III - aquisição de material permanente e de consumo;

IV - aquisição e manutenção de bens, móveis e imóveis;

V – encargos resultantes de operações financeiras, creditícias e bancárias;

VI - taxas e encargos por prestação de serviços na forma da lei;

VII – outras, devidamente autorizadas pela Diretoria Executiva.

Art. 41º. O Instituto podera ser dissolvido pelo voto de metade mais um, do quorum da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, com antecedência mínima de sessenta dias.

Art. 42º. Ém caso de dissolução do Instituto Ide, depois de satisfeitas as obrigações assumidas, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9790/1999, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta.

Parágrafo único - Caso o Instituto IDE, perca a qualificação, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/1999, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43º/O presente estatuto só poderá ser alterado ou reformado mediante o voto favorável de metade mais um da Assembléla Geral Ordinária ou Extraordinária, que for convocada especialmente para esse fim, com antecedência mínima de trinta dias.

Art. 442. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais ao instituto IDE, serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 45º O exercício financeiro do Instituto IDE coincidirá com o ano civil.

Art. 46º./O orçamento do Instituto IDE será uno, anual, e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, descriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas, de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 479. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembléia Geral, ficando eleito o Foro da Comarca de Serra, para sanar possíveis dúvidas.











Página 028 de 050 (verso)







Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - 1º Zona Rua Major Pissarra, nº 196 Serra, Comarca da Capital - E. S. Tel/Fax.: (27) 3064-7250

Elisabeth Bergami Rochs - Oficials

- Submitura Lágai

LIVRO A-060 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 648

Libertura Lagari

PÁGINA DZONA

Art. 48º. O Instituto IDE, reger-se-á por um regimento interno de acordo com o presente estatuto social.

Serra (ES), 13 de maio de 2014.

REGINALDO CORREA DA COSTA

SIMONE RODOR RAMOS
Secretária Geral

Raphael Eler RosAdvogado

Advogado

Advogado

Raphael Eler Rossott



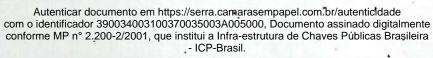
Garlorn Corwigge of Cas 91. 9 ... Gate, Cas of the control of the













Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - 1º Zona Rua Major Pissarra, nº 196 Serra, Comarca da Capital - E. S. Tel/Fax.: (27) 3064-7250

Elisabeth Bergami Roche - Oficiale



LIVRO A-060 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 648

PÁGINA 031

Página 031 de 050

AO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA 1º ZONA DA SERRA-ES

Ilma, Sra, Oficiala Elisabeth Bergami Rocha

Instituto Ide Soluções Sociais com sede a Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 2401, Parque Jacaraipe - Serra, ES, CEP: 29175-525 inscrita no CNPJ sob nº 21.482.854/0001-21, registrada junto a este cartório sob nº 0000648, de ordem do livro A-060 em 12 de novembro de 2014, neste ato representado pelo presidente Sr. Ronaldo de Oliveira Silva: brasileiro, casado, economista, Portador do CPF: 142.649.860-87 c RG: 7029505679- SSP-RS, Filiação: Dorival Cactano da Silva e Nady de Oliveira Silva, residente e domiciliado à Av. São Paulo, nº 1955/101, Edf. Brisa do Mar, Praia da Costa - Vila Velha, /ES, e-mail: tehe.ronaldo@terragaa.com.br. vem requer a V. Sa. que se digne averbar a Ata referente a alteração de diretoria-

Nestes Termos P. deferimento

Scrra/ES, 5 de outubro de 2018

Ronaldo de Oliveira Silva

Presidenté,

CARTÓRIO TELEBRA - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELLA GRADA POR MANOS DE VILA VELLA GRADA POR MANOS DE VILA VELLA GRADA POR MANOS DE VILA VELLA GRADA POR LEGIO DE VILA VELLA VELLA POR LEGIO DE VILA VELLA VELLA PORE LEGIO DE VILA VELLA VELLA VELLA VELLA VELLA VELLA VELLA VELLA V

Reconheço for cemellanes of SILVA. Em Tello 1925 de

th Garcia de Olocira Robba - Selo dig LEDZ1811.05471. Emolumentos: RS 2,83 Encargos: RS



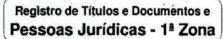
Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira m торо о текнітокію насіонат, диатерного в текнітокію насіонать насіонать



CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 648 PÁGINA 032 LIVRO A-060







Rua Major Pissarra, nº 196 Serra, Comarca da Capital - E. S. · Tel/Fax.: (27) 3064-7250

Eliasboth Bergami Röche - Oficiela



LIVRO A-060 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 648

PÁGINA 033

Página 033 de 050

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS.

No dia 23 de Setembro de 2017, ás 09 h, reuniram-se em Assembléia Geral ordinária no Auditório Serralinda, Av. Central B, 386 - Civit II, Serra -ES, apósprévia convocação, e comunicação escrita a todos os associados da entidade. sob a direção do Sr. RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ, idealizador da referida instituição, que convidou a Senhora SIMONE RODOR RAMOS NARDO para secretariar a Assembléia e suas deliberações, fazendo a leitura do Edital de Convocação: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO" O INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS, por seu presidente REGINALDO CORREA DA COSTA, no uso de suas atribuições previstas ém Estatuto, CONVOCA todos os associados quites com as obrigações sociais, para a Assembleia Geral Ordinária, com a seguinte pauta:1) Eleição da Nova Diretoria, pra cumprimento de novo mandato após esse ato os presentes elegem por unanimidade os seguintes associados: Presidente: RONALDO DE OLIVEIRA SILVA, Brasileiro, Casado, Economista, portador da Carteira de Identidade:7029505679 - SSP-RS e do .CPF:142.649.860-87, residente e domiciliado na Av. São Paulo 1955/101-A -ED. Brisa do Mar, Praia da Costa, Vila Velha- ES, Vice-Presidente: RAFAEL DA COSTA GARCIA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade: 1.781.436 - SSP/ES e do CPF: 093.690.997-86, Residente e domiciliado: Rua Humberto Serrano, 40, ED. Monte Moreno, Apto 903, Praia da Costa, Vila Velha - EŞ/CEP: 29.101-460, Secretária Geral: SIMONE RODOR RAMOS NARDO, Brasileira, Professora, Viúva, portadora do CPF: 005.362.847-09 e Carteira de Identidade: 805.937.SSP-E6, residente e domiciliada na Rua Joao Germano de Mello, nº 1607, Bairro das Laranjeiras Jacaraipe - Serra -ES, CEP: 29175-584, , em sequência dá posse aos eleitos para cumprir um mandato de 03 anos, que se inicia nesta data e terá término em 22/09/2020 Ato continuo o Presidente declara que os demais cargos ficaram em abertos até a próxima Assembleia sem ainda data definida.

Assim nada mais havendo a ser tratado, o presidente deu por encerrado a Assembléia, às 12:00 hs, tendo eu SIMONE RODOR RAMOS NARDO, secretaria geral, lavrado a presente ata, que tendo sido lida e

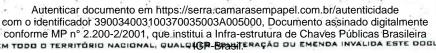










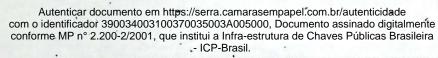






Pégina 034 de 050 (verso)







Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - 1º Zona

Rus Major Pissarra, nº 196 Berra, Comerce de Capital - E. S. Tel/Fax.: (27) 3064-7250 Chapter Surgery Ready - Others



IVRO A-060 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 648

PÁGINA 035

•

aprovada por todos, val assinada por mim, pelo presidente da assembléia o pelos membros da diretoria.

Secretaria da Assembléia:

SIMONE RODOR RAMOS NARDO

Presidente da Assembléia

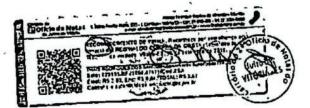
Membros da Diretoria Eleitos:

Presidente:

Vice - Presidente: 100000 dos Cento Conco

Secretaria: Promos Mordo QUATORIO COSTOLARO



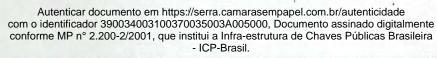






Pagina 036 de 050 (verso)







Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - 1º Zona

LIVRO A-060

Rua Major Pisserra, nº 196 Serra, Comarca da Capital - E. S. Tel/Fax.: (27) 3064-7250

Elisabeth Bergemi Roche - Oficiale

Marine Sergens Sayle - Substitute Laged

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL № 648

PÁGINA 93

0 1º Z/DRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Instituto Ide Soluções Sociais, por seu presidente REGINAL DO-CORREA DA COSTA, no uso de suas atribuições previstas em Estatuto, CONVOCA todos os associados quites com as obrigações sociais, para a Assembleia Geral Ordinária, com a seguinte pauta:

1- Eleição da Nova Diretoria, pra cumprimento de novo mandato

Dia da Assembléia: 23 de setembro de 2017/
Horário: 09:00 -horas/ primeira convocação, com a presença de 1/3 dos associados, Conforme Estatuto, no seu artigo 189/
Local: Auditório Serralinda, Av. Central B, 386 - Civit II, Serra -ES

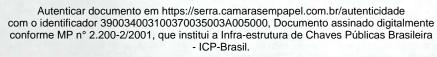
Serra-ES, 30 de Agosto de 2017

REGINALDO COTREA DA COSTA

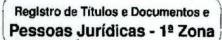








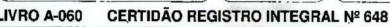




Rua Major Pissarra, nº 196 Sarra, Congerca da Capital - E. S. Tel/Fax.: (27) 3064-7250

Elisabeth Bergami Roche - Oficiale

forms Dorgoni Hochs - Schneitun (pgs)



PÁGINA 039

O 1ª ZONA O

INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS

LISTA DE PRESENCA

Assembleia Geral ordinária, realizada no dia vinte e três de setembro de 2017, Auditório Serralinda, Av. Central B. 385- Civit II, Serra -ES

| • | | · /) |
|-----------------|---|---------------------------|
| CPF | NOME LEGIVEL | ASSINATURA (|
| 06911918758 | Hemalito lave do Une | 0 1 100 |
| 093.690.991-86 | PAFAEL DA COSTA GARCIA | Central do Central Consid |
| 142649860-87 | PONHISO DE OLIVEIRE STUD | SCHOOL |
| 458.952.434-15, | PAULD ELIAL MARTINS | 16449 |
| 05363845-09 | Simone Rodor hamos | Strained 0 |
| 085,370,43248 | CARLOS MENETAVE LEODY | Cache Hamps a Olher box |
| 423.736.360-31 | RICHESO TEIXEIRA DA CRUZ | 77 |
| 002 817 987-44 | Vera Lucia Guerra | Vera Mucio Muero |
| 251902607-12 | ROSINAL GURA BUSCANDA | & wood and amount |
| 695754527-04 | Forcilia Reardo Elino | |
| 00/5/908707 | Gilme Pereirs as SILV | perfect. |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | • | |
| | | |
| | | |
| | | - ' |















Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - 1º Zona Rua Major Pissarra, nº 196 Serra, Comarco de Capital - E. S. ToVFax.: (27) 3064-7250

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 648

Charloth Burgard Rocks - Officials

PÁGINA 041 0 12

.

1VRO A-060

REGISTRO CIVII. DAS PESSOAS JURÍDICAS DA 1º ZONA DA SERRA-ES

Ilma. Sra. Ofkiala Elisabeth Bergami Rocks

Instituto 1de Soluções Sociais com sede a Avenida Nossa Senhoro dos Navegantes, nº 2401 Parque Jacuraipo Serra, ES, CEP: 29175-525 inscrita no CNPJ sob nº 21.482.854/0001-21/registrada junto a este cartório sob nº 0000648 de ordem do livro A-060 em 12 de novembro de 2014 neste ato representado pelo presidente Sr. Ronaldo de Oliveira Silva brasileiro, casado, economista, Portador do CPF: 142.649.860-87 e RG: 7029505679- SSP -RS,Filiapan: Dorival Caetano da Silva e Nády de Oliveira Silva, residente e domiciliado à Av. São Pauto, nº 1955/101, Edf. Briso do Mar, Praia da Costa - Vila Velha, /ES, email: tehe ronaldo@terra.com.br, vem requer a V. Sa. que se digne averbar a Ata referente a alteração de endereço pra o município de Vila Velha aprovada em assembleia realizada no dia 23 de setembro de 2017 bem como proceder a BAIXA da referida registro, tendo em vista que o endereço da entidade Instituto Ide Soluções Sociais passou a pertoncer a circunscrição do Cartério de REGISTRO CIVIL DA 1º ZONA DE VILA VEL11A - ES.

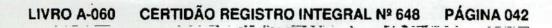
Nestes Termos P. deferimento

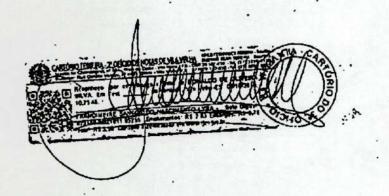
Serra/ES, 5 de outubro de 2018

nuldo de Oliveira Silva

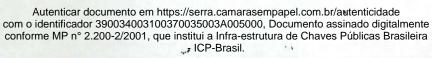
Presidente /













Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - 1º Zona Rua Major Pissarra, nº 196 Serra, Comerca da Capital - E. S. Tel/Fax.; (27) 3064-7250 Chapter Sugar State - Office

PÁGINA 043

LIVRO A-060

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 648

Página 043 de 050

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS

No dia 23 de Setembro de 2017, às 14 h, reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no Auditório Serratinda, Av. Central B, 386 - CMt II, Serra - ES, após prévia convocação, e comunicação escrita e todos os associados da entidade, sob a direção do Sr. RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ/idealizador da referida Instituição, presidida peto Sr. RONALDO DE OLIVEIRA SILVA que convidou a Senhora SIMONE RODOR RAMOS NARDO para secretariar a Assembleia e suas deliberações, fazendo a leitura do Edital de Convocação: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO" O INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS, por seu presidente REGINALDO CORREA DA COSTA, no uso de suas atribuições previstas em Estatuto, CONVOCA todos os associados quites com as obrigações socials, para a Assembleia Geral Extraordinária, com a seguinte paula:1) Alteração de Endereço, Ato continuo o Presidente declara que o novo endereço passa a ser na Av. Jerônimo Monteiro 1385, - Edificio Empresarial Evisec, Centro de Vila Velha- ES. - CEP: 28100-401/ ficando o Art. 2º, do Estatuto, alterado com a seguinte redação: O instituto IDE, tem sede e foro a Avenida Jerônimo Monteiro 1385, Edificio Empresarial Evisec, Centro de Vila Volha- ES. - CEP: 29100-401, Assim nada mais havendo a ser tratado, o presidente deu por encerrado a Assembléia, às 18:00 hs, tendo eu SIMONE RODOR RAMOS NARDO, secretaria Geral, lavrado a presente ata, que tendo STATISTIC CONDUMO sido lida e aprovada por todos, vai assinada por mim, peto presidente da assemblela e pelos membros da diretoria:

Secretaria da ssembleia:

imong Rodor Ramos Nardo

Presidente da Assemblela:

Ronaldo do Oliveira Silve

Diretoria:

RONALDO DE OLIVEIRA SILVA

RONALDO DE OLIVEJKA SILVA

RAFAEL DA COSTA GAR

100

Secretária:

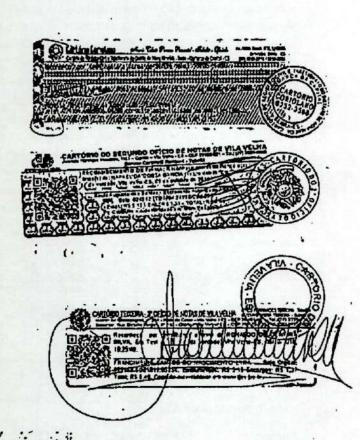
SIMONE RODOR RAMOS NARDO,

RECONHECIMENTO NO VERSO CARTÓRIO D'OFICIO DE VILA VELHA

Autenticar documento em https://eerra.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2:200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira

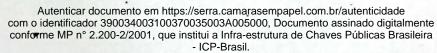
Brasil

LIVRO A-060 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 648 PÁGINA 044





M. Workill





Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - 1º Zona Rus Major Plasarra, nº 196 Serra, Comerce de Capital - E. S. Tel/Fax.: (27) 3064-7250

Elizabeth Borganii Routus - Oliubulu

LIVRO A-060 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 648

PAGINADASIA 70

Agine 043 de 050

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Instituto Ide Soluções Sociais, por seu presidente REGINALDO CORREA DA COSTA, no uso de suas atribuições previstas em Estatuto, CONVOCA todos os associados quites com as obrigações sociais, para a Assembléia Geral Extraordinária, com a seguinte pauta:

1- Alteração de Endereço /

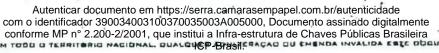
Dia da Assembleia: 23 de setembro de 2017 / Horário: 14:00 horas, primeira convocação, com a presença de 1/3 dos essociados, Conforme Estatuto, no seu artigo 18*. Local:, Auditório Serralinda, Av. Central B, 386 – Civit II, Serra -ES. TOWN TO THE LAND OF THE LAND O

REGINASOO CORREADA COSTA DO Prosidente

Serra-ES, 30 de Agosto de 2017.







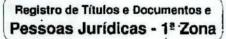




EM BRANCO







Rua Major Pissarra, nº 196 Serra, Comerca de Capital - £. 5. Tel/Fax.: (27) 3064-7250

Extended hergand Roche - Ottobe



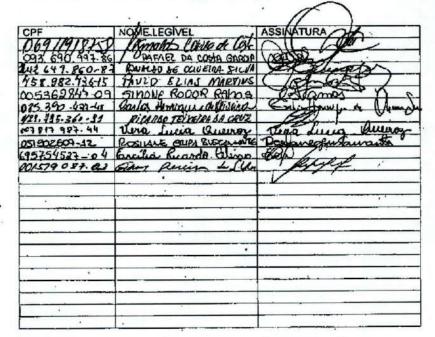
LIVRO A-060 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 648

PÁGINA 047

INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS

LISTA DE PRESENCA

Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia vinte e três de setembro de 2017, Auditório Serralinda, Av. Central B, 386 – Civit II, Serra –ES.







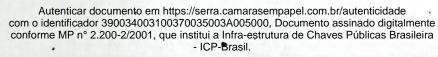




LIVRO A-060 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 648 PÁGINA 048

EM BRANCO







Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - 1ª Zona Rua Major Plasarra, nº 196 Serre, Comerça de Capital - E. S. Te UFax.: (27) 3364-7250

Eleable: Bergani Rasca - Olicido

-

LIVRO A-060 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 648

PÁGINA 049

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório do 1º Oficio da 1º Zona - Serra - Comarca da Capital Elisabeth Bergami Rocha Oficia e Tabella

Conforme requerimento datado de 05 (cinco) de outubro de 2018 (dois mille dezoito), assinado pelo Sr. Ronaldo de Oliveira Silva, representante legal do INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS, Inscrito no CPF sob o nº 142.649.860-87, fica ENCERRADO neste data para todos efeitos legais o presente registro. O referido é verdade e dou térema. 19 de outubro de 2018.

Carla Almonfrey Orietti Substituta The other

CARTÓRIO CO 1º OFÍCIO DA 1º ZONA - SERRAES - COMARCA DA CAPITAL ELMANETHI BERGAMI ROCHA

'oder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização

023663.YSP1801,40049

umentos RS 186,48//Encargos

R\$ 233.12

uille autonticidade era www.ctjee.jus.baseuseuw.a

CARTORIO DO 1º OFICIO
1º ZONA - SERRA/ES
Elisabeth Bergami Rocha
Oficiala e Tabella
Marina Bergami Rocha
Substituta Legal
Koller José de Almeida
Callo Almonfrey Orletti
Cristina Fracalossi Barbieri

Rus Major Pissers, et 196, - Centro - Sers - ES - CEP - 29.176-020- TELEFAX - (027) 1064-72

1º OFÍCIO DA 1º ZONA DE VILA VELHAF. António Gil Velloso, nº 1998, Praia da Costa - Vila Velha - Es CE

PROTOCOLADO SOB Nº 00191802, E REGISTRADO BOB Nº 0000684 DO
LIVRO A, em 28 de junho de 2020. Emolumentos: R\$ 318,05. Taxas: R\$ 18,37=1 HP.
Totel: R\$ 404,48.

Mirely Santiago Togneri Santane - Substituta Selo Digital: 024455.DHY2001.18871

Consulte a autenticidade em www.tjes.jue.br

KITEST ALIKE

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira





Página 050 de 050 (verso)

EM BRANCO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
1º ZONA SERRA/ES
Elicabeth Bergami Rocha
Oticiala e Tabella
Marina Bergami Rocha
Substituta Legal
Keller Jose de Almeida
Carta Accountra, Orletti
Cristina Fracalicasi Barbieri
Substitutos

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão.

O rejerido e verdado a dou fé. Seffa-E8 17 de abril de 2020:

CRISTINA FRACALOSSI BARBIERI

Substituta



Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório do 1º Oficio da 1º Zona - Serra - Comarca da Capital RTORIDO C Elisabeth Bergami Rocha Oficiala e Tabelia

(REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS)

CERTIDÃO

EARTORID: OCTO OFI 1º ZONA - SERRA/ Elisabeth Bergami Roc Oficiala e Tabella Marina Bergami Roc Substituta Legal -Keller José de Almei Carla Almonfrey Orle Cristina Fracalossi Barb Substitutos

A Bacharela ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Anexos da 1º Zona da Serra, Comarca da Capital do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc...

CERTIFICA E DA FÉ, atendendo ao pedido da parte interessada que revendo em seu poder e Cartório a seu cargo os livros de REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, verificou constar registrados sob o nº 648 de ordem do Livro A-060 em 12/11/2014 o ato constitutivo do INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS, com sede na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 2401, Parque Jacaraipe, Serra/ES. DURAÇÃO: Indeterminada - FINALIDADES: Tem por finalidades realizar trabalhos com crianças, jovens, adultos e idosos, difundir os direitos adquiridos no estatuto do idoso, a popularização de hábitos socialmente sustentáveis, promoção do voluntariado, da defesa do meio ambiente, de ações que intensifiquem a luta contra a fome e a pobreza, a consolidação da dignidade e cidadania, o reforço à auto-estima, assim como realizar intercambio com outras instituições objetivando a promoção de crescimento social, cultural e da cidadania, a promoção ética, da paz, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, que promovam geração de renda, capacitação e qualificação profissional, e combate as desigualdades sociais. ADMINISTRAÇÃO: O instituto IDE terá os seguintes órgãos: a) Assembleia Geral; b) Conselho Diretor; c) Conselho Fiscal; d) Conselho Consultivo. O Conselho Diretor é constituído de Presidente: Vice-Presidente; Secretário Geral, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro e Suplente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Suplente, eleitos pela Assembleia Geral. O conselho Fiscal é composto de dois membros efetivos e dois suplentes, sendo eleito simultaneamente ao Conselho Diretor. REGISTRO FUNDAÇÃO 12/11/2014: PRESIDENTE: Reginaldo Correa da Costa, CPF: 069.119.187-58; VICE-PRESIDENTE: Enilson Ribeiro de Oliveira, CPF: 424.021.747-49; SECRETÁRIA GERAL: Simone Rodor Ramos, CPF: 005.362.847-09. PRIMEIRO-TESOUREIRO: Vera Lucia Queiroz, CPF: 007.817.987-44; SEGUNDO-TESOUREIRO: Carlos Henrique de Oliveira Souza, CPF: 085.390.477-48; PRIMEIRA-SECRETÁRIA: Ercilia Ricardo Celino, CPF: 695.754.527-04; SEGUNDA-SECRETÁRIA: Vandete Ramos Fernandes, CPF:850.308.567-49; CONSELHO FISCAL: Paulo Elias Martins, CPF: 458.982.436-15; Gilmar Pereira da Silva, CPF: 001.519.087-02; Ediame Americo Rodor, CPF:696.488.837-34; Welbert Varzem Miranda, CPF: 017.415.897-11, Mandato:01/06/2014 a 30/05/2017. AVERBAÇÃO 01/648 19/10/2018: ELEIÇÃO E POSSE DIRETORIA: PRESIDENTE: Ronaldo de Oliveira Silva, CPF: 142.649.860-87; VICE-PRESIDENTE: Rafael da Costa Garcia, CPF: 093.690.997-86; SECRETÁRIA GERAL: Simone Rodor Ramos Nardo, CPF: 005.362.847-09, Mandato:23/09/2017 a 22/09/2020. AVERBAÇÃO 02/648 19/10/2018: Alteração de endereço e Transferencia de Registro, fica ENCERRADO para todos efeitos legais o presente registro. CERTIFICA finalmente, não constar no presente registro nenhuma outra anotação que altere os dizeres da presente certidão, isto conforme busca procedida entre 27/02/1975 (data da instalação deste Cartório e a presente data. O REFERIDO É VERDADE E DOU/FÉ. Serra, ES, 17 de abril de 2020.

> Cristina Fracalossi Barbieri Substituta

Table 13 920- 2020 /Sf





Ao:

CARTÓRIO DE 1º OFICIO DA 1ª ZONA DE VILA VELHA - ES

Ilma Sra. Oficiala

Renata Cristina de Oliveira Santos AOKI

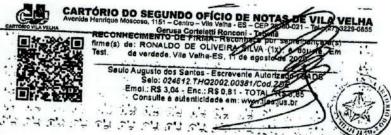
O INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS, inscrito CNPJ 21.482.854/0001-21, Avenida Jerônimo Monteiro, 1385 — Edifício Empresarial Evisec — Centro Vila Velha/ES — CEP: 29.100-401, através de seu Presidente Senhor Ronaldo de Oliveira Silva, brasileiro, casado, economista, portador do CPF 142.649.860-87 e identidade 7029505679 SSP/RS, residente e domiciliado a Avenida São Paulo 1955/101-A-ED Brisa domar, Praia da Costa, Vila Velha/ES, e-mail: ragarcia82@yahoo.com.br, vem respeitosamente solicitar a averbação/registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Alteração Estatutária e Recondução da Diretoria e Conselho Fiscal realizada em 05/10/2019.

Vila Velha/ES, 06 de julho de 2020.

Respeitosamente,

Ronaldo de Oliveira Silva

Presidente









ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRORDINÁRIA DO INSTITUTO IDE SOLUÇÕ SOCIAIS DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E RECONDUÇÃO DÁSDIRETORIA

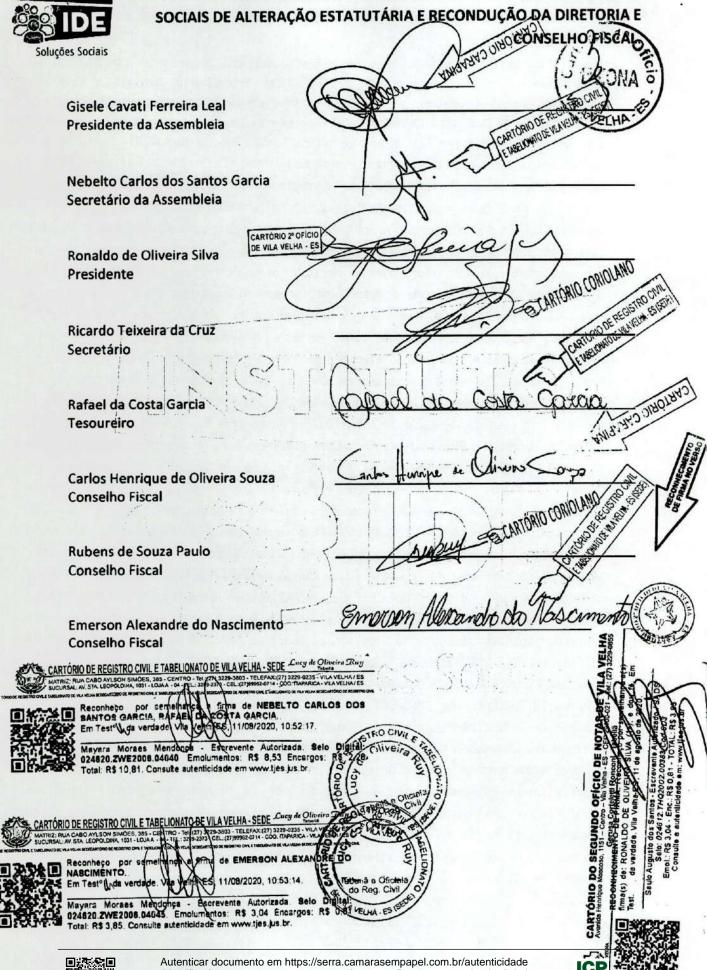
CONSELHO(FISCAP

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se as 14:30 horas, em segunda convocação, na Avenida Central B, nº 386 – sala 01 – Bairro Civit II – Serra/ES, os associados do Instituto Ide Soluções Sociais, para deliberarem sobre a ordem do dia: 1) Alteração Estatutária; 2) Recondução da Diretoria e Conselho Fiscal. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos à Sra. Gisele Cavati Ferreira Leal e para secretariar o Sr. Nebelto Carlos dos Santos Garcia. Agradecendo a presença de todos, a Presidente da Assembleia procedeu a leitura da ordem do dia, e em seguida, explanou a necessidade da alteração estatutária uma vez que a Instituição passará a uma nova visão administrativa, e em atendimento as demandas da Lei 13.019/2014 e a demais legislações aplicadas ao Terceiro Setor, e então colocou o estatuto para apreciação de todos, e prosseguiu com a leitura e discussão do mesmo. Após a leitura do novo Estatuto, o mesmo foi a provado por todos os presentes por unanimidade. Atendida a pauta da 1ª ordem do dia, a Presidente apresentou a Assembleia a recondução da Diretoria e Conselho Fiscal, uma vez que houve alteração estatutária, e na ultima eleição realizada, não houve a eleição de conselho fiscal. A Assembleia estando de acordo a Presidente colocou em apreciação a composição para a recondução da Diretoria e Conselho Fiscal, a saber: Presidente: Ronaldo de Oliveira Silva, brasileiro, casado, economista, portador do CPF: 142.649.860-87 e Identidade 702.950.567-9 SSP/RS, residente e domiciliado a Avenida São Paulo, nº 1955/101A - Edificio Brisa do Mar - Praia da Costa - Vila Velha/ES; Secretário: Ricardo Teixeira da Cruz, brasileiro, divorciado, consultor, portador do CPF: 429.795.360-91 e Identidade 2.128.044-ES, residente e domiciliado a Avenida Eudes Scherrer de Souza, nº 2286 - apt 205 - Torre C, Buritis Condominio Club - Parque Residencial Laranjeiras - Serra/ES; Tesoureiro: Rafael da Costa Garcia, brasileiro, casado, empresario, portador do CPF: 093.690.997-86 e Identidade: 1.781.436 SSP/ES, residente e domiciliado a Rua Humberto Serrano, nº 40/903 - Edificio Monte Moreno - Praia da Costa -Vila Velha/ES; Membros do Conselho Fiscal: Carlos Henrique de Oliveira Souza, brasileiro, casado, contador, portador do CPF: 085.390.477-48 e Identidade 1.453.090 SSP/ES, residente e domiciliado a Rua Flamboyant, nº 21 - Feu Rosa - Serra/ES; Emerson Alexandre do Nascimento, brasileiro, casado, pastor, portador do CPF: 894.457.326-34 e Identidade M5.982.732 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Bahia, nº 17 - Jardim América -Cariacica/ES; e, Rubens de Souza Paulo, brasileiro, casado, administrador de sistema de informação, portador do CPF: 538.262.481-04 e Identidade 120.611-0 DF, residente e domiciliado a Rua João Germano de Mello, nº 1678 - Bairro das Laranjeiras - Serra/ES. Apresentada a Diretoria e Conselho Fiscal, a Presidente da Assembleia colocou em votação, na qual foram aprovados por aclamação. Logo após a Presidente declarou-os eleitos e em, seguida foram empossados para o mandato de 04 (quatro) anos, iniciando-se em 05/10/2019 e com término em 04/10/2022. Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a sessão, e eu Nebelto Carlos dos Santos Garcia, secretário, lavrei a presente ata que lida, votada e aprovada, vai assinada pela mesa e pelos presentes. Serra/ES, 05 de outubro de 2019.

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com/.br/autenticidade com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institua a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRORDINÁRIA DO INSTITUTO IDE SOLUÇÕES





com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



1º OFÍCIO DA 1º ZONA DE VILA VELHA - ES Avenida Antônio Gil Velioso, nº 1998, Praia da Costa - Vila Velha - ES, CEP: 29101-011 trovilavelha.com.br - Tel. [27] 3038-1585 / (27) 99802-1585 / (27) 99767-1585

PROTOCOLADO SOB Nº 00191738, E AVERBADO SOB Nº 1 A MARGEM DO DO LIVRO A- EM 20/08/2020, VILA VELHA/ES. REGISTRO Nº 00004847

ri Santana - Substituta Seló Digital 024455 RQD2002.18121 Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br

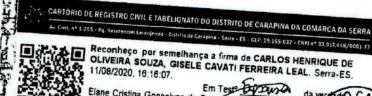


Cartório Coriolano Filipo Romedo Pimentel Amerim - Palesteto Legal

Reconheço por semelhança a firma de RUBENS DE SOUZA PAULO, RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ. Em Testemunho da verdade. Serra-ES, 12/08/2020, 98:41:18.

Vanessa Nascimento da Conceição - Escrevente Selo Digital: 024554.HLi2006.01704 Emolumentos: R\$ 10,98 Encargos: R\$ 2,72 Total Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





ini Lavanjenas - Distrilo de Carapina - Serra - ES - CEP, 29,165 032 - CNPI n* 33,017.448/0001 Reconheço por semelhança a firma de CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA, GISELE CAVATI FERREIRA LEAL. Serra-ES.

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - Func: Elar

Pq. Res. Lareric, 35



Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRORDINÁRIA DO INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E RECONDUÇÃO DA DIRETORIA E

CONSELHO FISCAL.

LISTA DE PRESENÇA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DO DIA 05/10/2019.

| / | |
|----|---|
| 01 | |
| 02 | Rubens de Souza Paulo 538.262.481-04 |
| 03 | |
| 04 | WEBELTO CARLOS DOS SAUTOS GARCIA 421702907-10 |
| 05 | RAFAEL DA - COSTA GARCIA 093 690 997 - 86 |
| 06 | Cardos Fungos de Oliveiro Souza 085.390. 477 - 48 |
| 07 | July 142.649.860-87 |
| 08 | (RICARDO TETXENRA SA CRUZ 429.755.360-39 |
| 09 | |
| 10 | ************************************** |
| 11 | |
| 12 | |
| 13 | |
| 14 | |
| 15 | |
| 16 | |
| 17 | |
| 18 | |
| 19 | |
| 20 | |
| 21 | |
| 22 | |
| 23 | |
| | |
| 25 | |







ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRORDINÁRIA DO INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E RECONDUÇÃO DA DIRETORIA E

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se as 14:30 horas; em segunda convocação, na Avenida Central B, nº 386 - sala 01 - Bairro Civit II - Serra/ES, os associados do Instituto Ide Soluções Sociais, para deliberarem sobre a ordem do dia: 1) Alteração Estatutária; 2) Recondução da Diretoria e Conselho Fiscal. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos a Sra. Gisele Cavati Ferreira Leal e para secretariar o Sr. Nebelto Carlos dos Santos Garcia. Agradecendo a presença de todos, a Presidente da Assembleia procedeu a leitura da ordem do dia, e em seguida, explanou a necessidade da alteração estatutária uma vez que a Instituição passará a uma nova visão administrativa, e em atendimento as demandas da Lei 13.019/2014 e a demais legislações aplicadas ao Terceiro Setor, e então colocou o estatuto para apreciação de todos, e prosseguiu com a leitura e discussão do mesmo. Após a leitura do novo Estatuto, o mesmo foi a provado por todos os presentes por unanimidade. Atendida a pauta da 1ª ordem do dia, a Presidente apresentou a Assembleia a recondução da Diretoria e Conselho Fiscal, uma vez que houve alteração estatutária, e na ultima eleição realizada, não houve a eleição de conselho fiscal. A Assembleia estando de acordo a Presidente colocou em apreciação a composição para a recondução da Diretoria e Conselho Fiscal, a saber: Presidente: Ronaldo de Oliveira Silva, brasileiro, casado, economista, portador do CPF: 142.649.860-87 e Identidade 702.950.567-9 SSP/RS, residente e domiciliado a Avenida São Paulo, nº 1955/101A - Edificio Brisa do Mar - Praia da Costa - Vila Velha/ES; Secretário: Ricardo Teixeira da Cruz, brasileiro, divorciado, consultor, portador do CPF: 429.795.360-91 e Identidade 2.128.044-ES, residente e domiciliado a Avenida Eudes Scherrer de Souza, nº 2286 - apt 205 - Torre C, Buritis Condominio Club - Parque Residencial Laranjeiras - Serra/ES; Tesoureiro: Rafael da Costa Garcia, brasileiro, casado, empresario, portador do CPF: 093.690.997-86 e Identidade: 1.781.436 SSP/ES, residente e domiciliado a Rua Humberto Serrano, nº 40/903 - Edificio Monte Moreno - Praia da Costa -Vila Velha/ES; Membros do Conselho Fiscal: Carlos Henrique de Oliveira Souza, brasileiro, casado, contador, portador do CPF: 085.390.477-48 e Identidade 1.453.090 SSP/ES, residente e domiciliado a Rua Flamboyant, nº 21 - Feu Rosa - Serra/ES; Emerson Alexandre do Nascimento, brasileiro, casado, pastor, portador do CPF: 894.457.326-34 e Identidade M5.982.732 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Bahia, nº 17 - Jardim América -Cariacica/ES; e, Rubens de Souza Paulo, brasileiro, casado, administrador de sistema de informação, portador do CPF: 538.262.481-04 e Identidade 120.611-0 DF, residente e domiciliado a Rua João Germano de Mello, nº 1678 — Bairro das Laranjeiras — Serra/ES. Apresentada a Diretoria e Conselho Fiscal, a Presidente da Assembleia colocou em votação, na qual foram aprovados por aclamação. Logo após a Presidente declarou-os eleitos e em seguida foram empossados para o mandato de 04 (quatro) anos, iniciando-se em 05/10/2019 e com término em 04/10/2022. Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a sessão, e eu Nebelto Carlos dos Santos Garcia, secretário, lavrei a presente ata que lida, votada e aprovada, vai assinada pela mesa e pelos presentes. Serra/ES, 05 de outubro de 2019.

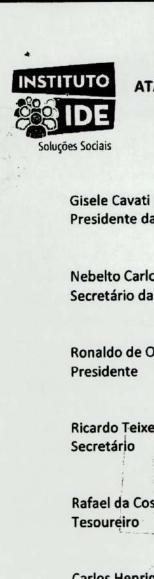
X

CONSELITO FISCAL

Autentidar documento em https://serra.camarasemparel.com.br/autenticidade com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ICP Brasil A

X,



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRORDINÁRIA DO INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E RECONDUÇÃO DA DIRETORIA E Gisele Cavati Ferreira Leal ARE CHATOTE WAVE Presidente da Assembleia Nebelto Carlos dos Santos Garcia Secretário da Assembleia יברה מים אים OFICIO STARTORIO CORIDIANO Ronaldo de Oliveira Silva Ricardo Teixeira da Cruz Rafael da Costa Garcia Carlos Henrique de Oliveira Souza Conselho Fiscal Rubens de Souza Paulo Conselho Fiscal Emerson Alexandre do Nascimento Conselho Fiscal CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA - SEDE Lucy de Oliveira Ruy ninga firma de NEBELTO CARLOS DOS AEL GAÍCOSTA GARCIA. Vialdo R. S., 11/08/2020, 10:52:19. Reconheço por semel Em Testella da verd Mayera Moraes Mendonga - Escrevente Autorizada. 024820.ZWE2006.04041. Emolumentos: R\$ 6,08 Enc Total: R\$ 7,70. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.b CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA - SEDE Lucy de Oliveira Ruy Reconheço por NASCIMENTO. Em Testº \da ver S. 11/08/2020, 10:53:12

Mayara Moraes Mendonça -Escrevente Autorizada. Selo Digital 024620.ZWE2008.04044. Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$

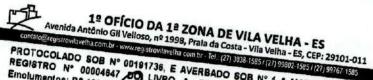
R\$ 3,85. Consulte autenticidade em www.tjes jus.br.

Autenticar documento em https://serra.cai.aa/asempapel.com.br/autenticidade com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.









PROTOCOLADO SOB Nº 00181736, E AVERBADO SOB Nº 1 A MARGEM DO REGISTRO Nº 00004847 DO LIVRO A- EM 20/08/2020, VILA VELHA/ES. Emolumentos: R\$ 180,58/



Mirelly Sapriago Tygnerr Santana - Substituta Selo Digital: 024455.RQD2002.18121 Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br









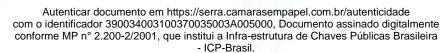
Reconheço por semelhança a firma de CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA, GISELE CAVATI FERREIRA LEAL. Serra-ES, 11/08/2020, 16:16:09.

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIDNATO DO DISTRITO DE CARAPINA DA COMARCA DA SERRA

Elane Cristina Gonçalves de Sousa Selo Digital: 024547.GWP2001.21323 Emolumentos: R\$ 6,08 Encargos: R\$ 1,50 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - Func: Elane Civil, nº 1265











ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRORDINÁRIA DO INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E RECONDUÇÃO DA DIRETORIA E

CONSELHO FISCAL.

| LISTA | DO DIA 05/10/2019. |
|-------|--|
| 01 | Constant of the Constant of th |
| 02 | Thisens de Souro Paulo 538, 262, 481-04 |
| 03 | Emproen Alexandro do Nascimento 894.457 326-34 |
| 04 | WEBELTO CARLOS DOS SANTOS GARCÍA 421 702907-10 |
| 05 | RAFAEL DA COSTA GARCIA 093.690.997-86 |
| 06 | anhos travipue de Vivino Souza 085 390.477.48 |
| 07 | 142649 860-87 |
| 08 | RIGARSO TEXERRASA CRUX 429.735.360-92 |
| 09 | |
| 10 | Reserve and the second |
| 11 | |
| 12 | |
| 13 | |
| 14 | |
| 15 | |
| 16 | |
| 17 | |
| 19 | |
| 20 | |
| 21 | |
| 22 | |
| 23 | |
| 24 | |
| 25 | |









TONA OF

Ao:

CARTÓRIO DE 1º OFICIO DA 1ª ZONA DE VILA VELHA - ES

Ilma Sra. Oficiala

Renata Cristina de Oliveira Santos AOKI

O INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS, inscrito CNPJ 21.482.854/0001-21, Avenida Jerônimo Monteiro, 1385 – Edifício Empresarial Evisec – Centro Vila Velha/ES – CEP: 29.100-401, através de seu Presidente Senhor Ronaldo de Oliveira Silva, brasileiro, casado, economista, portador do CPF 142.649.860-87 e identidade 7029505679 SSP/RS, residente e domiciliado a Avenida São Paulo 1955/101-A-ED Brisa domar, Praia da Costa, Vila Velha/ES, e-mail: ragarcia82@yahoo.com.br, vem respeitosamente solicitar a averbação/registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Alteração Estatutária e Recondução da Diretoria e Conselho Fiscal realizada em 05/10/2019.

Vila Velha/ES, 06 de julho de 2020.

Respeitosamente,

Ronaldo de Oliveira Silva

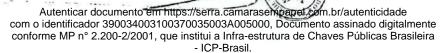
Presidente

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE VILO VELHA
Avenida Henrique Moscoso, 1151 - Centro - Vila Velha - ES - CEP 200-021 - Tal-1/27),3228-0855
RECONHECIMENTO DE FIRME

rma(s) de: RONALDO DE OLIVEIRA Se de verdade. Vila Velha-ES, 17 de Saulo Augusto dos Santos - Escrevente

Seio: 024612.THQ2002.00381/Cod 205 Emol.: R\$ 3,04 - Enc.: R\$ 0,81 - TOTAL R\$ 3 Consulte a autenticidade em: www.llas.jus.b









1º ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, NATUREZA, FINS E DURAÇÃO



Art. 1º O Instituto IDE Soluções Sociais, neste Estatuto Social definido simplesmente como Instituto IDE, é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de Organização Civil de Interesse Público - OSCIP, sem fins lucrativos e econômicos, de caráter assistencial, registrado no Cartório de 1º Oficio da 1º Zona da Serra, em 14 de novembro de 2014, sob o protocolo nº 648 - Livro A-060 - Paginas 134/148, na Secretaria da Receita Federal do Brasil com o CNPJ: 06.150.769/0001-72, com tempo indeterminado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto Social e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º O Instituto IDE, tem sede e foro à Avenida Jeônimo Monteiro, 1385 – edifício Empresarial Evisec - Centro - Vila Velha/ES - CEP: 29.100-401.

Art. 3º - O Instituto IDE poderá livremente criar, manter ou extinguir representações, escritórios e filiais, por deliberação da Diretoria, quando e onde se fizerem necessárias, em todo território nacional e no exterior.

Art. 4º O Instituto IDE tem por objetivos de natureza educacional, cultural, assistencial, e de cidadania, comprometidos com o resgate social de pessoas que vivem em situação de risco e vulnerabilidade econômica, com os seguintes fins institucionais:

- 1. Promoção da Assistência Social, especialmente àqueles em condições de risco social:
- II. Estimulo ao empreendedorismo e o desenvolvimento sustentável nas áreas da cultura, da educação, da saúde, do meio ambiente, e de ações de combate à pobreza;
- III. Promoção de ações que reforcem a intersetorialidade e o exercício da cidadania responsável;
- IV. Elaboração e promoção de capacitação profissional que acelere a inserção de jovens e adolescentes no mercado de trabalho;
- V. Capacitação e assessoramento a gestores de entidades do Terceiro Setor;
- VI. Criação e manutenção de projetos nas áreas de esporte, arte e cultura, envolvendo teatro, dança, apresentações artísticas, culturais e afins;
- VII. Promoção da segurança alimentar e nutricional;

/III. Promoção de assessoria jurídica gratuita para as famílias assistidas por seus projetos sociais.

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticid com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digital ente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasleira - ICP-Brasil.





1º ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIA

- IX. Realizar trabalhos com crianças, jovens, adultos e idosos, difundir os dire adquiridos no estatuto do idoso, a popularização de hábitos socialmente sustentáveis,
- X. Promoção do voluntariado, da defesa do meio ambiente, de ações que intensifiquem a luta contra a fome e a pobreza, a consolidação da dignidade\ cidadania, o reforço à autoestima;
- XI. realizar intercâmbio com outras instituições objetivando a promoção de crescimento social, cultural e da cidadania, a promoção da ética, da paz, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, que promovam geração de renda, capacitação e qualificação profissional, e o combate às desigualdades sociais.
- XII. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- XIII. Contribuir com o sistema de vigilância de exclusão social;
- XIV. Monitorar riscos sociais e pessoais;
- XV. Contribuir para a garantia dos direitos de seguridade humana, social e a saúde, priorizando a redução de riscos e vulnerabilidade sociais e pessoais;
- XVI. Incentivar a parceria com setores relacionados ao mercado de trabalho, contribuindo com a criação de oportunidades para inserção dos adolescentes, jovens e adultos no mercado de trabalho;
- XVII. Combater e prevenir o uso indevido de drogas.
- XVIII. Desenvolver outras atividades pedagógicas relacionadas a cursos musicais, cultural, artístico, profissionais, técnicos e científicos que contribuam para a realização da finalidade do Instituto IDE, e capacitação de rede;
- XIX. Contribuir para a formação sociocultural de crianças, adolescentes, jovens e adultos; promovendo cultura artística ou filantrópica de caráter geral ou indiscriminado:
- XX. Artesanato em cerâmica, louça, porcelana ou barro cozido;
- XXI. Ensino de arte e cultura;
- XXII. Atividades de artistas plásticos;
- XXIII. Garantir a criança e adolescente atendimento em consonância com o Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8.069/90);
- Promover, apoiar, sugerir, estimular, divulgar, incentivar e fomentar a XXIV. criação de oficinas, cursos, campanhas, estudos, publicações, seminários, palestras e outros eventos de interesse para o setor turístico, cultural e assistencial;
- XXV. Elaboração e execução de projetos econômicos e sociais e a implementação de tecnologias que garantam melhor qualidade de vida para a sociedade, propigiando o verdadeiro desenvolvimento sustentáve através de modernos

conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil.

Inticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade



1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIÁIS

S 1ª ZONA

centros educativos e profissionalizantes gratuitas que motivem a promoção e la dignidade humana servindo de objeto preventivo a violência.

- XXVI. Promover a erradicação do analfabetismo digital e executar ações, atividade, programas e projetos esportivos sociais, cultural, educacional, direcionados a criança e adolescentes, visando a inclusão social e digital dos mesmos;
- XXVII. Promover o intercâmbio cultural e cientifico com instituições estaduais, nacionais e internacionais;
- XXVIII. Promover ações de apoio e filantropia, em favor de grupos populacionais vitimados por calamidades e/ou catástrofe, epidemias, por risco social pontual ou amplo, assumindo responsabilidade de utilidade pública, conforme as diretrizes que regem este Estatuto, bem como as prerrogativas de sua atualização através de leis derivadas e/ou decretos e resolução, e, demais legislações estrangeiras aonde quer que o Instituto IDE venha atuar;
- XXIX. Elaborar estudos, pesquisas e arquivo de informações, criando e mantendo um banco de dados, tornando-se fonte de consulta sobre os diversos temas que digam respeito aos serviços prestados pelo AME, de forma a contribuir para a promoção humana de seus associados;
- XXX. Produzir material didático, promocional e publicitário, em mídia impressa ou eletrônica, direcionado para campanhas de conscientização focando a "ajuda humanitária", entre outras formas de se promover a cidadania e a consciência ética e moral bem como para além destas, divulgar o trabalho do programa;
- XXXI. Desenvolver atividades de auto sustentação econômica, através da produção de materiais promocionais, publicações, recebimento de doações, de contribuições dos associados, de projetos de serviços, de recursos humanos, financeiros e outros;
- XXXII. Propor ações civis públicas em defesa de direitos difusos e coletivos, bem como outras ações judiciais e administrativas pertinentes, para os beneficiários dos programas e projetos desenvolvidos pelo Instituto IDE de acordo com a legislação brasileira vigente;
- XXXIII. Estimular a implantação, o desenvolvimento e assessorar o monitoramento de programas internacionais, nacionais, estaduais e municipais de acordo com os objetivos do Instituto IDE;
- XXXIV. Promover e apoiar iniciativas de geração de trabalho e renda, em programas, projetos de empreendimentos que elevam a dignidade e a qualidade de vida da pessoa humana e da sustentabilidade do Instituto IDE;
- XXXV. Promover campanhas de humanização do trânsito, sejam em perímetros urbanos e/ou-em altas rodovias, desenvolvendo a utilização cidadã dos mesmos;

M

A)-

documento em https://serra.camary.sempapel.com.br/autenticidade/ in identificação 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente onforme MP n 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



火

CAS.

3



1º ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOC

Executar programas de qualificação e formação profissional de joyens XXXVI. adultos, e a inclusão social no mundo do trabalho, através de modelos social produtivos, por meio da educação, resgate de conhecimentos tradicionais, de desenvolvimento de habilidades, do saber científico, da democratização e de acesso a tecnologia de informação.

Parágrafo Primeiro: Na execução da finalidade social o Instituto IDE, dará forma a diversos Projetos Sociais que contribuam para o fomento do voluntariado e desenvolvimento do Terceiro Setor por meio de ações de intersetorialidade e promoção de eventos.

Parágrafo Segundo: O Instituto IDE tem como atividade econômico principal a prestação de atividade de associação de defesa de direito sociais, além das seguintes atividades secundárias:

- Educação profissional de nível técnico;
- Treinamento em informática; 11.
- Promoção a educação e ensino de esportes; 111.
- IV. Ensino de música de produção musical;
- V. Ensino de arte e cultura;
- VI. Ensino de idiomas;

Art. 5° - Para a Consecução de seus objetivos o Instituto IDE poderá:

- Realizar, patrocinar e promover exposições, cursos, conferências, seminários, debates, congressos, conclaves de tipos e natureza diversos, intercâmbio entre profissionais e entidades;
- Promover o treinamento, capacitação profissional, em rede e especialização 11. técnica e cientifica de qualquer natureza;
- Promover campanhas de mobilização e esclarecimento da opinião pública III. acerca dos objetivos do Instituto IDE;
- IV. Prestar servicos e assistência técnica, acordos operacionais ou outra forma de ajuste, com instituições públicas e privadas tanto nacionais quanto internacionais no campo da pesquisa, elaboração, avaliação e implantação de projetos, desde que voltados para os interesses do Instituto
- V. Atuar junto aos poderes constituídos em âmbito federal, estadual e municipal, visando aperfeiçoar ou implantar normas legais pertinentes ao funcionamento dos projetos, bem como estabelecer relações de patrocínio, parceria, cooperação e divulgação das atividades fins do Instituto IDE;



1º ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO INSTITUTO IDE **SOLUÇÕES SOCIAIS** -

Firmar contratos, convênios, termos ou acordos com o poder public VI. todos níveis, para gestão e gerenciamento de equipamentos cultura dentro de suas finalidades;

- Art. 6° O Instituto IDE alcançará os objetivos relacionados no artigo anterior, desenvolvendo uma forma direta de atuação e/ou através dos seguintes procedimentos:
 - estímulo, apoio, manutenção ou participação outras ١. Do instituições identificadas com os seus objetivos;
 - Da permanente integração e intercâmbio com entidades públicas ou 11. privadas e com movimentos comunitários;
 - Da celebração de Instrumentos Jurídicos, tais como convênios, contratos, termos de colaboração ou fomento, termos de parceria, termos de cooperação com órgãos públicos e/ou entidades privadas, nacionais ou estrangeiras, podendo, ainda, contratar a prestação de serviços técnicos com pessoas físicas e jurídicas;
 - Da celebração de parcerias com organizações da sociedade civil de interesse público, instituições do terceiro setor em geral, poder público, comissões e conselhos municipais, estaduais e federais, além de participar da composição de câmaras setoriais ou técnicas, e de comissões técnicas estaduais e nacionais.
 - Receber contribuições de seus membros auxilio e subvenções, doações, legados.
 - Receber transferência a título de subvenções sociais, contribuições VI. correntes e auxilio, seja na esfera do poder público Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo 1º - Os objetivos sociais serão sempre voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Parágrafo 2º: Para a execução do que prevê o artigo em epígrafe o Instituto IDE declara experiência prévia e efetiva, na realização dos objetos de parceria ou de natureza semelhante.

Parágrafo 3º: O Instituto IDE declara também capacidade técnica, instalações, condições materiais, capacidade operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos, bem como o cumprimento de metas estabelecidas previamente pelas parcerias.

Art. 7° - Para a concretização de seus objetivos, o Instituto IDE poderá:

Receber contribuições de seus membros, auxilio e subvenções, doações, legados,



SOLUÇÕES SOCIA

verbas advindas de contratos, convênios, repasses públicos, cobrança de ingressos e retribuições financeiras por apresentações artísticas quando for organizadora do evento;

- Receber verbas advindas de apoios nacional e internacional;
- Art. 8° O Instituto IDE não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras, que não se coadunem com seus objetivos institucionais.
- Art. 9° O Instituto IDE poderá organizar-se em unidades independentes de trabalho denominadas coordenações, filiais ou licenciadas, com autonomia administrativa e financeira e poderá ter seu funcionamento regulamentado previamente pela Diretoria.



- Art. 10º: Serão admitidos, na qualidade de associados, pessoas de ambos os sexos, de bons costumes e ocupações que, interessadas em trabalhar nas finalidades do Instituto IDE, se submetam as normas do presente estatuto social.
- Art. 11: O mesmo é constituído por número ilimitado de associados, admitidos mediante a aprovação de seu legítimo Conselho Diretor (e ratificados pela Assembleia Geral) nas seguintes modalidades:
 - a) Associados Fundadores: os que participaram da Assembleia Geral da Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis e instâncias;
 - b) Associados Contribuintes: as pessoas físicas que venham a solicitar seu ingresso no quadro de associados, fazendo contribuições anuais em bens ou espécie.
 - c) Associados Beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas do Instituto IDE, fizerem jus a este título;

Parágrafo Único: o título de associados benemérito não dá direito ao associado de votar e ser votado nas assembleias geral ordinária e nem nas extraordinárias.

Art. 12: Dos direitos dos associados:

a) Votar e ser votado para cargos eletivos, após um ano de filiação como associado efetivo,

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidad com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil.





1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIÁIS

3 1º 20NA

- b) Comparecer às Assembleias Gerais, discutir, votar os assuntos ventilados propor medida úteis aos interesses do Instituto IDE;
- Exigir aos órgãos de administração do Instituto IDE, o cumprimento do presente estatuto social;
- d) Ser informado periodicamente das ações realizadas;

Art. 13: São deveres dos associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimento;
- b) Desempenhar fielmente as funções para que foi eleito, nomeado ou designado;
- c) Acatar as determinações do Conselho Diretor e Assembleia e suas resoluções;
- d) Comparecer as Assembleias Gerais;
- e) Zelar pelo patrimônio moral e material do Instituto IDE;
- f) Participar de todas as atividades do Instituto IDE, salvo justas impossibilidades.

Art. 14: Será excluído o associado que:

- a) Cometer grave infração dos deveres estipulados no presente estatuto social;
- b) Cujo comportamento pessoal o incompatibilize com os objetivos do Instituto IDE;
- c) Causar dano moral ou material à Instituição;
- d) Servir-se do mesmo para fins políticos ou estranhos aos seus objetivos;
- e) Não comparecer ás reuniões da entidade com regularidade.

Parágrafo Primeiro: Os associados poderão desligar do Instituto IDE, a qualquer tempo, por meio de carta direcionada ao Conselho Diretor, desde que, não possuam débitos junto à tesouraria.

Parágrafo Segundo: Os associados, que por ventura, se desligarem por livre e espontânea vontade, poderão retornar ao Instituto IDE, desde retornem a mesma categoria, e somente terão direito de votar e de ser votado, após 01 (um) ano de retorno.

Parágrafo Terceiro: Todos os associados excluídos, terão o direito a ampla defesa e contraditório, que será exercido perante a Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para tal fim.



B

Autenticar documento em https://serra.campasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 390034003100370035003A000000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



A

DE OUR

SH!



1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO INSTIŢŲ SOLUCÕES

Capítulo III

DOS RECURSOS, DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS E CAPITAIS

Art. 15: Constituem renda e patrimônio do Instituto IDE será mantido pelas seguintes fontes de recursos:

- a) Contribuições das igrejas e organizações congênitas, nacionais e internacionais;
- b) Contribuições dos associados/ mantenedores;
- c) Contribuições voluntárias;
- d) Ofertas, doações diversas, inclusive legados;
- e) Convênios e Termos de Parcerias, junto a Empresas Privadas Nacionais e Internacionais, Empresas Públicas Nacionais.
- f) Obrigações Sociais, constituídas de mensalidades, taxa de manutenção, anuidades e outras regularmente instituídas;
- g) Receitas dos diversos empreendimentos do ;
- h) Rendas dos diversos serviços do Instituto IDE;
- Receitas provenientes de contratos de marketing ou merchandising;
- j) Importâncias provenientes de operações de créditos autorizadas.
- k) Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- I) Dotações orçamentárias consignadas, anualmente, no orçamento da União, do Estado, dos Municípios, das instituições privadas e de instituições com sede no exterior:
- m) Bens e direitos que lhe forem designados;
- n) Doações, subvenções, auxílios, legados e benefícios particulares ou oficiais, concedidos por entidades nacionais ou estrangeiras, com ou sem ônus, desde que aceitos pela Diretoria, consolidando seu capital;
- Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- p) Bazar:
- q) Captação de recursos e renúncia fiscal;
- r) Rendas advindas da aplicação e gestão de seus bens patrimoniais e capitais.
- Recebimentos de royalties e direitos autorais;
- Assinaturas e vendas de publicações;
- u) Doações, legados e heranças de pessoas físicas e jurídicas, privadas e pública, nacionais e internacionais, destinadas a apoiar as atividades do Instituto IDE.

Capítulo IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil.



SOLUÇÕES SOCIAIS

Art. 16: O Instituto IDE terá os seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Diretor;
- c) Conselho Fiscal;
- Art. 17: Além dos órgãos de deliberação e administração superior, especificados no artigo anterior, poderão ser criados coordenações técnicas, administrativas e/ou jurídicas exigidas para o atendimento dos objetivos deste instituto.
- Art. 18: As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.
 - Art. 19: Deverá ser observada a alternância no exercício dos cargos de direção, sem prejuízo da limitação da duração do mandato de seu Presidente, ou dirigente máximo, a 4 (quatro) anos, sendo permitida recondução.

Parágrafo único: É vedada a eleição de cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade.

Art. 20: O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros, sendo 02 efetivos e um suplente, eleitos pela assembleia, devendo ser indicados pela Diretoria, desde que validado em assembleia geral.

DAS ASSEMBLEIAS

Art. 21: A assembleia geral reunir-se-á:

a) Ordinariamente:

- 1. Até o dia 31 de maio, para conhecimento, discussão e apreciação e votação do Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas do Exercício anterior.
- 2. Quadrienalmente, no primeiro semestre para eleger a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

b) Extraordinariamente:

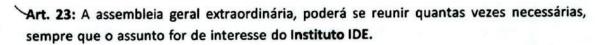
1. Sempre que houver necessidade de atender a um interesse de alta relevância do Instituto IDE.



SOLUÇÕES SOCIA

Art. 22: Compete à assembleia geral ordinária:

- a) Eleger membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- b) Aprovar Planos de Trabalho;
- c) Aprovar Balanços e Contas;



Art. 24: Compete à assembleia geral extraordinária:

- a) Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
- b) Dissolução da entidade;
- c) Demais assuntos de relevância;
- d) Alterar ou reformar o presente estatuto;
- e) Destituir os administradores;

Art. 25: As assembleias poderão ser convocadas por:

- a) Diretoria;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Por dois terços (2/3) de associados de pleno gozo de seus direitos.

Art. 26: As convocações das assembleias gerais poderão ser realizadas da seguinte forma, a escolher:

- a) Por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos;
- b) Por meio de circular entre os associados;
- c) Por fixação do edital no quadro de avisos da secretaria da sede.

Art. 27: As deliberações das assembleias gerais poderão ser realizadas da seguinte forma:

- a) Na primeira convocação com mínimo da metade dos seus associados em pleno gozo de seus direitos;
- b) A segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados.

Art. 28: No edital de convocação das assembleias deverá conter:

- a) Data da assembleia;
- b) Horário da assembleia;

10

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidad com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil.





SOLUÇÕES SOC



- d) Pauta da assembleia.
- Art. 29: Quando da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados, com direitos a voto, de pleno gozo de seus direitos poderão participar.
- Art.30: As assembleias são abertas à participação do público em geral, sem restrições, inclusive com direito de manifesto, sem direito ao voto.

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 31: O Conselho Diretor é o órgão de deliberação superior do Instituto IDE, e possui a seguinte composição:

- a) Presidente;
- b) Tesoureiro;
- c) Secretário.

Art. 32: Ao Conselho Diretor compete:

- a) Aprovar o orcamento e o plano de trabalho para cada exercício, e suas eventuais alterações;
- b) Aprovar a demonstração financeira anual do Instituto IDE, decidindo sobre a aplicação dos resultados apurados em balanço e autorizando a criação provisões;
- c) Aprovar a estrutura administrativa, o plano de cargos e salários e o regime disciplinar do pessoal;
- d) Aprovar o Regimento (interno do Instituto IDE e as possíveis reformas estatutárias;
- e) Elaborar seu planejamento interno, dispondo, especialmente, sobre o número de reuniões extraordinárias; o modo da convocação e seu funcionamento; o modo de substituição dos Conselheiros e as condições para sua instalação;
- f) Autorizar a participação do Instituto IDE no capital de sociedades congêneres, bem assim, a criação de órgão de apoio;
- g) Constituir e dissolver comissões, coordenações e filiais;
- h) Constituir comissões, com finalidades específicas, que venham a contribuir e auxiliar nos processos de gestão da entidade;
- i) Autorizar a contratação de empréstimos, a alienação de bens e todas as formas de contratação do ativo permanente e a sua alienação;

Parágrafo 1º - As decisões do Conselho Diretor serão tomadas por maioria simples de otos, exceto aquelas indicadas na letra "<u>d"</u>, supra que exigirão maioria **#**bsoluta de votos.



1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS.

- (S)

Parágrafo 2° - O Presidente do Conselho Diretor terá, além do voto pessoa qualidade, em caso de empate.

Art. 33: Ao Presidente compete:

- a) Convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto social;
- c) Orientar as atividades do Instituto IDE para a conclusão de seus fins;
- Representa-lo em juízo ou fora dele, inclusive diante das repartições públicas, entidades paraestatais e de economia mista;
- e) Exercer o voto nas deliberações do Conselho Diretor e, sempre que se verificar empate;
- f) Assinar títulos honoríficos;
- g) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
- h) Assinar documentos, recebimentos, pagamentos e contratos;
- i) Emitir e endossar cheques em conjunto com o tesoureiro, abrir e movimentar contas bancárias, bem como assinar quaisquer documentos que envolvam responsabilidades sociais;
- j) Administrar o Instituto, em conformidade com o presente estatuto e diretrizes da Assembleia Geral;
- Representar o Instituto em reuniões com instituições públicas e privadas objetivando construir parcerias Inter setoriais;
- Acompanhar os trabalhos das Gerências;
- m) Manter o Instituto sempre atualizado visando o cumprimento dos seus objetivos;
- n) Fomentar iniciativas que agreguem valor à imagem do Instituto IDE junto a sociedade;
- constituir, consociar, unificar e dissolver gerências de projetos, nomeando seus titulares objetivando o melhor cumprimento dos objetivos do Instituto;
- p) Nomear os dirigentes de departamentos, filiais e órgãos subordinados ao Instituto;

Art.34: Ao Secretário compete:

- a) Auxiliar e por em prática as decisões tomadas pelo Conselho Diretor;
- b) Coordenar a executar as atividades institucionais respondendo por elas;
- c) Contratar e organizar o quadro administrativo;
- d) Instituir programas, projetos, contratar serviços e terceiros, mediante aprovação da Assembleia.
- e) Substituir o presidente em suas faltas ou eventuais impedimentos;

Art. 35: Ao Tesoureiro compete:

 a) Supervisionar as finanças do Instituto IDE e acompanhar a respectiva escrituração Contábil;

12

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ICP Brasil

(A)

X

M



1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS

b) Elaborar a precisão orçamentária e apresenta-la em tempo útil à Assembleia Geral

c) Representar o Instituto junto a bancos e demais estabelecimentos de credito,

 d) Emitir e endossar cheques em conjunto com o Presidente, abrir e movimentar contas bancárias, bem como assinar quaisquer documentos de responsabilidade da tesouraria.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 36: O Conselho Fiscal é o órgão de controle de fiscalização financeira do Instituto IDE e será constituído por 03 (três) membros nomeados pelo voto da Assembleia, indicados pelo Conselho Diretor.

Art. 37: O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, podendo eles ser reconduzidos.

Art. 38: Compete ao Conselho Fiscal.

- a) Examinar os livros de escrituração do Instituto;
- Emitir parecer sobre os balanços e relatórios de desempenho econômicofinanceiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para organismos superiores da entidade; (Lei 9790/1999)
- c) Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- d) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral dos associados a qualquer tempo.

Art. 39: O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, a cada doze meses, e, extraordinariamente, sempre de quatro em quatro meses, para fazer análise da documentação, para não haver acumulo de trabalho no final do ano.

Capítulo V

DO PROCESSO ELETIVO

Art. 40: Os cargos eletivos para o Conselho Diretor são exclusivos dos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos.

Art. 41: A eleição ocorrerá em assembleia geral ordinária da seguinte forma:

13

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalment conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileija - ICP-Brasil.





1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS.

a) Serão indicados dois membros entre os presentes para condução da assembleia de eleição que não sejam candidatos;

b) Um dos membros será o Presidente da mesa e o outro secretário.

 A votação será secreta, ou aberta para todos associados em pleno gozo de seus direitos;

d) Encerrada a votação, será realizada a contagem dos votos;

Art. 42: A posse dos membros eleitos ocorrerá após 30 (trinta) dias corridos a data da assembleia de eleição, ou se o Conselho Diretor anterior preferir, poderá empossar os eleitos imediatamente na mesma assembleia de eleição.

Art. 43: Os membros eleitos, deverão apresentar até um dia após a posse, as cópias dos seguintes documentos:

- a) RG Identidade
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;

Art. 44: Toda pessoa que assumir cargo eletivo no Instituto IDE não poderá ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgamento; se estiver respondendo a processo criminal na qualidade de réu; entretanto, o Conselho Diretor deverá analisar o crime que está sendo imputado ao associado candidato e julgar por maioria simples se é ou não caso de destituição do associado ou indeferimento do candidato na chapa.

Parágrafo único: na impossibilidade de obtenção de maioria, o Conselho Diretor poderá submetê-la a assembleia Geral que deliberará conforme os termos deste Estatuto.

Capítulo VI

DO REGIME FINANCEIRO E SUA FISCALIZAÇÃO

Art. 45: O exercício fiscal coincidirá com o ano civil.

- Art. 46: O orçamento do Instituto IDE será anual, compreendendo todas as receitas e despesas, compondo-se de:

a) Estimativa de receita, discriminada por verbas;

b) Discriminação analítica da despesa;

b

,

)

14

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SOLUCÕES SOCIAIS

Art. 47: A prestação anual de contas do Instituto IDE conterá, entre outro elementos:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstrativos de resultados;
- c) Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- d) Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- e) Notas Explicativas.

Parágrafo 1º: A Prestação de contas observará os seguintes princípios:

- a) Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- b) Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

Parágrafo 2º: É garantido o acesso irrestrito a todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na integra no sitio eletrônico desta.

Art. 48: No caso de projetos cujas execuções excedam a um exercício financeiro, serão previstos, obrigatoriamente, verbas necessárias para suprir as despesas com o seu prosseguimento nos exercícios seguintes.

Art. 49: Quando exigido por Lei ou solicitado pelo Conselho Diretor, o Instituto IDE deverá contratar auditoria externa e independente, para elaboração de parecer das atividades contábeis e fiscais.

Capitulo VII

DOS LIVROS

Art. 50: O Instituto IDE manterá os seguintes livros:

Livros fiscais e contábeis;

Demais livros exigidos pelas legislações.

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticipade identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil.

15







1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS

Art. 51: Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas e numeradas les arquivadas, excetos livros fiscais e contábeis que devem atender às regras da legislação específica.

Art. 52: Os livros estarão sob a guarda do Secretário do Conselho Diretor do Instituto IDE, devendo ser vistada pelo Conselho Diretor e Conselho Fiscal.

Art. 53: Os livros estarão na sede do Instituto IDE, sendo disponibilizado para o público em geral, que não poderão sair da sede da Instituição sob nenhuma hipótese.

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54: No caso da extinção do Instituto IDE, decidida por maioria absoluta dos membros da Diretoria Executiva, o seu patrimônio, legado ou doações que lhe tenham sido destinadas, serão incorporados a outra organização social qualificada no âmbito da União, cujas causas sejam semelhantes. Para tanto:

- a) Deverá ser convocada uma assembleia extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, pela imprensa local:
- b) A deliberação será com dois terços dos presentes;
- c) Sendo resolvido à extinção o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição ou mais instituições que, preferencialmente, tenham o mesmo objeto social da extinta enquadrada como determinado na Lei Federal nº 9.790/99 e nos termos da Lei 13.019/14, no que for omissa a lei específica.

Parágrafo único – Considera-se caso de extinção conforme previsto no caput deste artigo:

- a) Inviabilidade de manutenção da instituição;
- b) A decisão espontânea de descontinuidade da instituição.

Art. 55: Os cargos do Conselho Diretor e Conselho Fiscal <u>não</u> poderão ser remunerados pelo exercício de suas funções estatutárias. Entretanto, em caso de funções que não sejam o exercício de suas funções estatutárias, poderão perceber remuneração, desde que contratado tendo como teto máximo a remuneração de mercado, de acordo com a área de atuação para àquelas atribuições e atividades desenvolvidas.

Vy

16

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





1º ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS

Art. 56: O presente estatuto somente poderá ser alterado mediante proposta Diretoria Executiva, com deliberação de maioria absoluta de votos.

Art. 57: Os dirigentes da estrutura administrativa e demais membros e associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações Sociais assumidas pela AME através dos atos regulares de gestão, desde que não contrariem o Estatuto e a legislação aplicável às organizações da sociedade civil.

- Art. 58: Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome do Instituto IDE, o Conselho Diretor poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formada por associados, para análise da situação e parecer para aplicação de disciplina.
- Art. 59: Dentro das atividades do Instituto IDE fica proibida qualquer tipo de discriminação, que seja por raça, sexo, idade, etnia ou religião.
- Art. 60: Dentro das atividades do Instituto IDE fica expressamente proibido a manifestação política partidária.
 - Art. 61: O regime de pessoal adotado pelo Instituto IDE é o da legislação trabalhista, regido pela Consolidação das Leis do Trábalho, CLT.
 - Art. 62: O Instituto IDE não distribuirá quaisquer vantagens financeiras a seus instituidores e mantenedores, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro.

Parágrafo Único: O Instituto IDE não distribui, entre os seus associados, conselheiros, sua diretoria executiva, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 63: Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Diretor.

Aprovado em 05 de outubro de 2019.

17





1º ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO INSTITUTO IDE

SOLUÇÕES SOCIAIS

Ronaldo de Oliveira Silva Presidente

avati Ferreira Leal Presidente da Assembleia

Nebelto Carlos dos Santos Garcia Secretaria da Assembleia

Winicius Masotti Advogado OAB-ES 12.721



CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS

firma(s) de: RONALDO DE OLIVEIRA SILVA (1x)
Test. de verdade. Vila Velha-ES. 11 de egosto

Saulo Augusto dos Santos - Escrevente adorizado Selo: 024612.THQ2002.00360/Cod.2GN Emol.: R\$ 3,04 - Enc.: R\$ 0,81 - TOTAL: R\$ 3 Consulte a autenticidade em: www.ijs-yds



1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DE VILA VELHA - ES Avenida Antônio Gil Velloso, nº 1998, Prala da Costa - Vila Velha - ES, CEP: 29101-011

PROTOCOLADO SOB Nº 00191735, E AVERBADO SOB Nº 2 A MARGEM DO

REGISTRO Nº 00004847 DO LIVRO A- EM 20/08/2020, VILA VELHA/ES. Emolumentos: R\$ 214.56. axas: R\$ 58,19. Total: R\$ 272,74.

Togneri Santana - Substituta Selo Digital: 024455.RQD2002.18122 Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br







ILMO. SR.

OFICIAL DO CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FISICAS E JURÍDICAS DO CARTORIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DE VILA VELHA – ES.

| Nome Completo | RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ | | | |
|----------------------|--|--|--|--|
| CPF | 429.795.360-91 | | | |
| RG/UF | 2.128.044 SPTC/ES | | | |
| Nacionalidade | BRASILEIRO | | | |
| Estado civil | CASADO | | | |
| Filiação | ROBERTO ROSA DA CRUZ E ALICE TEIXEIRA BRIÃO | | | |
| Profissão | CONSULTO SOCIAL | | | |
| Endereço residencial | Rua: Elpídio Pimentel, N° 22, Bairro: Manguinhos, Cidade: Serra – ES, CEP: 29.173-065. | | | |
| Endereço eletrônico | herancacontabilidade@gmail.com | | | |

Na qualidade de Representante Legal da Pessoa Jurídica adiante qualificada, vem requerer a Vossa Senhoria, o Registro/Averbação da entidade ora apresentada.

| Denominação | INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS | |
|-------------|--------------------------------|--|
| Nº Registro | 4647 LIVRO A | |

Juntando para tanto os seguintes Documentos/ Vias

· CNPJ Quant.:

Edital de Convocação Quant.: 1

· Lista de Presenças Quant.: 2

· Ata Quant.: 2

· Estatuto Social Quant.: 2

· Requerimento do cartório Quant.: 1

Cópia autenticada das pessoas da diretoria Quant.: 1

Documento Básico de Entrada (DBE)
 Quant:

Dou ciência, sob as penas da lei, que as informações ali contidas são de minha inteira responsabilidade.

Termos em que Pede Deferimento.

Vila Velha, 09

9

RICARDO PEIXEIRA DA CRUZ



Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.







EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O senhor Presidente do INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS, CNPJ nº 21.482.854/0001-21 no uso de suas atribuições, CONVOCA através do presente edital, os membros da Associação, para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada nas seguintes condições:

| Data: | 04 de outubro de 2023 | | |
|-----------|---|--|--|
| Horário: | De: 19h às 21:00h | | |
| Assuntos: | I) Alteração de endereço; II) Alteração estatutária; III) Eleição e posse da Diretoria Executiva; IV) Eleição e posse do Conselho Fiscal. | | |
| Local: | Avenida Jerônimo Monteiro, nº1385, Edifício Empresarial Evisec, nº 70, Bairro: Centro, Cidade: Vila Velha/ES, CEP: 29.100-401 | | |

Vila Velha/ ES, 04 de setembro de 2023

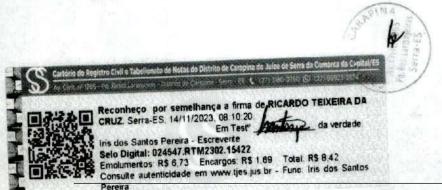
RONALDO DE OLIVEIRA SILVA

PRESIDENTE









Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.







EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O senhor Presidente do **INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS**, CNPJ nº 21.482.854/0001-21 no uso de suas atribuições, **CONVOCA** através do presente edital, os membros da Associação, para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada nas seguintes condições:

| Data: | 04 de outubro de 2023 | | |
|--|--|--|--|
| Horário: | De: 19h às 21:00h | | |
| Assuntos: | Alteração de endereço; Alteração estatutária; Eleição e posse da Diretoria Executiva; Eleição e posse do Conselho Fiscal. | | |
| Local: Avenida Jerônimo Monteiro, nº1385, Edifício Empresarial Eviseo Bairro: Centro, Cidade: Vila Velha/ES, CEP: 29.100-401 | | | |

Vila Velha/ ES, 04 de setembro de 2023

RONALDO DE OLIVEIRA SILVA

PRESIDENTE







ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E ELEICÃO DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS

CNPJ Nº 21.482.854/0001-21

REALIZADA EM 04 DE OUTUBRO DE 2023

Aos 04 (quatro) días do mês 10 (outubro) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 19hr. reunidos em primeira convocação, em sua Sede na Avenida Jerônimo Monteiro, nº1385, Edificio Empresarial Evisec, nº 70, Bairro: Centro, Cidade: Vila Velha/ES, CEP: 29.100-401, reuniram-se em assembleia geral os membros do INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS, inscrito no CNPJ sob nº 21.482.854/0001-21 e devidamente registrado sob o nº4647, Livro A, para deliberarem assuntos de extremo interesse da instituição. O Sr. ANTONIO SERAFIM DA SILVA NETO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº115.919.896-98 e do RG nº18072642 SPTC/MG, residente na Avenida: Iriri, nº339, Condomínio Dream Park Residence, Torre 2, Apartamento 501, Bairro: Valparaiso, Cidade: Serra/ES, CEP: 29.165 800, que presidiu a reunião, convidou a mim, Sra. SARA SANTOS DA SILVA CANIELLO. brasileira, viúva, podóloga, portadora do CPF nº 160.298.597-90 e do RG nº 3.535.212 SPTC/ES, residente na Rua: Tel Aviv, nº31, Bairro, Parque Residencial Tubarão, Cidade Serra/ES, CEP: 29.171-716, para secretariar a reunião. Iniciando os trabalhos, o senhor Presidente solicitou que fosse lida a ordem do dia, que era a seguinte: 1) Alteração de endereço; II) Alteração estatutária; III) Eleição e posse da Diretoria Executiva; IV) Eleição e posse do Conselho Fiscal. O presidente deu as boas-vindas a todos e enfatizou a necessidade de representar a associação junto ao poder público e à iniciativa privada em toda à sociedade, não apenas no âmbito capixaba, mas quiçá nacional e internacional. Ato contínuo, passou a deliberar sobre a ordem do dia: I) Alteração de Endereço: que ficeu estabelecida como Sede na Avenida: Central B, 386, Setor II, Bairro: Civit II, Cidade: Serra/ES, CEP 29.168-071. Dando sequência à ordem do dia, próximo item: II) Alteração Estatutária: Foi lido o texto do estatuto para os presentes, tendo surgido algumas dúvidas, as quais foram esclarecidas pelo presidente e foram sugeridas algumas alterações as quais foram aceitas chegando-se ao texto final que segue na forma de anexo à esta Ata. O estatuto foi colocado então para votação tendo sido aprovada a sua alteração por unanimidade pelos presentes. III) Eleição e posse da Diretoria Executiva: o presidente aproveitou a ocasião para informar aos presentes que de acordo com o art. 19 da 1ª Alteração Estatutária, o tempo de mandato é de 04 anos, e devido a um equívoco, o último mandato compreendeu o periodo de 05/10/2019 a 04/10/2022, ocasionando no lapso de 01 ano, reforçou ainda que, nesse período, a diretoria permaneceu inalterada. Sendo assim, a fim de se adequar a alteração vigente e prosseguir com os assuntos da AGE, indicou os postulantes aos cargos, tendo sido eleitos e empossados por unanimidade para um mandato de 04/10/2023 a 04/10/2028, as seguintes pessoas: Presidente: RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ, brasileiro, divorciado. consultor social, portador do CPF: 429.795.360-91, e do RG nº: 2.128.044 SPTC/ES residente à Rua: Elpídio Pimentel, nº22, Bairro: Manguinhos, Cidade: Serra/ES, CEP: 29.173-065; Vice-Presidente: RODRIGO MOREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 083.086 557-85, RG 12485021-5 DETRAN/RJ, residente na Rua: Minas Gerais. nº660. Bloco 16, Apartamento 202, Bairro: Morada de Laranjeiras, Cidade: Serra/ES, CEP 29.143-680; Diretor Administrativo Financeiro: ROBERTO LUIS ALVES, brasileiro, divorciado, contador, portador do CPF:817.685.087-04, RG 792083 SSP/ES, residente na Rua: Luiz Castelar da Silva, nº111, Sala 202, Bairro: de Fátima, Cidade: Serra/ES, CEP: 29.160-791. sendo todos eleitos por unanimidade, sem objeções ou impedimentos, sendo imediatamente conduzidos aos cargos













Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil.

1050



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS CNPJ Nº 21.482.854/0001-21

REALIZADA EM 04 DE OUTUBRO DE 2023

Seguindo para o último item de pauta, IV) Eleição e posse do Conselho Fiscal. O presidente ressaltou a importância da existência do Conselho Fiscal no INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS, e discorreu sobre suas atribuições de acordo com o Estatuto Social. Assim, por unanimidade foram eleitos três conselheiros fiscais e conduzidos imediatamente aos cargos: Primeiro Conselheiro Fiscal: NEBELTO CARLOS DOS SANTOS GARCIA, brasileiro. casado, engenheiro, portador do CPF 421.702.907-10, e do RG nº 4472513 SPTC/ES. residente à Rua: Jofredo Novaes, nº101, Apartamento 101, Bairro: Praia da Costa, Cidade: Vila Velha/ES, CEP:29.101-470; Segundo Conselheiro Fiscal: PAULO FERNANDES COSTA, brasileiro, casado, consultor, portador do CPF 011.365.426-04,e do RG 3.279.025 SPTC/ES, residente na Rua Goiânia, nº18, Apartamento 601, Bairro: Itapoã, Cidade: Vila Velha/ES, CEP: 29.101-780; Terceira Conselheira Fiscal: ANDRESSA CAMPOS SATHLER ROSA, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF 022.599.257-40, RG 1.092.058 SESP/ES, residente na Rua Arthur Czartoryski, nº 147, Apartamento 301, Bairro: Jardim da Penha, Cidade: Vitória/ES, CEP 29.060-370. Feito isso, o presidente abriu a palavra para os que quisessem dela fazer uso. Não havendo manifestação, o presidente encerrou os trabalhos, nada mais havendo a deliberar, e finalizou ressaltando a importância de todos os atos serem levados a registro para que surtam os seus devidos efeitos. Por fim, agradeceu a todos e deu o trabalho por encerrado às 21h. Para os devidos fins, eu secretária, tavrei e li a presente Ata, a qual após a leitura, foi aprovada por todos, foi assinada pelo presidente, por mim secretária e pelos eleitos para a Diretoria Executiva e Conselheiros Fiscais. Nada mais.

Vila Velha - ES, 4 de outubro de 2023.



ICP-Brasil.



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS CNPJ № 21.482.854/0001-21

REALIZADA EM 04 DE OUTUBRO DE 2023

| DIRETORIA ELEITA E EMPOS | SADA | | 100 | |
|--|-------------|------------------|----------|-------------|
| | 1 | A | CARTÓNIO | |
| Je. | 1) | C. King I. | P | |
| RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ Presidente | | | | |
| 7 / | | | | |
| Chi coll | | | | De 1 |
| Kosuted forgn | 24 | | | |
| RODRIGO MOREIRA | | | | |
| Vice-Presidente | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| DENISE FIGUEIREDO | | | | |
| Secretária Executiva | | | | |
| | | | | |
| -16 | | Name of the last | | SATES WHERE |
| ROBERTO CUIS ALVES | | | | |
| | | | | |
| Diretor Financeiro | | | gar. | |
|) | OILL | 0.65 | 200 | lais |
| | man | ruia | | |
| MAI | RILDA ARAN | TE MARIA | | |
| | ADVOGADA | v - | | |
| 0 | AB-ES Nº 19 | .972 | | |
| | | | | |



Reconheço por semelhança a firma de RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ. Serra-ES. 14/11/2023, 08:10:22 Em Test'

Selo Digital: 024547.RTM2302.15423

Emolumentos R\$ 3,73 Encargos R\$ 0,94 Total R\$ 4.67

sulte autenticidade em www.tjes.jus.br - Func. Iris dos Santos

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS CNPJ Nº 21.482.854/0001-21



REALIZADA EM 04 DE OUTUBRO DE 2023

CONSELHO FISCAL ELEITO E EMPOSSADO

NEBELTO CARLOS DOS SANTOS GARCIA Primeiro Conselheiro Fiscal

It cule des

PAULO FERNANDES COSTA

Segundo Conselheiro Fiscal

ANDRESSA CAMPOS SATHLER ROSA

Terceira Conselheira Fiscal

MARILDA ARANTE MARIA

ADVOGADA

num

OAB-ES Nº 19972





es Sociais

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS CNPJ Nº 21.482.854/0001-21

REALIZADA EM 04 DE OUTUBRO DE 2023

LISTA DE PRESENÇA

| RICARDO T. DA CRUZ | 2 |
|--|--|
| | at |
| A A A | Allose |
| 11 . 11. | |
| | of Molbal |
| | |
| | 900 |
| 1 + 1 | 1000 |
| 1 - 1 | - Harrier F |
| | Recursor |
| | 2000 |
| the state of the s | Logalandos J Ramello |
| PAULO FERNANDES COSTA | Laidllir |
| | |
| | |
| | Surviva Company of the Company of th |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| ֡֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜ | RIGARIO T. SA CRUZ ACOSCI (20 ADOCTA) Andressa & Sathler Rose Jenindicquire (10 RAFAEL DA COSTA GARCIA JENCOTOCANIOI DOS SANTOS GARCIA Jenomio Vijimo ola S. frinion Alberto Lvis PLVES Adunto Senajon da S. hus heto SARA SANTOS SILVA CAMBIC PAULO FERNANDES COSTA |







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

| | PROTOCOLO REDESIM ESP2365791602 |
|--|--|
| 11. IDENTIFICAÇÃO NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) INSTITUTO IDE SOLUCOES SOCIAIS | N° DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.482.854/0001-21 |
| 2. MOTIVO DO PREENCHIMENTO | |
| RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO | |
| 244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias) 209 Alteracao de endereco entre municiplos dentro do mesmo esta 202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ Quadro de Sócios e Administradores - QSA | ido |
| | Número de Controle: ES23330486 - 21482854000 |
| 3. DOCUMENTOS APRESENTADOS | QSA |
| 5. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA | CPF DO PREPOSTO / 125 . 735 . 360 - S |
| Responsável CAR | Preposto CARAPINA CPF 429.795.360-91 |
| RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ | (ARAPINA) 429.795.360-91 |
| SERRA, 22 DE SEZEMBRO SE 2023 | ASSINATUPA (com ferra seconhecida) |
| THE STREET STREET | BO DE ENTREGA |
| Civil e Tabellonato de Notas do Distrito de Carapina do Jus.\ de Seria da Comarca da Capital/ES Residadorascere - Distrito de Carapina - Serio - ES (. (2) 583 3-0756 (S) (27) 5992 3-584 | O COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDAD CADASTRADORA |
| ionheço por semelhança a firma de RICARDO TEIXEIRA DA 12. Serra-ES, 22/12/2023, 13.43.21. Em Test' nia Ferreira de Souza Telaroli - o Digital: 024547.RTM2302.41891 olumentos R\$ 6,73 Encargos R\$ 1,69 Tixtal: R\$ 8.420 isulte autenticidade em www.tjes.jus.br - Fulic: Camilia Parreira Souza Telaroli | |



Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTATUTO SOCIAL

2ª ALTERAÇÃO ESTATUÁRIA Instituto Ide Soluções Sociais



CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, NATUREZA, FINS E DURAÇÃO

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS



CAPÍTULO III - DOS RECURSOS, DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS E CAPITAIS

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO V - DO PROCESSO ELETIVO

CAPÍTULO VI – DO REGIME FINANCEIRO, SUA FISCALIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

CAPÍTULO VII - DOS LIVROS

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



do of







CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, NATUREZA, FINS E DURAÇÃO

- Art. 1º. O Instituto Ide Soluções Sociais, é uma pessoa jurídica de direito privado. sem fins lucrativos e econômicos, constituído sob a forma de associação civil nos termos do art. 53 e seguintes dos Código Civil Brasileiro - CCB/2002, inscrito no CNPJ sob o nº 21.482.854/0001-21, com duração por tempo indeterminado, que possui autonomia administrativa e financeira e rege-se pelo presente Estatuto Social e também pelas demais normas legais e sociais vigentes.
- Art. 2º. O Instituto Ide Soluções Sociais, tem sede na Avenida Central B, 386 Civit II – Serra/ES – CEP: 29.168-071 e foro na comarca de Serra/ES.
- Art. 3°. O Instituto Ide Soluções Sociais tem como atividade principal a prestação de atividade de associação de defesa de direito sociais, além das seguintes atividades secundárias:
- 1. Educação profissional;
- 11. Treinamento em informática;
- Oficinas diversas: culinária, corte e costura, beneficiamento de alimentos, artesanato, dentre outros de interesse da instituição:
- IV. Promoção da educação e ensino de esportes;
- V. Ensino de música com ênfase em produção musical;
- VI. Ensino de arte e cultura:
- VII. Ensino de idiomas:
- VIII. Promoção da saúde.
- Art. 4º. O Instituto Ide Soluções Sociais tem por objetivos de natureza educacional. cultural, assistencial, e de cidadania, comprometidos com o resgate social de pessoas que vivem em situação de risco e vulnerabilidade econômica, com os seguintes fins institucionais:
 - I. Promoção da Assistência Social, especialmente àqueles em condições de risco social:
- II. Promoção de ações que reforcem a intersetorialidade e o exercício da cidadania responsável:
- III. Elaboração e promoção de capacitação profissional que acelere a inserção de jovens e adolescentes no mercado de trabalho;
- IV. Capacitação e assessoramento a gestores de entidades do Terceiro Setor;
- V. Criação e manutenção de projetos nas áreas de esporte, arte e cultura, envolvendo teatro, dança, apresentações artísticas, culturais e afins;
- VI. Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VII. Promoção de assessoria jurídica gratuita para as famílias assistidas por seus projetos sociais;
- VIII. Realizar trabalhos com crianças, jovens, adultos e idosos;
 - IX. Difusão dos direitos adquiridos no Estatuto do Idoso;
 - Promoção da popularização de hábitos socialmente sustentáveis,









ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS

XI. Promoção do voluntariado, da defesa do meio ambiente, de ações que intensifiquem a luta contra a fome e a pobreza, a consolidação da dignidade e cidadania, o reforço à autoestima;

XII. Realização de intercâmbio com outras instituições objetivando a promoção de crescimento social, cultural e da cidadania, a promoção da ética, da paz, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, que promovam geração de renda, capacitação e qualificação profissional, e o combate às desigualdades sociais;

XIII. Contribuir com o sistema de vigilância de exclusão social;

XIV. Contribuir para a garantia dos direitos de seguridade humana, social e a saúde, priorizando a redução de riscos e vulnerabilidade sociais e pessoais;

XV. Incentivo à parceria com setores relacionados ao mercado de trabalho, contribuindo com a criação de oportunidades para inserção dos adolescentes, jovens e adultos no mercado de trabalho;

XVI. Combate e prevenção do uso indevido de drogas;

XVII. Desenvolvimento de outras atividades pedagógicas relacionadas a cursos musicais, cultural, artístico, profissionais, técnicos e científicos que contribuam para a realização da finalidade do Instituto Ide Soluções Sociais, e capacitação de rede:

XVIII. Atividades de artistas plásticos:

XIX. Garantia à criança e ao adolescente de atendimento em consonância com o Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8.069/90);

XX. Promover, apoiar, sugerir, estimular, divulgar, incentivar e fomentar a criação de oficinas, cursos, campanhas, estudos, publicações, seminários, palestras e outros eventos de interesse para o setor turístico, cultural e assistencial;

XXI. Promoção do intercâmbio cultural e científico com instituições estaduais,

nacionais e internacionais;

XXII. Promoção de ações de apoio e filantropia, em favor de grupos populacionais vitimados por calamidades e/ou catástrofe, epidemias, por risco social pontual ou amplo, assumindo responsabilidade de utilidade pública, conforme as diretrizes que regem este Estatuto, bem como as prerrogativas de sua atualização através de leis derivadas e/ou decretos e resolução, e, demais legislações estrangeiras aonde quer que o Instituto Ide Soluções Sociais venha atuar;

XXIII. Produção de material didático, promocional e publicitário, em mídia impressa ou eletrônica, direcionado para campanhas de conscientização focando a "ajuda humanitária", entre outras formas de se promover a cidadania e a consciência ética e moral bem como para além destas, divulgar o trabalho do programa;

XXIV. Desenvolvimento de atividades de auto sustentação econômica, através da produção de materiais promocionais, publicações, recebimento de doações, de contribuições dos associados, de projetos de serviços, de recursos humanos, financeiros e outros;

XXV. Proposição de ações civis públicas em defesa de direitos difusos e coletivos, bem como outras ações judiciais e administrativas pertinentes, para os beneficiários dos programas e projetos desenvolvidos pelo Instituto Ide Soluções Sociais de acordo com a legislação brasileira vigente;



Marilda Arante Maria

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileia 2 - ICP-Brasil.



- XXVI. Promoção e apoio à iniciativas de geração de trabalho e renda, em programas. projetos de empreendimentos que elevam a dignidade e a qualidade de vida da pessoa humana e da sustentabilidade do Instituto Ide Soluções Sociais:
- XXVII. Execução de programas de qualificação e formação profissional de jovens e adultos, e a inclusão social no mundo do trabalho, através de modelos sócio produtivos, por meio da educação, resgate de conhecimentos tradicionais, do desenvolvimento de habilidades, do saber cientifico, da democratização e do acesso a tecnologia de informação.

Parágrafo Primeiro: Na execução da finalidade social, o Instituto Ide Soluções Sociais, dará forma a diversos Projetos Sociais que contribuam para o fomento do voluntariado e desenvolvimento do Terceiro Setor por meio de acões de intersetorialidade e promoção de eventos.

Parágrafo Segundo: O Instituto Ide Soluções Sociais tem como atividade principal a prestação de atividade de associação de defesa de direitos sociais, além das seguintes atividades secundárias:

- I. Oficinas diversas: culinária, corte e costura, beneficiamento de alimentos, artesanato; dentre outros de interesse da instituição;
- II. Ensino de idiomas:
- III. Ensino de música com ênfase de produção musical;
- IV. Promoção a educação e ensino de esportes;
- V. Ensino de arte e cultura:
- VI. Produção de eventos;
- VII. Fomento ao voluntariado;
- VIII. Desenvolvimento da responsabilidade social junto a iniciativa privada.

Art. 5°. Para a Consecução de seus objetivos o Instituto Ide Soluções Sociais poderá:

- Realizar, patrocinar e promover exposições, cursos, conferências, seminários, debates, congressos, conclaves de tipos e natureza diversos, intercâmbio entre profissionais e entidades;
- II. Promover o treinamento, capacitação profissional, em rede e especialização técnica e cientifica de qualquer natureza;
- III. Promover campanhas de mobilização e esclarecimento da opinião pública acerca dos objetivos do Instituto Ide Soluções Sociais;
- IV. Prestar serviços e assistência técnica, acordos operacionais ou outra forma de ajuste, com instituições públicas e privadas tanto nacionais quanto internacionais no campo da pesquisa, elaboração, avaliação e implantação de projetos, desde que voltados para os interesses do Instituto Ide Soluções Sociais:
- V. Atuar junto aos poderes constituídos em âmbito federal, estadual e municipal. visando aperfeiçoar ou implantar normas legais pertinentes ao funcionamento dos projetos, bem como estabelecer relações de patrocínio, parceria, cooperação e divulgação das atividades fins do Instituto Ide Soluções Sociais;
- VI. Firmar termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação e demais termos previstos na Lei nº 13.019 e suas atualizações.

Art. 6°. O Instituto Ide Soluções Sociais alcançará os objetivos relacionados no







ESTATUTO SOCIAL 1ª ZONA O INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS

artigo anterior, desenvolvendo uma forma direta de atuação e/ou através dos seguintes procedimentos:

- Do estímulo, apoio, manutenção ou participação em outras instituições identificadas com os seus objetivos;
- Da permanente integração e intercâmbio com entidades públicas ou privadas e com movimentos comunitários;
- III. Da celebração de Instrumentos Jurídicos, termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação e demais termos previstos na Lei nº 13.019 e suas atualizações, com órgãos públicos e/ou entidades privadas, nacionais ou estrangeiras;
- IV. Buscar a inscrição nos Conselhos e Comissões que estejam dentro da área de atuação, de seus objetivos e finalidades;
- V. Receber contribuições, auxilio, subvenções, doações e legados;
- VI. Receber transferência a título de subvenções sociais, contribuições correntes e auxilio, seja na esfera do poder público Federal, Estadual e Municipal.
- Art. 7°. Para a concretização de seus objetivos, o Instituto Ide Soluções Sociais poderá:
 - I. Receber verbas advindas de apoios nacional e internacional;
 - II. Emendas parlamentares municipais, estaduais e federais.
- Art. 8°. O Instituto Ide Soluções Sociais não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras, que não se coadunem com seus objetivos institucionais.
- Art. 9°. O Instituto Ide Soluções Sociais poderá organizar-se em unidades independentes de trabalho denominadas coordenações, filiais ou licenciadas, com autonomia administrativa e financeira e poderá ter seu funcionamento regulamentado previamente pela Diretoria.

Capítulo II DOS ASSOCIADOS

- Art. 10. Serão admitidos, na qualidade de associados, pessoas de ambos os sexos, de bons costumes e ocupações que, interessadas em trabalhar nas finalidades do Instituto Ide Soluções Sociais, se submetam as normas do presente estatuto social.
- Art. 11. O mesmo é constituído por número ilimitado de associados, admitidos mediante a aprovação pela Assembleia Geral nas seguintes modalidades:
 - a) Associados Fundadores: os que participaram da Assembleia Geral da Fundação, com direito a votar e ser votado;
 - b) <u>Associados Efetivos:</u> todos que tiverem sua admissão proposta por algum associado e forem aceitos pela Assembleia Geral, que contribuam e participem das ações relacionadas aos objetivos propostos;
 - Associados Beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas do Instituto Ide Soluções Sociais, fizerem jus a este título.







Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil.



ESTATUTO SOCIAL 1ª ZONA O

Parágrafo primeiro – Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18(dezoito) anos, ou as que tenham idade entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos, desde que legalmente autorizadas, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Parágrafo segundo - O colaborador ou voluntário não será considerado associado, tampouco será alçado a essa condição, salvo diante de requerimento expresso do interessado e por decisão fundamentada pela Assembleia Geral.

Art. 12: Dos direitos dos associados:

- Votar e serem votados para os cargos eletivos;
- II. Participar efetivamente das Assembleias Gerais;
- III. Propor temas, atividades e projetos para compor os planos e programas de trabalho do Instituto Ide Soluções Sociais;
- IV. Propor a admissão de novos associados;
- V. Retirar-se livremente do Instituto Ide Soluções Sociais.

Art. 13: São deveres dos associados:

- Observar, cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais do Instituto Ide Soluções Sociais:
- II. Acatar e cumprir as decisões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III. Colaborar para a concretização das finalidades do Instituto Ide Soluções Sociais:
- IV. Zelar pela conservação e salvaguarda do patrimônio do Instituto Ide Soluções Sociais.

Art. 14: Será excluído o associado que:

- a) Cometer grave infração dos deveres estipulados no presente estatuto social;
- b) Cujo comportamento pessoal o incompatibilize com os objetivos do Instituto Ide Soluções Sociais;
- c) Causar dano moral ou material à Instituição;
- d) Os integrantes da diretoria e/ou conselho fiscal ficam proibidos de se filiarem a partidos políticos e/ou concorrer a cargo público eletivo, devendo, neste caso, fornece previamente carta de desassociação ao Instituto Ide Soluções Sociais.

Parágrafo Primeiro: Os associados poderão desligar do Instituto Ide Soluções Sociais, a qualquer tempo, por meio de carta direcionada ao Conselho Diretor.

Parágrafo Segundo: Os associados, que porventura, se desligarem por livre e espontânea vontade, poderão retornar ao Instituto Ide Soluções Sociais.

Parágrafo Terceiro: Todos os associados excluídos, terão o direito a ampla defesa e contraditório, que será exercido perante a Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para tal fim.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS, DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS E CAPITAIS



The state of the s



Art. 15: A fonte de recursos do Instituto Ide Soluções Sociais que comporá o seve patrimônio consistirá em:

- a)Contribuições das igrejas e organizações congênitas, nacionais e internacionais
- b)Contribuições dos associados;
- c) Contribuições voluntárias;
- d)Ofertas, doações diversas, inclusive legados;
- e)Firmar termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação e demais termos previstos na Lei nº 13.019/2014 e suas atualizações.
- f) Obrigações Sociais, constituídas de mensalidades, taxa de manutenção, anuidades e outras regularmente instituídas;
- g)Receitas dos diversos empreendimentos do Instituto Ide Soluções Sociais;
- h)Importâncias provenientes de operações de créditos autorizadas.
- i) Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- j) Dotações orçamentárias consignadas, anualmente, no orçamento da União, do Estado, dos Municípios, das instituições privadas e de instituições com sede no exterior;
- k) Bens e direitos que lhe forem designados;
- Bazar e eventos beneficentes;
- m) Captação de recursos e renúncia fiscal;
- n)Rendas advindas da aplicação e gestão de seus bens patrimoniais e capitais.
- o)Doações, legados e heranças de pessoas físicas e jurídicas, privadas e pública, nacionais e internacionais, destinadas a apoiar as atividades do **Instituto Ide** Soluções Sociais.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16: O Instituto Ide Soluções Sociais terá os seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Diretor;
- c) Conselho Fiscal;

Art. 17: Além dos órgãos de deliberação e administração superior, especificados no artigo anterior, poderão ser criados coordenações técnicas, administrativas e/ou jurídicas exigidas para o atendimento dos objetivos deste instituto.

Art. 18: A Assembleia Geral - ordinárias ou extraordinárias, é a reunião dos Associados Fundadores e Efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários e é o Órgão de deliberação máxima do Instituto, detendo a soberania para decidir os assuntos de sua competência e demais situações não atribuídas a outro órgão e não previstas estatutariamente;



f



morn



Art. 19: Deverá ser observada a alternância no exercício dos cargos de direção, sem prejuízo da limitação da duração do mandato de seu Presidente, ou dirigente máximo, a 5 (cinco) anos, sendo permitida reeleição.

Parágrafo único: É vedada a eleição de cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 3º (terceiro) grau por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade.

Art. 20: O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros, sendo 02 efetivos e um suplente, eleitos pela assembleia, devendo ser indicados pela Diretoria, desde que validado em assembleia geral.

DAS ASSEMBLEIAS

Art. 21: A assembleia geral reunir-se-á:

- a) Ordinariamente:
- Anualmente para conhecimento, discussão e apreciação e votação sobre as contas do Exercício anterior.
- b) Extraordinariamente:
- 1. Sempre que houver necessidade de atender a um interesse de alta relevância do Instituto Ide Soluções Sociais.
- Art. 22: Compete à assembleia geral ordinária:
 - a) Eleger membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
 - b) Aprovar Planos de Trabalho;
 - c) Aprovar Balanços e Contas;
- Art. 23: A assembleia geral extraordinária, poderá se reunir quantas vezes necessárias, sempre que o assunto for de interesse do Instituto Ide Soluções Sociais.
- Art. 24: Compete à assembleia geral extraordinária:
 - a) Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
 - b) Dissolução da entidade;
 - c) Demais assuntos de relevância;
 - d) Alterar ou reformar o presente estatuto;
 - e) Destituir os administradores;
- Art. 25: As assembleias poderão ser convocadas por:
 - a) Diretoria;
 - b) Conselho Fiscal;
 - c) Por 1/5 (um quinto) dos associados de pleno gozo de seus direitos.









ESTATUTO SOCIALS 12 ZO

Art. 26: As convocações das assembleias gerais poderão ser realizadas da segulifite forma, a escolher:

- a) Por email, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos
- b) Por meio de circular entre os associados;
- c) Por fixação do edital no quadro de avisos da secretaria da sede.

Art. 27: As deliberações das assembleias gerais poderão ser realizadas da seguinte forma:

- a) Na primeira convocação com mínimo da metade dos seus associados em pleno gozo de seus direitos;
- b) A segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados.

Parágrafo 1º. O associado poderá se fazer presente pelo uso das tecnologias disponíveis, desde que a presença seja registrada em ata, após comprovação.

Parágrafo 2º. Ainda que a participação do associado ocorra por meio tecnológico remoto, a manifestação dos associados que comprovadamente deliberarem sobre os temas na Assembleia deverão firmar a ata da mesma.

Art. 28: No edital de convocação das assembleias deverá conter:

- a) Data da assembleia;
- b) Horário da assembleia;
- c) Local com endereço completo;
- d) Pauta da assembleia.

Art. 29: Quando da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados, com direitos a voto, de pleno gozo de seus direitos poderão participar.

Art.30: As assembleias são abertas à participação do público em geral, sem restrições, inclusive com direito de manifesto, sem direito ao voto.

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 31: O Conselho Diretor é o órgão de deliberação superior do Instituto Ide Soluções Sociais, e possui a seguinte composição:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário Executivo;
- d) Diretor Financeiro.

Art. 32: Ao Conselho Diretor compete:



A

grilda Aranta Maria
ICP
Ialmentevo Brasil
rasileite/ES



- a) Aprovar o orçamento e o plano de trabalho para cada exercício, e suas eventuais alterações;
- Aprovar a demonstração financeira anual do Instituto Ide Soluções Sociais, decidindo sobre a aplicação dos resultados apurados em balanço e autorizando a criação provisões;
- c) Aprovar a estrutura administrativa, o plano de cargos e salários e o regime disciplinar do pessoal;
- d) Aprovar o Regimento Interno do Instituto Ide Soluções Sociais e as possíveis reformas estatutárias;
- e) Elaborar seu planejamento interno, dispondo, especialmente, sobre o número de reuniões extraordinárias; o modo da convocação e seu funcionamento; o modo de substituição dos Conselheiros e as condições para sua instalação;
- f) Autorizar a participação do Instituto Ide Soluções Sociais no capital de sociedades congêneres, bem assim, a criação de órgão de apoio;
- g) Constituir e dissolver comissões, coordenações e filiais;
- h) Constituir comissões, com finalidades específicas, que venham a contribuir e auxiliar nos processos de gestão da entidade;
- Autorizar a contratação de empréstimos, a alienação de bens e todas as formas de contratação do ativo permanente e a sua alienação.

Parágrafo 1° - As decisões do Conselho Diretor serão tomadas por maioria simples de votos, exceto aquelas indicadas na letra "d", supra que exigirão maioria absoluta de votos.

Parágrafo 2º - O Presidente do Conselho Diretor terá, além do voto pessoal, o de qualidade, em caso de empate.

Art. 33. Compete ao Presidente:

- I. Representar o Instituto Ide Soluções Sociais judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- III. Presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar as reuniões da Diretoria e as Assembleias;
- V. Realizar, em companhia do Tesoureiro, todo e qualquer tipo de ato ou negócio econômico em nome do Instituto Ide Soluções Sociais, inclusive a abertura e movimentação de recursos em contas bancárias de instituições financeiras nacionais, visando sempre a melhor operação e os devidos rendimentos financeiros.

Art. 34. Compete ao Vice-Presidente:

- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;



Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autentigidade.com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brastleita G - ICP-Brasil.





ESTATUTO SOCIÁ INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIA

IV. em caso de assunção temporária do mandato de Presidente, realizar, em companhia do Tesoureiro, todo e qualquer tipo de ato ou negócio econômico em nome/o do Instituto, inclusive a abertura e movimentação de recursos do Instituto em contas bancárias de instituições financeiras nacionais, visando sempre a melhor operação e os devidos rendimentos financeiros.

Art. 35. Compete ao Secretário Executivo:

- Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade:
- III. Conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Secretaria, tais como as originais e cópias autenticadas do Estatuto Social, Regimento Interno, Relatório Anual de Gestão e Relatório Anual de Prestação de Contas e o Livro de Atas:
- IV. Substituir o Diretor Financeiro em suas faltas ou impedimentos;

Art. 36. Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II. Pagar as contas autorizadas pela Diretoria, devidamente comprovada e autorizada;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e demais relatórios sobre as operações patrimoniais realizadas:
- V. Conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria da entidade, em especial os de relevância contábil;
- VI. Manter todo o numerário do Instituto em instituição financeira;
- VII. Realizar, em companhia do Presidente, todo e qualquer tipo de ato ou negócio econômico em nome do Instituto Ide Soluções Sociais, inclusive a abertura e movimentação de recursos em contas bancárias de instituições financeiras nacionais, visando sempre a melhor operação e os devidos rendimentos financeiros.







Art. 37. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros eleitos por Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será de 05 (cinco) anos, sendo permitida a reeleição em todos os casos, em uma única vez.

Parágrafo segundo - Em caso de vacância de qualquer vaga de Conselheiro Titular a Assembleia Geral será convocada para escolha de novo membro/associado a fim de regularizar o quadro de componentes do Conselho Fiscal.

Art. 38. Compete ao Conselho Fiscal:

- Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade, conforme as determinações legais pertinentes;
- III. Requisitar ao Presidente ou à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, e/ou sempre que necessário.

CAPÍTULO V DO PROCESSO ELETIVO

Art. 39: Os cargos eletivos para o Conselho Diretor são exclusivos dos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos.

Art. 40: A eleição ocorrerá em assembleia geral ordinária da seguinte forma:

- a) Será presidida pelo presidente do Instituto Ide Soluções Sociais, e secretariada pelo por seu secretário executivo;
- b) A votação será secreta, ou aberta para todos associados em pleno gozo de seus direitos;
- c) Encerrada a votação, será realizada a contagem dos votos;

Art. 41: A posse dos membros eleitos ocorrerá imediatamente na mesma assembleia de eleição.





tentiquade Arai ICP ria lado digitalmente Brasil

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autentigidade.com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileita G-ICP-Brasil.



ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS

Art. 42: Os membros eleitos, deverão apresentar até um dia após a posse, as cópi dos sequintes documentos:

- a) RG Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;

Art. 43: Toda pessoa que assumir cargo eletivo no Instituto Ide Soluções Sociais não poderá ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado; se estiver respondendo a processo criminal na qualidade de réu; entretanto, o Conselho Diretor deverá analisar o crime que está sendo imputado ao associado candidato e julgar por maioria simples se é ou não caso de destituição do associado ou indeferimento do candidato na chapa.

Parágrafo único: na impossibilidade de obtenção de maioria, o Conselho Diretor poderá submetê-la a assembleia Geral que deliberará conforme os termos deste Estatuto.

CAPÍTULO VI DO REGIME FINANCEIRO, SUA FISCALIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 44: O exercício fiscal coincidirá com o ano civil.

Art. 45: O orçamento do Instituto Ide Soluções Sociais será anual, compreendendo todas as receitas e despesas, compondo-se de:

- a) Estimativa de receita, discriminada por verbas;
- b) Discriminação analítica da despesa;

Art. 46: A prestação anual de contas do Instituto Ide Soluções Sociais conterá. entre outros, os seguintes elementos:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstrativos de resultados;
- c) Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- d) Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- e) Notas Explicativas.

Parágrafo 1º: A Prestação de contas observará os seguintes princípios:

- a) Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- b) Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade:





ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS



- Parágrafo 2º: É garantido o acesso irrestrito a todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na integra no sitio eletrônico desta.
- Art. 47: No caso de projetos cujas execuções excedam a um exercício financeiro. serão previstos, obrigatoriamente, verbas necessárias para suprir as despesas com o seu prosseguimento nos exercícios seguintes.
- Art. 48: Quando exigido por Lei ou solicitado pelo Conselho Diretor, o Instituto Ide Soluções Sociais deverá contratar auditoria externa e independente, para elaboração de parecer das atividades contábeis e fiscais.

CAPITULO VII DOS LIVROS

- Art. 49: O Instituto Ide Soluções Sociais manterá os seguintes livros:
 - a) Livros fiscais e contábeis;
 - b) Demais livros exigidos pelas legislações.
- Art. 50: Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas e numeradas e arquivadas, excetos livros fiscais e contábeis que devem atender às regras da legislação específica.
- Art. 51: Os livros estarão sob a guarda do Secretário do Conselho Diretor do Instituto Ide Soluções Sociais, devendo ser visitados pelo Conselho Diretor e Conselho Fiscal.
- Art. 52: Os livros estarão na sede do Instituto Ide Soluções Sociais, sendo disponibilizado para o público em geral, que não poderão sair da sede da Instituição sob nenhuma hipótese.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 53: No caso da extinção do Instituto Ide Soluções Sociais, decidida pelos membros do Conselho Diretor, o seu patrimônio, legado ou doações que lhe tenham sido destinadas, serão incorporados a outra organização social qualificada no âmbito da União, cujas causas sejam semelhantes. Para tanto:
 - a) Deverá ser convocada uma assembleia extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, pela imprensa local;
 - b) A deliberação será com 1/5 dos associados presentes em primeira



Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autentigidade.com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira GA - ICP-Brasil. OAB/ES 19









ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS

convocação e com qualquer número dos presentes em segunda convocação, sendo necessário o quórum de 1/3 (um terço) dos votos concordes:

c) Sendo resolvido à extinção o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição ou mais instituições que, preferencialmente, tenham o mesmo objeto social da extinta enquadrada como determinado na Lei Federal nº 9.790/99 e nos termos da Lei 13.019/14, no que for omissa a lei específica.

Parágrafo único - Considera-se caso de extinção conforme previsto no caput deste artigo:

- a) Inviabilidade de manutenção da instituição;
- b) A decisão espontânea de descontinuidade da instituição.

Art. 54: Os cargos do Conselho Diretor e Conselho Fiscal não poderão ser remunerados pelo exercício de suas funções estatutárias. Entretanto, em caso de funções que não sejam o exercício de suas funções estatutárias, poderão perceber remuneração, desde que contratado tendo como teto máximo a remuneração de mercado, de acordo com a área de atuação para àquelas atribuições e atividades desenvolvidas.

Art. 55: O presente estatuto somente poderá ser alterado mediante proposta da Diretoria Executiva, com deliberação de maioria absoluta de votos.

Art. 56: Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome do Instituto Ide Soluções Sociais, o Conselho Diretor poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formada por associados, para análise da situação e parecer para aplicação de disciplina.

Art. 57: Dentro das atividades do Instituto Ide Soluções Sociais fica proibida qualquer tipo de discriminação, que seja por raça, sexo, idade, etnia ou religião.

Art. 58: Dentro das atividades do Instituto Ide Soluções Sociais fica expressamente proibida a manifestação política partidária.

Art. 59: O regime de pessoal adotado pelo Instituto Ide Soluções Sociais é o da legislação trabalhista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, CLT.

Art. 60: O Instituto Ide Soluções Sociais não distribuirá quaisquer vantagens financeiras a seus instituidores e mantenedores, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro.

Parágrafo Unico: O Instituto Ide Soluções Sociais não distribui, entre os seus associados, conselheiros, diretores executivos, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos,









bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 61: Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Vila Velha, 04 de outubro de 2023 HAILO CARAPINA RICARDO TEIXEIRA DA CRU Presidente RODRIGO MOREIRA Vice-Presidente enusi DENISE FIGUEIREDO Secretária Executiva **Diretor Financeiro** man /aua MARILDA ARANTE MARIA **ADVOGADA**

OAB-ES N° 19.972

7 RTM vignt sar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade entification 390004000 06370035003A005000, Documento assinado digitalmente nforme MP pes 2s200-2/2001 sque metito a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

 Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

| contornado do civi o | | | |
|--|------------------|-----------------------------|------------------------------------|
| | | OTOCOLO REDE SP246680547 | |
| 01. IDENTIFICAÇÃO | | | |
| NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) | | | Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ |
| INSTITUTO IDE SOLUCOES SOCIAIS | | | 21.482.854/0001-21 |
| 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO | | | |
| RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO | | | |
| 209 Alteracao de endereco entre municipios dentro do | mesmo estado | | |
| 202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o 0 | | | |
| Quadro de Sócios e Administradores - QSA | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | I | Número de Contr | ole: ES13497249 - 21482854000121 |
| 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS | | | |
| FCPJ | | QS, | 4 |
| | | | |
| 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO | | | |
| NOME DO PREPOSTO | | | CPF DO PREPOSTO |
| | | | |
| OF IDENTIFICAÇÃO DO DEDDECENTANTE DA DECCOA | UIDÍDICA | | |
| 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA | JURIDICA | | |
| Responsável | | 📝 Pr | eposto |
| NOME | | | CPF |
| RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ | | | 429.795.360-91 |
| LOCAL E DATA | ASSINA | ATURA (com firma | a reconhecida) |
| 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA | 07. RECIBO DE EN | ITPEGA | |
| | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO | CARIMBO COM DATA | A E ASSINATURA CADASTRA | DO FUNCIONARIO DA UNIDADE IDORA |
| | | | |
| | | | |
| Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 201 | 8 | | |



Assinado digitalmente por HERANCA CONTABILIDADE ECLESIASTICA LTDA:28626924000117

ND: C=BR, OU=Presencial, OU= 28234528000144, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=HERANCA CONTABILIDADE ECLESIASTICA LTDA:28626924000117

Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de

Com o identificações de la conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

21.482.854/0001-21

NOME EMPRESARIAL:

INSTITUTO IDE SOLUCOES SOCIAIS

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB. Emitido no dia 18/03/2024 às 17:52 (data e hora de Brasília).







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.482.854/0001-21 MATRIZ | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
|---|---|--|---------------------------------------|--|
| NOME EMPRESARIAL INSTITUTO IDE SOLUC | OES SOCIAIS | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO INSTITUTO IDE |) (NOME DE FANTASIA) | | PORTE DEMAIS | |
| | IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL e assistência social sem aloja | mento | | |
| | MDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS associativas não especificad | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 399-9 - Associação Priv | | | | |
| LOGRADOURO AV CENTRAL B | | NÚMERO 386 COMPLET SETOR | | |
| CEP 29.168-071 | BAIRRO/DISTRITO CIVIT II | MUNICÍPIO SERRA | UF ES | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO HERANCACONTABILID | ADE@GMAIL.COM | TELEFONE (27) 3441-2374 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ ***** | VEL (EFR) | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2019 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTI | RAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL | | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/03/2024 às 17:51:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







DECLARAÇÃO DE EFETIVO FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins que o "Instituto Ide Soluções Sociais", CNPJ: 21.482.854/0001-21, localizado Avenida Central B, 386, Setor II, bairro Civit II, Serra/ES. CEP: 29168-071, tem praticado atividades sociais e assistenciais de forma voluntária e sem fins lucrativos, estando em perfeito e efetivo funcionamento.

Esta Declaração encontra-se em estrita observância com o que estabelece o inciso III, art. 1º da Lei n.º 2.615 de 16 de junho de 2003, *in verbis*:

III — Declaração de funcionamento a ser fornecido pela Secretaria Municipal respectiva, de acordo com o ramo de sua atividade e/ou objetivos e finalidades, <u>ou de autoridade local, informando que a instituição está em contínuo funcionamento nos dois últimos anos, com exata observância dos princípios estatutários, ou ainda de outro órgão público municipal, estadual ou federal.</u>

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Serra, 18 de Abril de 2024

JOSÉ ARTUR OLIVEIRA COSTA

PROF ARTUR

VEREADOR

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315
www.camaraserra.es.gov.br



